SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 09 de Setembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO III | Nº 0567

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - ADITAMENTO DE CONTRATO

AMVAP – Primeiro Aditamento do Contrato nº 006/2011. Contratante: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba, CNPJ: 21.236.948/0001-10. Contratada: Cosam Engenharia Ltda., CNPJ 08.847.131/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, cuja vigência passará a ser até 17 de setembro de 2011. Uberlândia, 01 de setembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:1B5AFC7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CHAMAMENTO PARA CADASTRO

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG convida empresas interessadas a se cadastrarem junto ao Setor de Licitação, situado no prédio anexo a P.M.A, na Rua Presidente Olegário Maciel, 284, afim de participarem de licitações.

Araxá, 08 de setembro de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:1EF0C3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. DE CONTRATO P.P 08.143/2011

EXTRATO DE CONTRATO 08.143/2011 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Antônio Farid Comércio e Importação LTDA, valor:R$23.622,50, Supermercado Paula & Paula LTDA – ME, valor: R$19.710,00, firmam contrato para aquisição de gêneros alimentícios, carnes e materiais de limpeza para atender Diversas Secretarias. Período de 12 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 19/08/2011.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:EDAAE342

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. DE CONTRATO P.P 08.136/2011

EXTRATO DE CONTRATO 08.136/2011 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Ativa Comercial Hospitalar LTDA, valor:R$2.668,20, Comercial Cirúrgica Rioclarence LTDA - Filial, valor: R$14.188,00, Cristalia Produtos Quimicos Farmacêuticos LTDA, valor:R$ 23.138,00, Drogafonte LTDA – ME, valor: R$19.263,00, Equipar Medico e Hospitalar LTDA, valor: R$3.950,00, Lumar Comercio de Produtos Farmacêuticos LTDA, valor: R$38.056,70, Nacional Comercial Hospitalar LTDA, valor R$38.414,60, Pro-Diet Farmacêutica LTDA, valor: R$11.004,00, Sodrogas Dist. De Medicamentos e Mat. Médicos Hosp. LTDA, valor R$929,50. firmam contrato para aquisição de medicamentos para atender o Pronto Atendimento Municipal. Período de 12 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 27/07/2011.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:541E0D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. P.P 08.033/2010

Ext. T.A. 08.033/2010. Município Araxá/MG e Ivone Pereira de Oliveira – ME, Mônica Simões Grossi – ME, firmam aditamento contrato celebrado 20/05/2010, vencendo 20/09/2011, acrescendo 25% nas quantidades contratadas, e prorrogando o prazo para mesma data com a empresa FLC Informática LTDA – ME.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 12/05/2011.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:CFA88303

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO P.P 08.141/2011

EXTRATO DE CONTRATO 08.141/2011 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Tropical Estufas Agrícolas LTDA, valor: R$108.000,00, firmam contrato para aquisição de Estufa Agrícola para Atender o Projeto Fazenda - EPAMIG. Período de 90 dias.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 23/08/2011.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:BC8987C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROP. DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 08.150/2011

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.150/2011. Aquisição de móveis para atender escolas municipais de ensino fundamental e CEMEIs. Vencedores: Atitude Comercial Ltda ME, itens 02 e 04, valor global R$ 18.610,00; Big do Triângulo Comércio e Imp. Ltda ME, itens 08 e 09, valor global R$ 4.628,14; Comercial Granada Mat. de Escritório Ltda, item 03, valor global R$ 18.000,00; Comercial Infomed de Produtos Hospitalares Ltda ME, itens: 05 e 06, valor global R$ 9.216,00; Licitapatos Comércio e Serviços Ltda ME - itens: 01e 07, valor global R$ 12.800,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal – 08/09/2011

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:698CE7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROP. PREÇO P.P. 08.164/2011

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.164/2011. Aquisição de equipamentos odontológicos para atender a Unidade de Saúde - UNIOESTE. Vencedores: Dental Alta Mogiana Comércio de Produtos Odontológicos Ltda, itens: 02 e 04, valor global: R$ 6.224,00; Emigê Materiais Odontológicos Ltda, item: 01, valor global: R$ 1.200,00. Item deserto: 03.
Araxá, 08 de setembro de 2011.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:666CD4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.160/2011

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.160/2011, Em virtude de readequação técnica do edital, fica retificada a data de abertura do pregão em epígrafe para o dia 27/09/11 15:00 hs. Edital disponível: 13/09/11, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal – 08/09/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:D3F54B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROP. PREÇO P.P. 08.149/2011

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.149/2011. Aquisição de projetores para atender os cemeis e as escolas municipais do ensino fundamental. Vencedor: Big do Triângulo Comércio e Importação Ltda, item: 01, valor global: R$ 6.325,00.

Araxá, 08 de setembro de 2011.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:1BD43644

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.172/2011

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.172/2011, Aquisição de suprimentos de informática para atender as Unidades de Saúde. Abertura 26/09/11 09:00 hs. Edital disponível: 13/09/11, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal – 08/09/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:490D4572

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.176/2011

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.176/2011, Aquisição de botinas e uniformes para atender a Secretaria de Desenvolvimento Humano e Secretaria Municipal de Saúde. Abertura 26/09/11 15:00 hs. Edital disponível: 13/09/11, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal – 08/09/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:7CC6ACB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.124/2011

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.124/2011, Aquisição de máquinas para atender a fábrica de pré-moldados. Abertura 27/09/11 09:00 hs. Edital disponível: 13/09/11, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal – 08/09/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:7FD93D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONCORRÊNCIA 03.035/2011

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, comunica às interessadas que fará realizar processo licitatório, sob a modalidade de Concorrência nº 03.035/2011, tipo melhor oferta, para a concessão uso remunerado de área destinada à instalação de lanchonete no terminal de passageiros do Aeroporto Romeu Zema. Prazo: 365 dias. Os envelopes de habilitação jurídica e proposta comercial deverão ser entregues até o dia 13/10/2011 às 09:00 hs e abertura dos mesmos às 09:15 hs. Edital disponível: 12/09/2011. Informações: 0(34)3691.7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal – 08/09/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:93002C0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROC 85/2011 PREG 49/2011

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO 85/2011- REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº. 49/2011
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 31 dias do mês de agosto de 2011, reuniu-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Pç. Sant`Ana, nº. 120, Centro, na cidade de Barroso-MG, CEP 36.212-000, a Pregoeira Sandra Maria do Nascimento, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº. 564 de 05 de Maio de 2005 do Pregão Municipal e do Registro de Preços Decreto nº.1807 de 27 de novembro de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 49/2011 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2011**, por deliberação da Pregoeira, publicada em:18/08/2011 no **QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE BARROSO – MG E NO DIA 19/08/2011**, **NA IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS,** e adjudicada pela Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 352/2011, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1 - DO OBJETO:
Aquisição de salgadinhos tipo coquetel prontos para consumo, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Gabinete da Prefeita, conforme discriminado no edital e na proposta do contratado.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I - A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, vinculada ao anexo II do **PRC de nº 85/2011, Pregão nº 49/2011**, de acordo com a Ordem de Fornecimento.

4 - DO PREÇO
I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 49/2011.**
II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1807 de 27 de novembro de 2.009, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 49/2011** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
III - Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 49/2011** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
I - Em cada fornecimento, **o prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas**, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
II - A entrega dos produtos será em locais determinados pela Secretaria requisitante, e será fiscalizado por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do produto ofertado.

6 - DO PAGAMENTO
I - Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos a partir do 15º (décimo quinto) dia útil, contados do efetivo fornecimento e da apresentação, na Praça Sant`Ana, nº. 120, Centro, na Prefeitura Municipal de Barroso.
II - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado;
III – A contratada apresentará na Secretaria de Finanças, os originais das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e ISSQN (válidas e regulares).

7 – DAS CONDIÇÕES DA FORNECIMENTO
I - A Ata de Registro de Preços será formalizada pela Procuradoria Jurídica do Município
II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula Das Penalidades.
IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fax ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
V - Os produtos deverão estar acompanhados da nota fiscal.
VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
VII - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
VIII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
IX - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

8 - DAS PENALIDADES
I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.
V - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata**,** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:
a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de

inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
d) Advertência.
VI – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
VII– A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Barroso, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Barroso - MG.
VIII – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Barroso, em favor da **CONTRATANTE,** sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
IX – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barroso, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
X– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
XI – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 49/2011,** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
III – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
IV – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
I – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.008.002 08.244.1028 2.207 3.3.90.30.99 ficha 781
02.008.002 08.244.1023 2.585 3.3.90.30.00 ficha 769
02.008.002 08.244.1028 2.572 3.3.90.30.99 ficha 794
02.008.002 08.244.1028 2.208 3.3.90.30.99 ficha 788
02.008.002 08.241.1040 2.398 3.3.90.30.99 ficha 762
02.008.002 08.244.1028.2.207.3.3.90.30.99.ficha 10

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

12 - DA FISCALIZAÇÃO
I – A Prefeitura Municipal de Barroso-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
II – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Barroso em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, com a juntada do comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
I - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
J - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO
14.1- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Administração Municipal, através da Ordem de fornecimento.

15 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
15.1 Conforme mapa de apuração anexo fica estimados os valores abaixo discriminados:

Empresa: Rosana Aparecida Pires Tavares - ME
CNPJ: 11.475.442/0001-00
Endereço:Rua Antonio Canavez, 52 Bairro : Joaquim Gabriel de Souza Barroso
Representante: Rosana Aparecida Pires Tavares - ME
RG: M- 6.884.264 CPF: 610.041.706-53

Item	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	Codigo
01	15.000	unid	Coxinha recheada com frango 4 catupiry frita	R$ 0,28	12400
02	15.000	unid	Empada recheada com frango assada	R$ 0,26	12401
03	15.000	unid	Empada recheado com queijo assada	R$ 0,26	12402
04	15.000	unid	Risole recheado com frango frito	R$ 0,28	12403
05	15.000	unid	Cigarrete recheado com queijo frito	R$ 0,26	12404
06	15.000	unid	Quibe frito	R$ 0,26	12405
07	15.000	unid	Bolinha recheada com presunto e mussarela frita	R$ 0,26	12406

08	15.000	unid	Esfirra recheada com carne moída assada	R$ 0,28	12406
09	15.000	Unid	Enroladinho de salsicha frito	R$ 0,26	12407
10	15.000	unid	Pastel recheado com calabresa assado	R$ 0,28	12408

Parágrafo único: Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula 08 do presente termo.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 49/2011** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Barroso do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto nº.1807 de 27 de novembro de 2.009 instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Empresa: Rosana Aparecida Pires Tavares - ME
CNPJ: 11.475.442/0001-00
Endereço:Rua Antonio Canavez, 52 Bairro : Joaquim Gabriel de Souza Barroso
Representante: Rosana Aparecida Pires Tavares - ME
RG: M- 6.884.264 CPF: 610.041.706-53

_____
Pregoeira

Equipe de Apoio:

_____
Raquel Ferreira Diniz

_____
Matias Elias da Silva

TESTEMUNHAS:

1) _____

2)_____
CPF n°. CPF n°.

Publicado por:
Matias Elias da Silva
Código Identificador:1036EC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROC 70/2011 PREG 40/2011

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO 70/2011- REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº. 40/2011
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 16 dias do mês de agosto de 2011, reuniu-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Pç. Sant`Ana, nº. 120, centro, em Barroso-MG, CEP 36.212-000, a Pregoeira **Mirian de Paiva Damasceno Ladeira**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº. 564 de 05 de Maio de 2005 do Pregão Municipal e do Registro de Preços Decreto nº.1807 de 27 de novembro de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 40/2011 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2011**, por deliberação da Pregoeira, publicada em: 03/08/2011 no **QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE BARROSO – MG E NO DIA 04/08/2011**, **NA IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS,** e adjudicada pela Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 352/2011, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1 - DO OBJETO:
Aquisição de equipamentos diversos e mobiliários para atender diversas Secretarias Municipais.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelas Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras do Município, vinculada ao anexo II do **PRC de nº 70/2011, Pregão nº. 40/2011**, de acordo com a ordem de fornecimento.

4 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº. 40/2011.**

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1807 de 27 de novembro de 2.009, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 40/2011** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 40/2011** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, **o prazo de entrega será de 03 (três) dias**, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - A entrega dos materiais será em locais de acordo com a cláusula 9 do edital, e será fiscalizado por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do produto ofertado.

6 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos a partir do 15º (décimo quinto) dia útil, contados a partir da entrega da nota fiscal, à Pç. Sant`Ana, nº. 120, Centro, na Prefeitura Municipal de Barroso.

II - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado;

III – A contratada apresentará na Secretaria de Finanças, os originais das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e ISSQN (válidas e regulares).

7 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A Ata de Registro de Preços será formalizada pela Procuradoria Jurídica do Município

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora

para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula 8 - Das Penalidades.
IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
V - Os materiais deverão estar acompanhados da nota fiscal.
VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
VII - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
VIII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
IX - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

8 - DAS PENALIDADES
I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.
V - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata**,** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:
a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
d) Advertência.
VI – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
VII– A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Barroso, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Barroso - MG.
VIII – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Barroso, em favor da **CONTRATANTE,** sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
IX – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barroso, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
X– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
XI – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 32/2011,** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
III – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
IV – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
I – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.004.002.12.361.1021.2.315.3.3.90.30.87
02.005.001.10.301.1021.2.185.3.3.90.30.99
02.005.001.10.301.1020.2.185.3.3.90.30.99
02.008.002.08.244.1027.1.069.4.4.90.52.02
02.008.002.08.244.1027.2.197.3.3.90.30.99
02.001.000.04.122.1001.1.001.4.4.90.52.02
02.001.001.04.121.1001.1.154.4.4.90.52.02
02,001.002.04.122.1001.1.068.4.4.90.52.02
02.001.004.04.062.1002.1.003.4.4.90.52.02
02.001.005.04.122.1001.1.002.4.4.90.52.02
02.002.000.04.122.1001.1.005.4.4.90.52.02
02.003.000.04.122.1007.1.007.4.4.90.52.02
02.004.000.12.122.1011.1.008.4.4.90.52.02
02.004.001.12.365.1009.1.010.4.4.90.52.02
02.004.002.12.361.1012.1.095.4.4.90.52.02
02.004.003.12.361.1012.1.015.4.4.90.52.02
02.004.005.12.361.1012.1.101.4.4.90.52.02
02.007.000.04.122.1001.1.043.4.4.90.52.02
02.005.001.10.301.1020.1.029.4.4.90.52.02
02.004.002.12.361.1012.2.315.3.3.90.30.99

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

12 - DA FISCALIZAÇÃO
I – A Prefeitura Municipal de Barroso-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será

encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
II – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Barroso em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
I - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
J - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO
14.1- Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Administração Municipal, através da Ordem de fornecimento.

15 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
15.1 Conforme mapa de apuração anexo fica estimados os valores abaixo discriminados:

Empresa Medic Barbacena Ltda.
CNPJ 19.398.577/0001-21
Endereço Rua Tradentes, nº 70, lj. 02, Centro
Barbacena – MG
Representante: Celino Campos
RG M.2.781.83 SSP/MG

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Codigo
11	04	UNID.	**MESA CLÍNICA ADULTO** – Estrutura tubular em aço leito estofado com cabeceira regulável,na cor verde – pés protegido por ponteiras plásticas-Acabamento com pintura eletrostática a pó. Dimensões, 1,85x0,55x0,80m	LM 2011	305,00	
12	12	UNID.	**ESCADA DE DOIS DEGRAUS PARA CONSULTORIO** Piso ante derrapante,fabricado em tubo 7/8". Espessura parede: 1,20mm e degraus na chapa de 1,20mm de espessura.Pintura anticorrosiva epóxi branca,piso emborrachado.Medidas: 40x40x40 cm.Peso aproximado: 3,0 KG.Ponteiras plástica nos pés.Reforço traseiro em tubo 5/8"	LM 2023	105,00	

Empresa Rafael Beccari de Sena - ME
CNPJ 09.608.765/0001-83
Endereço Praça Doutor Salatiel, 55, Centro
São João Del Rei - MG
Representante: Thiago Jefferson Silva
RG MG.16.850.389 SSP/MG

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Código
1	10	PEÇA	**ROTEADOR** *wireles 4 portas 150 MBPS DI-524/150*	D-Link	185,00	
2	200	UNID	**CONECTOR RJ 45** *de Rede*	Soho	0,70	
3	1200	METRO	**CABO** *de Rede*	Soho Plus	1,50	
4	200	UN	**MOUSE** *óptico*	New Link	9,90	

Empresa Lívia Cristina dos Santos Reis - EPP
CNPJ 86.674.900/0001-30
Endereço Rua José Pedro, nº 162, Bairro Central Park
Ibirité – MG
Representante: Daniel da Silva Pinto
RG MG.1.374.484 SSP/MG

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Código
6	80	UNID.	**CADEIRA FIXA**, Interlocutor, assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado,na cor verde sólido,com material polipropileno natural anatômico com formato ergonômico com encaixe das pernas,assentos todo ele parafusados encosto encaixado,com 20 furos triangulares para melhor ventilação de alta resistência. ESTRUTURA tipo 4 pés em aço carbono,com tratamento anti ferruginoso por fosfatização, pintura em epóxi pó na cor preta. OBS: A estrutura da cadeira será na cor preta.	Smile I.S.O.	57,00	
8	08	UNID.	**MESA RETA MODELO DIRETOR**,Confeccionada em chapa de madeira mdp com 18mm de espessura,revestida em melamínico texturizado na cor cristal,bordas em pvc rígido na cor cristal,gaveteiro com 3 gavetas,possuindo fechamento simultâneo de todas as gavetas.Estrutura confeccionada em metalon 50x30 com tratamento anti ferruginoso por fosfatização e pintura em epóxi pó na cor cristal,medindo 1.60x0,70x074,	Smile 1053	212,00	
9	40	UNID.	**LIXEIRA COM PEDAL** Metálico fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas em polietileno de alta densidade com tratamento em UV,dobradiça traseira fixada em Suporte reforçado e preso à lixeiras de parafusos.Chapa da dobradiça arrebitada na tampa.Confeccionada em pintura epóxi na cor branca,Capacidade 30 litros,24cm de diâmetro e 30cm de MEDIDA EXTERNA; 71,0X44,5X37,0 MEDIDA INTERNA; 60,0X39,0X24,0	Mitra	92,00	
10	10	UNID.	**ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO**, 06 prateleiras com 40 regulagens de altura,dobras duplas nas laterais e triplas nas partyes frontais e posteriores,04 colunas em perfil L de 30x30mm,reforços ômega na parte interna das prateleiras medindo 13x50x905mm.Estrutura confeccionada em chapa de aço n° 24 (0,60mm), com acabamento por tratamento em processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 mícrons com secagem em estufa a 240°C (na cor verde) 04 sapatas plástica.Admite opcionalmnete reforço em X e fechamento total com chapas nas laterais e fundo.Capacidade de 20kg por prateleira. DIMENSÕES..... ALT.....LARG.....PROF. EXTERNAS;.....1800mm.....900mm.....300mm	Camaqui	123,00	
14	02	UNID.	**MESA PARA REUNIÃO,RETANGULAR**,Confeccionada em chapa de madeira MDP 18mm de espessura,revestido em melamínico texturizado na cor Cristal bordas em pvc rígido na cor cristal.Estrutura confeccionada em metalon 50x30 com tratamento anti-ferruginoso por fosfatização e pintura em epóxi pó na cor cristal,medindo 2,00x1,00x0,74.	Smile	286,00	
15	30	UNID.	**DISPENSER PARA PAPEL TOALHA** .Interfolhada-desingn moderno,fabricado em polipropileno na cor verde,adpta-se a qualquer ambiente.Garante higiene e proteção do refil.Abastecimento rápido e prático.Fácil manutenção.	Columbus	26,00	
16	30	UNID.	**DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO - HIGÊNICO** e seguro.Evita qualquer tipo de contaminação cruzada.Design exclusivo e arrojado.A melhor produtividade com o menor custo em uso Menor volume de lixo.Ajuda a preservar o meio ambiente.Cor verde alta performance e durabilidade.Fabricado em ABS de alto impacto e policarbonato.Fácil de usar e de manter.Comporta refil de 900 ml	Columbus	19,80	
17	30	UNID.	**DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL** – Higiênico e seguro.Evita qualquer tipo de contaminação cruzada.Design exclusivo e arrojado.A melhor produtividade com o menor curto em uso.Menor volume de lixo.Ajuda a preservar o meio ambiente.Cor verde alta performance e durabilidade.Fabricado em ABS de alto impacto e policarbonato.Fácil de usar de manter. Comporta refil de 900ml	Columbus	19,80	
18	02	UNID.	**NEGATOSCOPIO DE PAREDE** –Estrutura em chapa de aço em painel em acrílico branco-interruptor liga-desliga.Prendedores de radiografia em aço inox-acabamento em pintura eletrostática a pó- Dimensões: 0,38m largura x 0,50m altura x 0,11 profundidade.	Aspectos	228,00	
19	12	UNID.	**LONGARINAS PARA SALA DE ESPERA COM 04 LUGARES**,assento e encosto,na cor verde sólido confeccionados em polipropileno natural injetado	Smile I.S.O.	282,00	

			anatômico com formato ergonômico com encaixe das pernas sendo os assentos parafusados e encosto com 20 furos triangulares para melhor ventilação, encaixado, de alta resistência. Estrutura em tubo confeccionada em aço carbono 50/30 na cor preto com tratamento anti ferruginoso por fosfatização, pintura em epóxi pó			

Empresa Móveis Silva e Fonseca Ltda.
CNPJ 08.468.461/0001-03
Endereço Praça Severiano de Resende, nº 102, Centro
São João Del Rei – MG
Representante: Wesley de Paula Ramos
RG MG.14.392.691 SSP/MG

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Codigo
5	15	UNID.	**ARQUIVO DE AÇO P/ PASTA SUSPENSA** Tamanho oficio,porta-etiqueta e puxadores estampados nas gavetas,puxadores com acabamento em PVC nas cores cristal,fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas por carrinho telescópico em U com 08 rolamentos.Estrutura confeccionada em chapa de aço n 24 (0,60mm),com acabamento por tratamento em processo ante corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrotática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 ° C(na verde) ou pintura em esmalte sintético com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 120°C. Possui capacidade de 40 a 50 pastas por gaveta,ou 55KG(bem distribuídos) Dimensões:.....ALT.....Larg.....Prof externas:.....1335mm.....470mm.....710mm	Pandin	900,00	
7	12	UNID.	**ARMÁRIO DE AÇO** montavél, 2portas de abrir com reforços internos tipo Omega,puxador estampado na própria porta no sentido vertical com acabamento em PVC,sitema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50mm,01 prateleira fixa para travamento das portas e 03 regulaveis,fechadura cilíndricas com chaves tipo yale. Estrutura confeccionada em chapa de aço n° 24 (0,60mm),com acabamento por tratamento em processo anti corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostacia a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240°C(na cor verde).Possui capacidade de 20KG por prateleria,. Dimensões.....ALT.....LARG.....Prof. Externa:.....1980mm.....90mm.....400mm INTERNAS.....1890mm.....,895mm.....375mm	Pandin	600,00	
13	06	UNID.	**ARMÁRIO DE AÇO,ALTO,02 PORTAS DE ABRIR COM MOLDURA PARA COLOCAÇÃO DE VIDRO**, 03 prateleiras internas reguláveis.Estrutura confeccionada em chapa de aço laminada a frio,espessura 24(0,60mm).Acabamento em tratamento por processo anticorrosivo por fosfatização,processo de pintura em esmalte sintético,secagem em estufa de alta temperatura 150°C na cor verde,portas na cor com pintura líquida com camada de 25 à 30 mícrons e secagem, em estufa a uma temperatura de 150°C DIMENSÕES;.....ALT.....LARG..... PROF. EXTERNAS;.....1600mm.....900mm..... ...350mm	Pandin	750,00	

Parágrafo único: Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula 08 do presente termo.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 40/2011** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Barroso do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto nº.1807 de 27 de novembro de 2.009 instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____

Empresa Medic Barbacena Ltda.
CNPJ 19.398.577/0001-21
Endereço Rua Tradentes, nº 70, lj. 02, Centro
Barbacena – MG
Representante: Celino Campos
RG M.2.781.83 SSP/MG

_____

Empresa Rafael Beccari de Sena - ME
CNPJ 09.608.765/0001-83
Endereço Praça Doutor Salatiel, 55, Centro
São João Del Rei - MG
Representante: Thiago Jefferson Silva
RG MG.16.850.389 SSP/MG

_____

Empresa Lívia Cristina dos Santos Reis - EPP
CNPJ 86.674.900/0001-30
Endereço Rua José Pedro, nº 162, Bairro Central Park
Ibirité – MG
Representante: Daniel da Silva Pinto
RG MG.1.374.484 SSP/MG

_____

Empresa Móveis Silva e Fonseca Ltda.
CNPJ 08.468.461/0001-03
Endereço Praça Severiano de Resende, nº 102, Centro
São João Del Rei – MG
Representante: Wesley de Paula Ramos
RG MG.14.392.691 SSP/MG

_____
Mirian de Paiva Damasceno Ladeira

Equipe de Apoio:

_____
Raquel Ferreira Diniz

_____
Matias Elias da Silva

TESTEMUNHAS:

1)_____ __
CPF n°

2)_____
CPF n°. .

Publicado por:
Matias Elias da Silva
Código Identificador:977D48CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIBILIDADE 003/2011 PROC 87/2011

Município de Barroso torna publico a ratificação do Processo 87/11 Inexigibilidade 03/11, entre a Prefeitura Municipal de Barroso e o Instituto Nossa Senhora do Carmo, CNPJ 20.305.447/0001-86 no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Matias Elias da Silva
Código Identificador:26CCB112

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PROC 87/2011
INEXIGIBILIDADE 03/2011

O Município de Barroso torna público extrato de contrato nº. 088/2011, firmado com o INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO, CNPJ 20.305.447/0001-86, Proc. 087/2011, Inex 03/2011, Objeto: contratação do Instituto Nossa Senhora do Carmo, para prestar suporte dos atendimentos de urgência e emergência com apoio dos médicos especialistas nas áreas de: cardiologia, pneumologia, neurologia, ortopedia, cirurgia geral, anestesia, pediatria, ginecologia, obstetrícia e plantão de bioquímica, para ficarem de sobreaviso atendendo as necessidades dos plantonistas no hospital de barroso, sendo estes serviços a serem prestados caracterizados de urgência e emergência ao cidadão que dele necessite, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, Valor: R$ 97,500,00 (noventa e sete mil quinhentos reais), vigência até 31/12/2011.

Publicado por:
Matias Elias da Silva
Código Identificador:A8E35016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PROC 69/2011 PREG 39/2011

O Município de Barroso torna público extrato de contrato nº. 089/2011, firmado com COURART INFORMATICA LTDA, CNPJ 05.861.587/0001-47, Proc. 069/2011, Pregão 39/2011, Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento de sistema de informática para informatização dos setores de todas as unidades básicas de saúde municipais, Visa, Epidemiologia, Laboratório, Farmácia, Saúde mental e Fisioterapia, bem como todos os setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Barroso, com a licença de uso do software de solução integrada de Gestão da Saúde suporte técnico e manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada, com adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual da Prefeitura Municipal de Barroso, Valor: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), vigência até 01/09/2012.

Publicado por:
Matias Elias da Silva
Código Identificador:A84D750A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e **Laboratório de Analises Clínicas Renato Naves Barbosa Ltda**. **OBJETO**: Contratação de serviços laboratoriais de patologia clínica, para os pacientes usuários do SUS. **VALOR:** R$ 1.335.458,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED	cod. projETO/ativIDADE	desc. projETO/ativIDADE
613	02.13.01.10.301.0208.2.186.3.3.90.39.05.00.00	Serviço Médico, Hosp., Odont. E Laboratorial

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2011, Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, caput.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:CD460713

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas/MG, CNPJ nº. 18.675.959/0001-92; torna público o Extrato de Homologação – Processo n°. 159/2011 – Compra Direta. O Processo em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta **para aquisição de acessórios para instrumentos da Fanfarra Municipal Maestro José Rodrigues Tenório**. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o presente procedimento de **Compra Direta nº. 159/2011** a empresa: *ALEXANDRE MAZZAFERA SILVA RIBEIRO - EPP***,** CNPJ n°. 02.304.017/0001-68; totalizando em **R$ 440,10** (Quatrocentos e quarenta reais e dez centavos); vencedora desse certame.
Cachoeira de Minas, 26 de agosto de 2011.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:C5964EFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas/MG, CNPJ nº. 18.675.959/0001-92; torna público o Extrato de Homologação – Processo n°. 163/2011 – Compra Direta. O Processo em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta **para contratação de empresa para prestação de serviços referentes à confecção de cópias de chaves dos prédios públicos das escolas e da área da saúde**. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o presente procedimento de **Compra Direta nº. 163/2011** a empresa: *DIMAS ACACIO DA SILVA***,** CNPJ n°. 08.015.050/0001-54; totalizando em **R$ 490,00** (Quatrocentos e noventa reais); vencedora desse certame.
Cachoeira de Minas, 30 de agosto de 2011.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:98972EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas/MG, CNPJ nº. 18.675.959/0001-92; torna público o Extrato de Homologação – Processo n°. 149/2011 – Pregão Presencial n°. 041/2011. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta **para aquisição de leite pasteurizado destinado a alimentação das escolas e creche do Município**. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação do **Pregão nº. 041/2011** a empresa: *LEITE DA ROÇA LTDA***,** CNPJ n°. 11.410.142/0001-43; totalizando em **R$ 12.800,00** (Doze mil e oitocentos reais); vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 25 de agosto de 2011.

Cachoeira de Minas, 30 de agosto de 2.011.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:2A3DE11B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas/MG, CNPJ nº. 18.675.959/0001-92; torna público o Extrato de Homologação – Processo n°. 166/2011 – Compra Direta. O Processo em epígrafe objetivou a **contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para imóvel público**. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o presente procedimento de **Compra Direta nº. 166/2011** a empresa: *CAIXA SEGURADORA S/A***,** CNPJ n°. 34.020.354/0035-69; totalizando em **R$ 1.979,79** (Um mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos); vencedora desse certame.
Cachoeira de Minas, 31 de agosto de 2011.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:8A20F3A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas/MG, CNPJ nº. 18.675.959/0001-92; torna público o Extrato de Homologação – Processo n°. 143/2011 – Pregão para Registro de Preços n°. 042/2011. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta **para contratação de empresa para fornecimento de cascalho para melhoramento das estradas do Município**. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação do **Pregão para Registro de Preços nº. 042/2011** a

empresa: *JOSE PEREIRA DE ANDRADE***,** CNPJ n°.08.710.226/0001-98; totalizando em **R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais); vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 29 de agosto de 2011.

Cachoeira de Minas, 01 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:D0D7DBE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas/MG, CNPJ nº. 18.675.959/0001-92; torna público o Extrato de Homologação – Processo n°. 167/2011 – Compra Direta. O Processo em epígrafe objetivou **a contratação de show artístico para apresentação no projeto "Arte e Música na Praça", no dia 03 de setembro do corrente ano**. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o presente procedimento de **Compra Direta nº. 167/2011** a: *NELSON TARCÍSIO DE SOUZA***,** Pessoa Física; totalizando em **R$ 250,00** (Duzentos e cinquenta reais); vencedor desse certame.
Cachoeira de Minas, 01 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:CC0725B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas/MG, CNPJ nº. 18.675.959/0001-92; torna público o Extrato de Homologação – Processo n°. 145/2011 – Compra Direta. O Processo em epígrafe objetivou **a contratação de empresa para locação de sistema de segurança – monitoramento urbano para o Município**. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o presente procedimento de **Compra Direta nº. 145/2011** a: *INOVA SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA -ME***,** CNPJ nº 11.270.920/0001-46; totalizando em **R$ 2.400,00** (Dois mil e quatrocentos reais); vencedora desse certame.
Cachoeira de Minas, 01 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:AE1F55FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas/MG, CNPJ nº. 18.675.959/0001-92; torna público o Extrato de Homologação – Processo n°. 140/2011 – Pregão Presencial n°. 040/2011. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta **destinada à contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Educação Infantil, Creche Municipal, Ensino Fundamental e Polícias Civil e Militar.** Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação do **Pregão nº. 040/2011** as empresas: *EDSON MARTINS DE ARAÚJO* - EPP, CNPJ n°. 22.002.273/0001-08; *SISTEMA INFORMÁTICA COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA***,** CNPJ n°. 22.204.648/0001-12; *METRÓPOLE INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME*, CNPJ nº 04.168.154/0001-48; *PEDRO DIONÍSIO PEREIRA – EPP*, CNPJ 20.778.098/0001-10; *PEDRO CÉSAR BORGES RAMOS – ME*, CNPJ nº 10.462.229/0001-00; *COMERCIAL FARAH LTDA*, CNPJ nº 10.266.760/0001-07; *MOBKO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA*, CNPJ nº 09.636.391/0001-00; *LOUISIANE DE CARVALHO SILVA – EPP*, CNPJ nº 07.748.804/0001-12; *ANA PRISCILA DO PRADO MACHADO – ME*, CNPJ nº 13.189.948/0001-89; *INFORMÁTICA.COM LTDA*, CNPJ nº 12.468.333/0001-29; totalizando em **R$ 74.513,80** (Setenta e quatro mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos); vencedoras desse certame nos termos das Atas das Sessões de Julgamento de 25 de agosto e 1º de setembro de 2011.

Cachoeira de Minas, 02 de setembro de 2.011.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:2D390F33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público que fará realizar Processo Licitatório n° 0048/2011 – Modalidade: **Pregão Presencial n° 0036/2011** – *Objeto*: **Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, em atendimento à Assessoria de Imprensa, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais,- *Abertura* dia 21/09/2011 às 09:00 horas** – valor estimado **R$ 12.019,34** – Recurso Financeiro: Próprios, convênios e programas - Aos interessados, informações bem como edital completo estará a disposição na pagina eletrônica da Prefeitura Site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Horário 12:00 ás 18:00.

Campanha/MG, 06 de Setembro de 2011

ALBERTO ÂNGELO DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:9531D336

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação do PL Nº. 94/2011 – TP Nº. 12/2011. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de engenharia para a construção de quadra poliesportiva no Município de Carmo do Cajuru - Convênio SETOP Nº. 1156/2010. Empresa Vencedora: BOM JESUS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, valor R$ 55.006,01.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F889957D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação do PL Nº. 93/2011 – TP Nº. 11/2011. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de engenharia para a reforma e ampliação do salão comunitário do Bairro Bonfim. Empresa Vencedora: CONSTRUTORA MAGALHÃES PAULINO LTDA, valor R$ 120.783,22.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:C223C406

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - PL Nº. 103/2011 TP Nº. 15/2011. Objeto: Contratação de empresa para conclusão das obras da Escola de Ensino Infantil – Projeto Padrão FNDE/MEC. Entrega e abertura dos envelopes dia 26/09/2011 às 13h00min. Edital e Info. (37)3244-1322 licitacao@carmodocajuru.mg.gov.br

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:740D61E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação
3º Termo de Aditivo ao Contrato n°88 /2011

Contratante: Município de Catas Alta; Contratada: Degraus Engenharia e Empreendimentos LTDA. Processo: 284/2010; Modalidade: Tomada de Preço nº011/2010; Objeto do contrato: é a inclusão dos itens constantes na planilha anexa, considerando a modificação do projeto básico para melhor adequação técnica e o prologamento do trecho de calçamento, originando o presente 3º termo aditivo . Objeto do Aditivo: Acrescenta ao valor do contrato o importe de R$ 18.200,41 (dezoito mil, duzentos reais e quarenta e um centavos), alterando o valor do contrato original da 1º obra para R$129.053,18 (cento e vinte e nove mil, cinquenta e três reais e dezoito centavos). Prazo de vigência até 15/12/2011. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, I e 2º, Art. 65, alínea "a", e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Catas Altas, 08 de setembro de 2011

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:8874B865

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO RP Nº 055/2011

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna publico aos interessados a realização de Pregão Presencial Registro de Preços n.º 055/2011, para aquisição de placas inauguravitas das obras realizadas pelo Município de Catas Altas, logradouros e sinalização, conforme especificações contidas no Anexo I ao edital. Abertura das Propostas: 26 de setembro de 2011, às 09horas, na sala de Licitações da Prefeitura na Câmara Municipal, na Praça Monsenhor Mendes nº. 206, Centro em Catas Altas – MG. O edital encontra-se disponível no site: http://www.catasaltas.mg.gov.br/index.php/licitacoes.html. Mais informações poderão ser solicitadas via email: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 31- 3832-7112 ou 3832-7208. Catas Altas, 08 de setembro de 2011.
SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:4878E773

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1376/2011

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS 001/002
Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 01376/2011

ABRE REMANEJAMENTO

O Prefeito do Município de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 44, da Lei Municipal nº 300 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2011; Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam remanejados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.02.04.122.2001.4.201		
339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	54	200,00
TOTAL DE CRÉDITOS		**200,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.02.04.122.2001.4.201- Gestão da Secretaria		
339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	51	200,00
TOTAL DE RECURSOS		**200,00**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 05 de setembro de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:64818258

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1377/2011

Dispõe sobre a exoneração de Chefe de Departamento II.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, considerando pedido de exoneração realizado pelo servidor, DECRETA:

Art. 1o – Fica **EXONERADO A PEDIDO,** o servidor municipal **WILSON JOSÉ TEIXEIRA** , do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO II, DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, CARGO "demissível Ad Nutum", Grupo de Chefia CH, Código de CLASSE CH – 02, símbolo de vencimento CPC – 04 (Lei nº 223/2007) , subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação.

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 05 de setembro de 2011, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas(MG), 06 de setembro de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:3BC34BAA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1378/2011

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Departamento I.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o **Sr. WILSON JOSÉ TEIXEIRA** , do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO I, DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, CARGO "demissível Ad Nutum", Grupo de Chefia CH, Código de CLASSE CH – 01, símbolo de vencimento CPC – 03 (Lei nº 223/2007) , subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 06 de setembro de 2011, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas – MG, 08 de setembro de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:EDC03D53

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1379/2011

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Departamento I.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1o – Fica nomeado o **Sr. ANTÔNIO EMÍLIO NUNES** , do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO I, DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, CARGO "demissível Ad Nutum", Grupo de Chefia CH, Código de CLASSE CH – 01, símbolo de vencimento CPC – 03 (Lei nº 223/2007) , subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação.

Art. 2O – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 05 de setembro de 2011, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas – MG, 08 de setembro de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:A7CAFB99

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1380/2011

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Departamento II.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o **SR. ELIAS ALVES PEREIRA**, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO II, DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, CARGO "demissível Ad Nutum", Grupo de Chefia CH, Código de CLASSE CH – 02, símbolo de vencimento CPC – 04 (Lei nº 223/2007) , subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 06 de setembro de 2011, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas – MG, 08 de setembro de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:8DA3160E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2011 - SAAE DE COQUEIRAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2011
PREGÃO N.º 001/2011
Abertura: 21 de setembro de 2011.

Razão Social: _____
CNPJ Nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade:_____ Estado:_____Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de ____.

Assinatura
Nome:
CPF:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o SAAE e essa empresa, solicito preencher o presente recibo de entrega e remeter ao Departamento de licitações por meio de fax (35) 3855-1364 ou na sede situada na Praça 7 de setembro, 171 - Centro, na cidade de Coqueiral-MG.
A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 069/2011

Modalidade: Pregão n.º 001/2011
Tipo: Menor preço global (hora)

►Data e hora da entrega dos envelopes: 21/09/2011 - às 9 h.
►Data e hora da realização: 9 horas
►Data e hora da habilitação: Prevista para logo após o encerramento da disputa de preços.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Operação de manutenção corretiva/preventiva da ETE – Estação de tratamento de Esgoto e resíduos do município de Coqueiral (SAAE) através de equipamento combinado 2 X 1 Hidro/Vácuo de hidrojateamento em alta especial para operações em redes tubulares de dimensões diversificadas, permitindo operações de desobstrução de remoção de resíduos com apenas um equipamento, prazos e demais

obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante, com valor orçado de R$ 19.600,00.

1- PREÂMBULO
O SAAE de Coqueiral-MG, Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situados nesta cidade de Coqueiral-MG, através da Pregoeira e da equipe de apoio, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade "PREGÃO", em sessão pública na sala de reuniões do SAAE de Coqueiral localizado a Pça 7 de setembro, 171, Centro – Coqueiral-MG, o qual será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais de n.ºs 10.520 de 17/07/2002, 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, 8.883 de 8 de junho de 1994 e posteriores alterações, Decreto Municipal 1.223/2009 e Portaria de n.º: 071/2011. O pregão será realizado pela Pregoeira Sra. Vanusa Aparecida de Oliveira Pereira e equipe de apoio, de acordo com as leis, decretos, portarias e condições deste edital, com vistas no menor preço, destinado atender necessidade do SAAE de Coqueiral.

1.2 - Para enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentado o seguinte documento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007. (Art. 8º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial).

2- OBJETO
2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Operação de manutenção corretiva/preventiva da ETE – Estação de tratamento de Esgoto e resíduos do município de Coqueiral (SAAE) através de equipamento combinado 2 X 1 Hidro/Vácuo de hidrojateamento em alta especial para operações em redes tubulares de dimensões diversificadas, permitindo operações de desobstrução de remoção de resíduos com apenas um equipamento prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante:

2.1.1. As especificações consistem em:
a) Serviço de hidrojateamento da ETE de Frei Eustáquio e Coqueiral
b) Dejetos a serem despejados em local determinado pelo SAAE a 11Km de Coqueiral e 18km de Frei Eustáquio

2.1.2 - O serviço deverá ser entre 7hs da manhã e 17hs para se precisar, ter acompanhamento de funcionário do SAAE, o serviço deverá ser realizado 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas por dia; no máximo de 80 hs.
2.1.3- Incluem-se nos valores propostos fornecimento de refeições e transportes aos operadores; impostos , taxas e contribuições diversas; Equipamentos de proteção Individual – EPI; fornecimento de equipamentos e ferramentas para execução dos serviços envolvidos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser entregues indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: SAAE de Coqueiral – Pça 7 de setembro, 171 - Centro
DATA: 21/09/2011
HORÁRIO: 9h

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SAAE DE COQUEIRAL-MG
MODALIDADE: PREGÃO N.º 001/2011 – PROCESSO N.º 069/2011
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: .....

SAAE DE COQUEIRAL-MG
MODALIDADE: PREGÃO N.º 001/2011 – PROCESSO N.º 069/2011
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....

4.2 – O SAAE de Coqueiral não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horários definidos neste edital.

5 - CREDENCIAMENTO
5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento
equivalente.

5.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 – No caso de credenciamento de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

5.5 – Declaração firmada pelo licitante de que atende todas as exigências de habilitação conforme modelo do Anexo IV.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS
6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Prazo da prestação de serviços, não superior ao estabelecido no Termo do ANEXO I, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 – HABILITAÇÃO
7.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2 – CPF e RG de todos os sócios;

7.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

7.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

7.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.6 - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

7.7 - Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais e quanto à dívida da União;

7.8 - Declaração na forma do item V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 de que a empresa licitante não possui nenhum menor de 18 anos praticando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não existe na empresa nenhum menor de 14 anos trabalhando, salvo na condição de aprendiz; conforme modelo anexo.

O CRC – Certificado de Registro Cadastral poderá substituir os documentos exigidos nos itens: 7.1 a 7.7, observando que, na hipótese de os documentos estarem com prazos vencidos, deverá apresentar outros com validade em vigor.

Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou à vista do original. A ausência ou irregularidade de qualquer dos itens acima poderá ser motivo de inabilitação do proponente;

8 - SESSÃO DO PREGÃO
8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (GLOBAL – hora, conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS
8.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, decrescentes, da melhor proposta até o momento, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4 – JULGAMENTO
8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL (hora), como determinado no termo de referência do Anexo I.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas proposta desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS
9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do
prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
10.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Administradora Geral do SAAE, após visto da Procuradoria Jurídica.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Administradora Geral do SAAE procederá à Adjudicação e a homologação e determinará a contratação.

11 – DO CONTRATO
11.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo V e, da proposta.

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 – O representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

12 - PAGAMENTO
12.1.1 – O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o 10 dias , mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhado das Certidões de Regularidade expedida pelo INSS, FGTS, devidamente atestada pela Administração.

12.1.2. - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

12.2 - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO
12.2.1 - Os preços serão fixos e sofrerão reajuste apenas no caso de recomposição do equilíbrio econômico financeiro, devidamente provado nos autos.

12.2.2 - A Fiscalização da locação dos equipamentos será conduzida em conformidade com contrato e demais documentos que acompanham o processo da contratação, além de outros procedimentos usuais.
- Toda a comunicação da Contratada para a Contratante deverá ser feita por escrito através da Fiscalização.
- Fica assegurado ao SAAE de Coqueiral o direito de Fiscalizar a execução do contrato de prestação de serviço, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

12.2.5 - A licitante vencedora será integralmente responsável pelo cumprimento e observação de normas técnicas vinculadas à natureza do contrato.

12.2.6 - A licitante vencedora será obrigada a atender as leis sociais e trabalhistas e a pagar os impostos municipais, estaduais e federais, quando incidirem sobre a prestação de serviço.

12.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:
· 17.512.0611.8.006-3390.39.99 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica – red. 453;
· OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO/URBANO

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Divisão de Compras e Licitações, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Coqueiral e o SAAE.

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

13.2 – A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

13.2.1 – recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

13.3.2 – recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

13.3.3 – entrega do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.3.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES
13.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

13.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

13.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 - É facultado ao Pregoeiro ou a Administradora Geral do SAAE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

14.5 – A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições editalícias, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias a prestação de serviços, sendo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

14.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.8 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 7 às 11h ou de 12 às 16h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (35) 3855-1512.

Coqueiral, 8 de setembro de 2011.

ADELVANE PENAFORTE
Administradora Geral do Saae

VANUSA APARECIDA DE O PEREIRA
Pregoeira Oficial

Processo Licitatório N.º 069/2011
PregãoN.º 001/2011

ANEXO I
Sistema de esgoto

Objeto:
Serviço de saneamento técnico instrumental para manutenção corretiva e preventiva de redes do sistema de esgoto sanitário e ETEs(Estação de tratamento de esgoto sanitário) do SAAE de Coqueiral e Frei Eustáquio, através de caminhão combinado hidro/vácuo de hidrojateamento em alta pressão. Operação de manutenção corretiva/preventiva da estação de tratamento de resíduos do SAAE, através de equipamento combinado 2X1 – hidro/vácuo de hidrojateamento em alta especial para operações em redes tubulares de dimensão diversificadas, permitindo operações de desobstrução de remoção de resíduos.

Cronograma de serviço:
Serviço previsto para 10 dias, com 8hs trabalhadas.
Total de horas: 80hs
Quilometragem prevista em serviço: 500 Km

Local do serviço:
ETE de Frei Eustáquio – distancia em Km de Coqueiral 10 km(estrada de terra)
De Frei Eustáquio ao local de descarte do dejeto – Aterro controlado 18km(estrada de terra)
ETE de Coqueiral – distancia de Coqueiral 3km(estrada de terra)
Da ETE até o Aterro controlado: 11km (estrada de terra)

Preço:
Por km rodado em serviço – estimativo 500km
Por hora trabalhada – estimativo 80hs

Condições de serviço:
Garantia:
Cond. Pagto:
Validade de Proposta:

Coqueiral, 08 de setembro de 2011.

ADELVANE PENAFORTE VANUSA
Administradora Geral do SAAE

APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:63668455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
4º ADITIVO AO CONTRATO 0031/2011

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º Termo Aditivo
Contrato nº 0031/2011- Pregão 003/2011
Fornecedor: Auto Posto VP Ltda
Tipo: Reajuste de Preços
Início Vigência: 19/04/2011- Fim Vigência: 18/02/2012
Cruzília, 19 de Abril de 2011
Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Elvira Bastos Arantes
Código Identificador:B94E5462

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
EXTRATO DE CONTRATOS REF. PL 0072/2011

O Município de Cruzília, MG, firma contratos provenientes do processo licitatório nº. 0072/2011 modalidade pregão presencial nº. 0026/2011 para aquisição de material a ser usado na realização de exames de raios x e ultrassonografia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde como a seguir:
Contrato 0110/2011, empresa FAM LTDA, CNPJ: 10.393.891/0001-47, no valor de R$ 6.804,00 vigência: 19/07/2011 a 19/07/2012;
Contrato 0111/2011, empresa VALE COMERCIAL LTDA , CNPJ: 71.336.101/0001-86, valor de R$ 1.799,00 vigência : 19/07/2011 a 19/07/2012.
Cruzília, MG 19 de Julho de 2011

GALVÃO HENRIQUE DE CASTRO
P/ Licitações e Contratos

Publicado por:
Elvira Bastos Arantes
Código Identificador:44BD1E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO nº. 0072/2011, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0026/2011. **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de material a ser usado na realização de exames de raios x e

ultrassonografia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde como a seguir:.

Empresas vencedoras:
FAM LTDA, CNPJ: 10.393.891/0001-47,
VALE COMERCIAL LTDA , CNPJ: 71.336.101/0001-86

Cruzília, 15 de Julho de 2011

GALVÃO HENRIQUE DE CASTRO
Depto Licitações e Contratos

Publicado por:
Elvira Bastos Arantes
Código Identificador:5765F15D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 0064/2011

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO nº. 0064/2011, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0022/2011. **OBJETO**: Prestação de serviços de tranporte de estudantes para que os referidos alunos da zona rural tenham acesso ao ensino, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Educação como a seguir:.

Empresa vencedora:
CNPJ: 71.220.941/0001-89
ALADEL VIEIRA MACIEL - ME
Cruzília, 15 de Junho de 2011

GALVÃO HENRIQUE DE CASTRO
Depto Licitações e Contratos

Publicado por:
Elvira Bastos Arantes
Código Identificador:D118FD1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
EXTRATO CONTRATO 0083 REF PL 0064/2011

Extrato do Contrato nº. 0083/2011 – O Município de Cruzília, MG, firma contrato proveniente do processo licitatório nº. 0064/2011 modalidade pregão presencial nº. 0022/2011. **OBJETO**: Prestação de serviços de tranporte de estudantes para que os referidos alunos da zona rural tenham acesso ao ensino, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Educação como a seguir:
Empresa vencedora:
Aladel Vieira Maciel - ME
CNPJ: 71.220.941/0001-89
VALOR : R$ 286.400,00
VIGÊNCIA: 20/06/2011 A 20/06/2012
Cruzília, 20 de Junho de 2011

GALVÃO HENRIQUE DE CASTRO
Depto Licitações e Contratos

Publicado por:
Elvira Bastos Arantes
Código Identificador:8293104D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
ATA DE CANCELAMENTO PL 0068/2011

EDITAL DE PREGÃO Nº. 00068/2011
PROCESSO LICITATÓRIO 0023/2011
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 10:00 horas do dia 28 de junho de 2011, reuniram-se na sala de licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Cruzília, sito a Rua Cel. Cornélio Maciel, 135 Centro, a Pregoeira Elvira Bastos Arantes e a equipe de Apoio formada pelos membros , Galvão Henrique de Castro, Jose Origenes Penha Filho, e Lucia de Oliveira, para análise e julgamento das propostas dos participantes do Processo Licitatório nº. 00068/2011 na modalidade Pregão Presencial nº. 0023/2011 tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO (consumo e permanente), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Para secretariar os trabalhos foi nomeado o Sr. Galvão Henrique de Castro. Compareceram com seus representantes devidamente credenciados para os atos inerentes ao certame, conforme documentos recolhidos e anexados aos autos, às empresas :

71.208.094/0001-37 - ACI COMERCIO LTDA; 42.803.452/0001-51-DENTAL PRISMA LTDA; 07.876.749/0001-46 -GIROFARMA MEDIC. LTDA; 08.097.689/0001-26 - MARCELO BRANQUINHO ROCHA e 00.874.929/0001-40 - MED CENTER COM. LTDA
Dando inicio aos trabalhos, verificou a Sra. Pregoeira que o principio da ampla publicidade prevista nas Leis 8.666/93 e 10520/2002, foi devidamente observado, tendo o extrato do Edital sido publicado no quadro de avisos da prefeitura, na Imprensa Oficial do Município de Cruzília, AMM – Associação Mineira de Municípios . Após a rubrica por todos os presentes dos envelopes de proposta e documentação apresentadas, determinou a Sra. Pregoeira a abertura dos envelopes de propostas dos participantes, tendo se constatado que algumas empresas não cotaram todos os itens dos lotes, o que, de acordo com o edital desclassifaria a proposta e , o referido edital preconiza dupla interpretação no que diz respeito ao julgamento por ítem na primeira página e lote nas demais. Assim a Sra. Pregoeira, e a equipe de apoio, de comum acordo com as empresas presentes, resolvem cancelar o certame, deixando aqui registrado que um novo processo será aberto nos próximos dias em substituição deste cancelamento. Nada mais havendo a tratar, determinou a Pregoeira a publicação da presente ata nos termos da Lei 8.666/93 e da lei 10520/2002, para ciência geral e efeitos legais. Terminada a sessão às 10:55 h, eu, Galvão Henrique de Castro, secretário, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pela Sra. Pregoeira, pelos demais membros da equipe de apoio e pelos representantes presentes. CRUZILIA, 28 de junho de 2011.

GALVÃO HENRIQUE DE CASTRO

ELVIRA BASTOS ARANTES LUCIA DE OLIVEIRA

JOSÉ ORIGENES PENHA FILHO

Publicado por:
Elvira Bastos Arantes
Código Identificador:9312C5E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
EXTRATO CONTRATO REF. PL 0077/2011

Extrato do Contrato nº. 0119/2011 – O Município de Cruzília, MG, firma contrato proveniente do processo licitatório nº. 0077/2011 modalidade pregão presencial nº. 0030/2011 para fornecimento de FARINHA DE TRIGO, E OUTROS MATERIAIS DE CONFEITEIRO PARA A CONFECÇÃO DE PÃES E QUITANDAS, na padaria comunitária, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, , como a seguir**:**

Contrato n º 00119/2011, Empresa: DISPROPAN LTDA
CNPJ: 16.705.931/0001-25
VALOR: R$ 61.393,40
VIGÊNCIA: 22/07/2011 a 22/07/2012

GALVÃO HENRIQUE DE CASTRO
P/ Licitações e Contratos

Publicado por:
Elvira Bastos Arantes
Código Identificador:27520534

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 0077/2011

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO nº. 0077/2011, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0030/2011. OBJETO: fornecimento de farinha de trigo, e outros materiais de confeiteiro para a confecção de pães e quitandas, na padaria comunitária, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

Empresa vencedora:
16.705.931/0001-25
DISPROPAN LTDA
Cruzília, 22 de Julho de 2011

GALVÃO HENRIQUE DE CASTRO
Depto Licitações e Contratos

Publicado por:
Elvira Bastos Arantes
Código Identificador:0EEEA72C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 0078/2011

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO nº. 0078/2011, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0031/2011. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA FEITIO DE OBRAS E REPAROS NO MUNICÍPIO

Empresas vencedoras:
19.825.785/0001-60
CIMACON LTDA
GT MOTORES E ELETRICA LTDA
66.311.978/0001-82
Cruzília, 19 de Julho de 2011

GALVÃO HENRIQUE DE CASTRO
Depto Licitações e Contratos

Publicado por:
Elvira Bastos Arantes
Código Identificador:74A1CA10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
EXTRATO DE CONTRATO REF. PL 0078/2011

O Município de Cruzília, MG, firma contratos provenientes do processo licitatório nº. 0078/2011 modalidade pregão presencial nº. 0031/2011 para aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA FEITIO DE OBRAS E REPAROS NO MUNICÍPIO, como a seguir:

Contrato 0115/2011, empresa GT MOTORES E ELETRICA LTDA, CNPJ: 66.311.978/0001-82 valor de R$ 65.499,57 vigência: 19/07/2011 a 19/07/2012;
Contrato 0116/2011, empresa CIMACON LTDA, CNPJ: 19.825.785/0001-60, valor de R$ 139.467,70, vigência: 19/07/2011 a 19/07/2012.

GALVÃO HENRIQUE DE CASTRO
Depto Licitações e Contratos

Publicado por:
Elvira Bastos Arantes
Código Identificador:9015538F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - CONVÊNIO Nº 073/2011

Objeto: Transferência de recurso oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Valor R$ 18.130,00 - Data – 21/07/11 - Vigência: 22/07/2011 a 20/07/12 – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:5D52AB33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - CONVÊNIO Nº 076/2011

Objeto: Transferência de recurso oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Valor R$ 1.900,48 - Data – 21/07/11 - Vigência: 22/07/2011 a 20/01/12 – Rotary Club de Curvelo Norte

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:3CD37F6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - CONVÊNIO Nº 080/2011

Objeto: Transferência de recursos oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Valor R$ 1.176,00 - Data – 22/07/11 - Vigência: 23/07/2011 a 28/02/12 –

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE ANGUERETÁ

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:A0389814

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - CONVÊNIO Nº 084/2011

Objeto: Transferência de recursos oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Valor R$ 5.544,00 - Data – 28/07/11 - Vigência: 01/08/2011 a 31/12/11 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Passaginha

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:D0A88D3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - CONVÊNIO Nº 085/2011

Objeto: Transferência de recursos oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Valor R$ 3.948,00 - Data – 28/07/11 - Vigência: 01/08/2011 a 31/12/11 –

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ESPERANÇA

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:C54FE5ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - CONVÊNIO Nº 086/2011

Objeto: Transferência de recursos oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Valor R$ 5.292,00 - Data – 28/07/11 - Vigência: 01/08/2011 a 31/12/11 –

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO TIBIRA

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:DF940F3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - CONVÊNIO Nº 087/2011

Objeto: Transferência de recursos oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Valor R$ 5.880,00 - Data – 28/07/11 - Vigência: 01/08/2011 a 31/12/11 – Associação Comunitária Sagrado Coração de Maria do Bairro Santa Cruz

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:47EB0E9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - CONVÊNIO Nº 088/2011

Objeto: Transferência de recursos oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Valor R$ 5.208,00 - Data – 28/07/11 - Vigência: 01/08/2011 a 31/12/11 –

OBRAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECANTO CORAÇÃO EUCARÍSTICO DE JESUS

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:4BBF911B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - CONVÊNIO Nº 089/2011

Objeto: Transferência de recursos oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Valor R$ 4.200,00 - Data – 28/07/11 - Vigência: 01/08/2011 a 31/12/11 –

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E INFÂNCIA DESVALIDA DE CURVELO – APAMIDC

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:5610DF62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - CONVÊNIO Nº 090/2011

Objeto: Transferência de recurso oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Valor R$ 9.873,00 - Data – 10/08/11 - Vigência: 11/08/2011 a 09/08/12 –

ASSOCIAÇÃO RESGATE JOÃO BATISTA

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:C70E5F81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - CONVÊNIO Nº 091/2011

Objeto: Transferência de recurso oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Valor R$ 965,00 - Data – 10/08/11 - Vigência: 11/08/2011 a 31/11/11 –

CENTRO SOCIAL SOPRO DE VIDA

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:A19B0753

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - CONVÊNIO Nº 092/2011

Objeto: Transferência de recurso oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Valor R$ 107.590,52 - Data – 10/08/11 - Vigência: 11/08/2011 a 09/02/13 –

HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:3803A8B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - CONVÊNIO Nº 093/2011

Objeto: Transferência de recurso oriundos do co-financiamento do Governo Estadual, proveniente do Piso Mineiro de Assistência Social e do Município de Curvelo – Valor R$ 90.135,36 - Data – 10/08/11 - Vigência: 11/08/2011 a 31/12/11 – Associação Resgate João Resgate

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:AE926A18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 027/2011

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 027/11 de Cooperação Financeira entre o Município de Curvelo e a Associação dos Estudantes Universitários de Curvelo – ASEUC – Objeto: Alteração do representante da Conveniada. Data – 03/06/11

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:9C7234C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 074/2011

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 074/11 de Cooperação Financeira entre o Município de Curvelo e o Conselho Central de Curvelo da Sociedade de São Vicente de Paulo – Objeto: Retificação das cláusulas 2ª e 5ª do Convênio. Data – 17/08/11

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:89A319FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 076/2011

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 076/11 de Cooperação Financeira entre o Município de Curvelo e o Rotary Club de Curvelo Norte - Objeto: Alteração do representante da Conveniada. Data – 01/09/11

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:CBF2D406

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - DECRETO 2.031/11

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de CURVELO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e Lei Municipal Nº 2647/2010,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.08.03 Fundo Munic Dir Criança e Adolescen
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2103 Apoio Entid Atenção Crian e Adolesc
4.4.50.41.00 376 Contribuições 11.814,95
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 11.814,95

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.08.03 Fundo Munic Dir Criança e Adolescen
08 Assistência Social

08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2103 Apoio Entid Atenção Crian e Adolesc
3.3.50.41.00 375 Contribuições 11.814,95
TOTAL: R$ 11.814,95
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esse decreto em vigor, na data de sua publicação.
Curvelo, MG, 22 de julho de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:CAA3B378

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - DECRETO 2.032/11

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de CURVELO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e Lei Municipal Nº 2649 / 2011,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.12 SECRET MUNIC PLANEJ ORCAM E GESTAO
02.12.01 Secret Munic Planej., Orçamento e Gestão
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Publica
04.121.0408.2193 Manut.Cons.M.Des.Sustent.e Planejamento
3.3.90.30.01 901 Material de Consumo Diversos 500,00
3.3.90.36.01 902 Serviços Diversos Pessoa Física 500,00
3.3.90.39.01 903 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.500,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 Gabinete do Prefeito
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2005 Direção Geral da Política Municipal
3.3.90.39.01 040 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 1.500,00
TOTAL: R$ 1.500,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esse Decreto em vigor, na da ta de sua publicação.

Curvelo, MG, 22 de julho de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:790C6F43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - DECRETO 2.033/11

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de CURVELO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e Lei Municipal Nº 2650/2011,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão da Política de Educação
12.122.0405.2194 Manutenção convênio com a UNDIME/MG
3.3.50.41.00 904 Contribuições 1.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.500,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - 1° e 2° Períodos
12.365.1202.2142 Material Didático Pedagógico
3.3.90.32.00 665 Material de Distribuição Gratuita 1.500,00
TOTAL: R$ 1.500,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Curvelo, MG, 22 de julho de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:981D14BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO -DECRETO 2.034/11

ABRE CREDITO ADICIONA SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de CURVELO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e Lei Municipal Nº 2651/2011,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.13 SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.13.02 Depto. Gestão Administrativo Financeiro
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
15.452.0802.1011 Ampliac Rede Dist Energia Elétrica
4.4.90.51.01 810 Obras e Instalações Dom. Publico 113.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 113.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.13 SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.13.03 Depto. Gestão Desenvolvimento Econômico
22 Industria
22.661 Promoção Industrial
22.661.2201 Desenvolvimento Econômico e Social
22.661.2201.1067 Implantação Distrito Industrial Curvelo
4.4.90.51.01 823 Obras e Instalações Dom. Publico 113.000,00
TOTAL: R$ 113.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.
Curvelo, MG, 22 de julho de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:8D854366

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO -DECRETO 2.035/11

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de CURVELO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e Lei Municipal Nº 2621/2010,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Publica
04.122.0408.2022 Gestão Secret Munic Administração
3.3.90.36.01 119 Serviços Diversos Pessoa Física 545,00
3.3.90.39.01 120 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 15.000,00
02.05.02 Departamento de Informática
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Publica
04.122.0408.2021 Manut Atividades Informática
3.3.90.39.01 125 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 35.053,35
02.05.05 Departamento de Equipamentos Urbanos
04 Administração
04.452 Serviços Urbanos
04.452.1501 Serviços Funerários
04.452.1501.2028 Manut Atividades Serv. Funerários
3.3.90.30.01 141 Material de Consumo Diversos 2.272,72
3.3.90.39.01 143 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 300,00
04.452.1502 Transporte do Município
04.452.1502.2032 Manut Atividade Terminal Rodoviário
3.3.90.30.01 152 Material de Consumo Diversos 1.150,00
3.3.90.39.01 154 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 300,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.06 Departamento de Fiscalização
04 Administração
04.125 Normalização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2042 Manut Serviços de Fiscalização
3.3.90.39.01 217 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 7.500,00
02.06.08 Departamento de Tributação e Arrecadação
04 Administração
04.129 Administração de Receitas
04.129.0410 Gestão Responsável
04.129.0410.2044 Manut Serv Tributação e Arrecadação
3.3.90.30.01 225 Material de Consumo Diversos 560,00
3.3.90.39.01 227 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 280,00
02.06.09 Depto Dívida Ativa e Cobr Administrativa
04 Administração
04.129 Administração de Receitas
04.129.0410 Gestão Responsável
04.129.0410.2045 Manut Serv Div Ativ Cobr Administ
3.3.90.39.01 232 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 252,00
02.07 SEC.MUN.CULT.DESP.LAZER E TURISMO
02.07.01 Secret Munic Cult, Desp, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão Polit Cult,Esp,Lazer e Turis
04.122.0412.2049 Gerenc Ativ Cult.Desp.Lazer e Turis
3.3.90.30.01 240 Material de Consumo Diversos 1.568,00
3.3.90.39.01 243 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 462,00
02.07.02 Depto Cultura - Fun Mun Patr Cult-FUMPAC
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1302 Vereda Cultural
13.392.1302.2053 Manut Atividades do Centro Cultural
3.3.90.30.01 255 Material de Consumo Diversos 422,33
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.08.01 Secretaria Municipal Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Publica
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social
3.3.90.30.01 315 Material de Consumo Diversos 323,00
3.3.90.39.01 319 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 1.116,00
02.08.02 Fundo Municipal Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2095 Man Ativ Proteção Social Básica/Especial
3.3.90.36.01 347 Serviços Diversos Pessoa Física 4.700,00
02.08.03 Fundo Munic Dir Criança e Adolescen
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2075 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.36.01 368 Serviços Diversos Pessoa Física 13.000,00
08.243.0802.2103 Apoio Entid Atenção Crian e Adolesc
4.4.50.41.00 376 Contribuições 12.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.09.01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2105 Manutenção Conselho Municipal Saúde
4.4.90.52.02 396 Equip.Mat.Perman. Dom. Patrimonial 523,33
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.3.90.30.01 409 Material de Consumo Diversos 4.504,00
3.3.90.39.01 412 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 2.472,00
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manut Ativid Equipes Saúde Bucal
3.3.90.36.01 437 Serviços Diversos Pessoa Física 19.000,00
10.301.1003.2111 Manut Ativ Asssit Saúde da Família
3.3.90.30.01 444 Material de Consumo Diversos 1.796,00
3.3.90.36.01 447 Serviços Diversos Pessoa Física 600.000,00
10.301.1003.2112 Manut Prog Agentes Comun Saúde PACS
3.1.90.11.05 455 Venc. Vantagens Fixas - Serv. Municipais 11.000,00
10.301.1003.2164 Manutenção Serv.Atendimento Básico Saúde
3.3.90.36.01 492 Serviços Diversos Pessoa Física 4.382,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenç Média Alta Complex Amb Hospitalar
10.302.1005.2118 Manut Serv Atendimento Ambulatorial
3.3.90.30.01 527 Material de Consumo Diversos 3.962,60
3.3.90.30.03 529 Material Hospitalar 1.472,00
4.4.90.52.02 538 Equip.Mat.Perman. Dom. Patrimonial 310,31
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.3.90.36.01 540 Serviços Diversos Pessoa Física 3.080,00
10.302.1005.2122 Man Ações Assistência Psicossocial
3.3.90.39.01 558 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 1.062,00
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1001 Vigilância em Saúde
10.304.1001.2124 Manut Ativ Vigilância Sanitária
3.3.90.30.01 578 Material de Consumo Diversos 983,00
3.3.90.39.01 580 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 630,50
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2126 Manut Ativ Serv Vigil Epidemiologic
3.1.90.16.00 590 Outras Desp.Variaveis-Pessoal Civil 2.800,00
3.3.90.30.01 592 Material de Consumo Diversos 42.979,00

3.3.90.39.01 596 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 7.064,87
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão da Política de Educação
12.122.0405.2133 Gestão Polit Educacional Município
3.3.90.14.00 628 Diárias - Civil 800,00
3.3.90.39.01 632 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 142,00
12.122.0405.2134 Pagamento de Inativos
3.1.90.01.00 636 Aposentadorias e Reformas 2.000,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Escola para Todos
12.361.1201.2138 Desenvolv Atividades Curriculares
3.3.90.30.01 649 Material de Consumo Diversos 7.051,85
3.3.90.39.01 651 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 65,04
12.361.1203 Transporte para o Educando
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte do Educando
3.3.90.39.01 658 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 8.619,72
02.10.02 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte para o Educando
12.361.1203.2148 Manutenção Transporte do Educando
3.3.90.39.01 706 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 1.253,00
02.12 SECRET MUNIC PLANEJ ORCAM E GESTAO
02.12.01 Secret Munic Planej., Orçamento e Gestão
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Publica
04.121.0408.2163 Gestão das Atividades da Secretaria
3.3.90.39.01 795 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 92,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 824.849,62
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 Gabinete do Prefeito
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2005 Direção Geral da Política Municipal
3.3.90.35.00 038 Serviços de Consultoria 1.000,00
02.04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.04.01 Procuradoria Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manut Ativ Procuradoria Geral Munic
3.3.90.35.00 099 Serviços de Consultoria 1.000,00
04.131 Comunicação Social
04.131.0404 Publicação Divulgação Atos Oficiais
04.131.0404.2018 Divulgação e Publicação Oficiais
3.3.90.39.01 104 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 50.053,35
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Publica
04.122.0408.2022 Gestão Secret Munic Administração
3.1.90.11.05 113 Venc. Vantagens Fixas - Serv. Municipais 545,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Publica
04.123.0408.2037 Gestão Secretaria Municipal Fazenda
3.3.90.35.00 176 Serviços de Consultoria 9.592,00
02.07 SEC.MUN.CULT.DESP.LAZER E TURISMO
02.07.01 Secret Munic Cult, Desp, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão Polit Cult,Esp,Lazer e Turis
04.122.0412.2049 Gerenc Ativ Cult.Desp.Lazer e Turis
3.3.90.35.00 241 Serviços de Consultoria 822,33
02.07.03 Depto Turismo - Fun Munic Turismo-FUNTUR
23 Comercio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Desenvolvendo o Potencial Turístico
23.695.2301.2057 Real e Apoio Eventos Pop,Civ,Rel e Cult
3.3.90.30.01 262 Material de Consumo Diversos 1.630,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.08.01 Secretaria Municipal Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Publica
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social
3.3.90.36.01 318 Serviços Diversos Pessoa Física 1.359,00
02.08.02 Fundo Municipal Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2165 Apoio Entid.Serv.Socioed.-Projovem Adole
3.3.50.41.00 336 Contribuições 17.780,00
02.08.03 Fundo Munic Dir Criança e Adolescen
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2103 Apoio Entid Atenção Crian e Adolesc
3.3.50.41.00 375 Contribuições 12.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.09.01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manut Ativid Equipes Saúde Bucal
3.1.90.04.00 431 Contratação por Tempo Determinado 19.000,00
10.301.1003.2111 Manut Ativ Asssit Saúde da Família
3.1.90.04.00 440 Contratação por Tempo Determinado 600.000,00
3.3.90.39.01 448 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 4.896,00
10.301.1003.2112 Manut Prog Agentes Comun Saúde PACS
3.3.90.30.03 460 Material Hospitalar 23,33
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.3.90.14.00 467 Diárias - Civil 500,00
3.3.90.39.01 471 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 400,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenç Média Alta Complex Amb Hospitalar
10.302.1005.2118 Manut Serv Atendimento Ambulatorial
3.3.90.39.01 531 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 65.479,97
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.3.90.30.01 539 Material de Consumo Diversos 382,00
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1001 Vigilância em Saúde
10.304.1001.2124 Manut Ativ Vigilância Sanitária
3.1.90.11.05 574 Venc. Vantagens Fixas - Serv. Municipais 13.800,00

10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2126 Manut Ativ Serv Vigil Epidemiologic
3.3.90.30.02 593 Medicamentos 3.040,31
10.305.1001.2128 Realização Campanhas de Vacinação
3.3.90.39.01 604 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 500,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
08 Assistência Social
08.306 Alimentação e Nutrição
08.306.0801 Educação (Nutricional) Alimentar
08.306.0801.2130 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.01 619 Material de Consumo Diversos 2.901,17
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão da Política de Educação
12.122.0405.2133 Gestão Polit Educacional Município
3.3.90.30.01 629 Material de Consumo Diversos 13.399,54
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Escola para Todos

12.361.1201.2138 Desenvolv Atividades Curriculares
3.1.90.11.05 646 Venc. Vantagens Fixas - Serv. Municipais 2.000,00
12.361.1203 Transporte para o Educando
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte do Educando
3.3.90.30.01 656 Material de Consumo Diversos 69,07
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - 1° e 2° Períodos
12.365.1202.2141 Conservado de Prédios Escolares
3.3.90.36.01 663 Serviços Diversos Pessoa Física 16,83
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Livro Aberto
13.392.1301.2145 Manut Biblioteca Publica Municipal
3.3.90.39.01 688 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 292,00
02.10.02 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte para o Educando
12.361.1203.2148 Manutenção Transporte do Educando
3.3.90.30.01 704 Material de Consumo Diversos 1.253,00
02.11 SECRET MUNIC OBRAS SERVICOS URBANOS
02.11.02 Departamento de Saneamento Básico
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.1801 Curv Ambiental-Sustentab Desen Integrado
15.452.1801.2155 Manutenção Serviços Limpeza Publica
3.3.90.39.01 739 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 1.022,72
02.12 SECRET MUNIC PLANEJ ORCAM E GESTAO
02.12.01 Secret Munic Planej., Orçamento e Gestão
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Publica
04.121.0408.2163 Gestão das Atividades da Secretaria
3.3.90.35.00 793 Serviços de Consultoria 92,00
TOTAL: R$ 824.849,62

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esse Decreto em vigor, na data de sua publicação.
Curvelo, MG, 22 de julho de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:C088F257

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO -DECRETO 2.036/11

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de CURVELO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2621 / 2010,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO
02.05.02 Departamento de Informática
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Publica
04.122.0408.2021 Manut Atividades Informática
3.3.90.30.01 124 Material de Consumo Diversos 328,00
3.3.90.39.01 125 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 58,00
02.05.03 Departamento de Material e Patrimônio
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0409 Gestão do Patrimônio Municipal
04.122.0409.2025 Manut Ativ Material e Patrimônio
3.3.90.30.01 131 Material de Consumo Diversos 23.322,00
02.05.05 Departamento de Equipamentos Urbanos
04 Administração
04.452 Serviços Urbanos
04.452.1502 Transporte do Município
04.452.1502.2033 Man Atividades Aeroporto Municipal
3.3.90.39.01 157 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 1.186,76
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Publica
04.123.0408.2037 Gestão Secretaria Municipal Fazenda
3.3.90.39.01 178 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 1.600,00
02.06.02 Departamento de Contabilidade
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Publica
04.121.0408.2034 Manutenção Serv de Contabilidade
3.3.90.30.01 190 Material de Consumo Diversos 14.400,00
3.3.90.39.01 193 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 700,00
02.06.04 Tesouraria Municipal
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Publica

04.123.0408.2038 Manut Serviços Tesouraria Municipal
3.3.90.30.01 202 Material de Consumo Diversos 1.719,00
02.06.07 Departamento de Cadastro
04 Administração
04.125 Normalização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2043 Manutenção Serviços de Cadastro
3.3.90.30.01 220 Material de Consumo Diversos 1.204,00
02.06.08 Departamento de Tributação e Arrecadação
04 Administração
04.129 Administração de Receitas
04.129.0410 Gestão Responsável
04.129.0410.2044 Manut Serv Tributação e Arrecadação
3.3.90.30.01 225 Material de Consumo Diversos 1.753,00
02.07 SEC.MUN.CULT.DESP.LAZER E TURISMO
02.07.01 Secret Munic Cult, Desp, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão Polit Cult,Esp,Lazer e Turis
04.122.0412.2009 Contribuições Devidas
3.3.90.47.00 234 Obrigações Tributar.e Contributivas 202,00
04.122.0412.2049 Gerenc Ativ Cult.Desp.Lazer e Turis
3.3.90.14.00 239 Diárias - Civil 1.000,00
3.3.90.30.01 240 Material de Consumo Diversos 5.494,04
3.3.90.39.01 243 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 6.000,00
02.07.02 Depto Cultura - Fun Mun Patr Cult-FUMPAC
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1302 Vereda Cultural
13.392.1302.2053 Manut Atividades do Centro Cultural
3.3.90.39.01 257 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 5.000,00
02.07.03 Depto Turismo - Fun Munic Turismo-FUNTUR
23 Comercio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Desenvolvendo o Potencial Turístico
23.695.2301.2057 Real e Apoio Eventos Pop,Civ,Rel e Cult
3.3.90.39.01 265 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 45.566,60
02.07.04 Departamento de Esporte
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte com Alegria
27.812.2701.2060 Realização/Apoio Promoção Esporte Amador
3.3.90.36.01 280 Serviços Diversos Pessoa Física 1.766,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.08.01 Secretaria Municipal Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral

08.122.0408 Melhoria da Gestão Publica
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social
3.3.90.30.01 315 Material de Consumo Diversos 4.455,00
4.4.90.52.02 322 Equip.Mat.Perman. Dom. Patrimonial 502,00
02.08.02 Fundo Municipal Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.3.90.30.01 330 Material de Consumo Diversos 1.260,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.3.90.30.01 355 Material de Consumo Diversos 6.162,00
08.244.0802.2167 Manutenção do CREAS
3.3.90.30.01 359 Material de Consumo Diversos 189,00
02.08.03 Fundo Munic Dir Criança e Adolescen
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2101 Manut Ativ Atenc Crian e Adolescent
3.3.90.39.01 373 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 779,00
02.08.05 Depto.Políticas de Transferenc.de Renda
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.1.90.13.01 386 Obrigações Patronais dos Servidores 3.500,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.09.01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.3.90.30.01 409 Material de Consumo Diversos 10,00
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2111 Manut Ativ Asssit Saúde da Família
3.3.90.30.01 444 Material de Consumo Diversos 502,00
3.3.90.39.01 448 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 800,00
3.3.90.39.03 450 Serviços de Água e Esgoto 9.000,00
3.3.90.39.05 452 Manut. Conserv. Maquinas e Equipamentos 450,00
10.301.1003.2112 Manut Prog Agentes Comun Saúde PACS
3.1.90.11.05 455 Venc. Vantagens Fixas - Serv. Municipais 11.000,00
3.3.90.30.01 458 Material de Consumo Diversos 1.000,00
3.3.90.39.05 463 Manut. Conserv. Maquinas e Equipamentos 200,00
10.301.1003.2164 Manutenção Serv.Atendimento Básico Saúde

3.3.90.14.00 488 Diárias - Civil 3.200,00
3.3.90.30.01 489 Material de Consumo Diversos 400,00
3.3.90.39.05 497 Manut. Conserv. Maquinas e Equipamentos 832,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenç Média Alta Complex Amb Hospitalar
10.302.1005.2114 Manutenção Convenio CISMEV
3.1.90.13.01 508 Obrigações Patronais dos Servidores 4.500,00
3.1.90.16.00 509 Outras Desp.Variaveis-Pessoal Civil 1.000,00
3.3.71.41.00 510 Contribuições 104.600,00
10.302.1005.2117 Manutenção Serviços Laboratoriais
3.3.90.39.04 519 Serviços de Comunicações em Geral 730,00
10.302.1005.2118 Manut Serv Atendimento Ambulatorial
3.3.90.30.01 527 Material de Consumo Diversos 12.878,40
3.3.90.30.03 529 Material Hospitalar 2.435,00
3.3.90.39.03 533 Serviços de Água e Esgoto 8.500,00
3.3.90.39.05 535 Manut. Conserv. Maquinas e Equipamentos 3.250,00
10.302.1005.2122 Man Ações Assistência Psicossocial
3.3.90.30.01 554 Material de Consumo Diversos 585,00
3.3.90.30.02 555 Medicamentos 5.186,16
3.3.90.36.01 557 Serviços Diversos Pessoa Física 3.750,40
3.3.90.39.05 562 Manut. Conserv. Maquinas e Equipamentos 1.700,00
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1001 Vigilância em Saúde
10.304.1001.2124 Manut Ativ Vigilância Sanitária
3.3.90.30.01 578 Material de Consumo Diversos 768,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2126 Manut Ativ Serv Vigil Epidemiologic
3.1.90.16.00 590 Outras Desp.Variaveis-Pessoal Civil 2.000,00
3.3.90.30.01 592 Material de Consumo Diversos 1.788,00
3.3.90.39.01 596 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 530,40
3.3.90.39.04 597 Serviços de Comunicações em Geral 1.350,00
3.3.90.39.05 598 Manut. Conserv. Maquinas e Equipamentos 1.895,00
4.4.90.52.02 600 Equip.Mat.Perman. Dom. Patrimonial 1.466,67
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão da Política de Educação
12.122.0405.2133 Gestão Polit Educacional Município
3.3.90.30.01 629 Material de Consumo Diversos 1.663,80
3.3.90.39.01 632 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 1.646,72
12.122.0405.2134 Pagamento de Inativos
3.1.90.01.00 636 Aposentadorias e Reformas 50.000,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Livro Aberto

13.392.1301.2145 Manut Biblioteca Publica Municipal
3.3.90.30.01 686 Material de Consumo Diversos 209,10
02.10.02 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Escola para Todos
12.361.1201.2147 Desenvolvim Atividades Curriculares
3.3.90.14.00 699 Diárias - Civil 200,00
3.3.90.39.01 702 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 193,05
12.366 Educação de Jovens e Adultos
12.366.1201 Escola para Todos
12.366.1201.2146 Man Ativ Erradicação Analfabetismo
3.1.90.11.05 716 Venc. Vantagens Fixas - Serv. Municipais 6.000,00
3.1.90.13.01 717 Obrigações Patronais dos Servidores 6.500,00
02.13 SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.13.02 Depto. Gestão Administrativo Financeiro
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
15.452.0802.1011 Ampliac Rede Dist Energia Elétrica
4.4.90.51.01 810 Obras e Instalações Dom. Publico 933,54
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 381.799,64

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Publica
04.122.0408.2022 Gestão Secret Munic Administração
3.3.90.92.00 122 Despesas de Exercícios Anteriores 1.186,76
02.05.04 Depto Recursos Hum. Serv Administrativos
04 Administração
04.128 Formação de Recursos Humanos
04.128.0408 Melhoria da Gestão Publica
04.128.0408.2027 Manut Setor Rec Hum Serv Administ
3.3.90.30.01 135 Material de Consumo Diversos 386,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração

04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Publica
04.123.0408.2037 Gestão Secretaria Municipal Fazenda
3.1.90.13.01 172 Obrigações Patronais dos Servidores 10.000,00
3.3.90.35.00 176 Serviços de Consultoria 2.300,00

02.06.04 Tesouraria Municipal
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Publica
04.123.0408.2038 Manut Serviços Tesouraria Municipal
3.3.90.39.01 204 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 14.400,00
02.06.07 Departamento de Cadastro
04 Administração
04.125 Normalização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2043 Manutenção Serviços de Cadastro
3.3.90.39.01 222 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 4.676,00
02.07 SEC.MUN.CULT.DESP.LAZER E TURISMO
02.07.01 Secret Munic Cult, Desp, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão Polit Cult,Esp,Lazer e Turis
04.122.0412.2009 Contribuições Devidas
3.3.90.47.00 234 Obrigações Tributar.e Contributivas 0,09
04.122.0412.2049 Gerenc Ativ Cult.Desp.Lazer e Turis
3.3.90.35.00 241 Serviços de Consultoria 78,58
3.3.90.36.01 242 Serviços Diversos Pessoa Física 1.628,00
3.3.90.39.01 243 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 154,04
02.07.02 Depto Cultura - Fun Mun Patr Cult-FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueológico
13.391.1302 Vereda Cultural
13.391.1302.2050 Conserv., Restaur. Prédios Tombados
3.3.90.39.01 250 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 9.370,00
13.391.1302.2052 Manutenção Atividades Acervo Municipal
3.3.90.30.01 251 Material de Consumo Diversos 172,20
3.3.90.39.01 253 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 280,00
13.392 Difusão Cultural
13.392.1302 Vereda Cultural
13.392.1302.2053 Manut Atividades do Centro Cultural
3.3.90.30.01 255 Material de Consumo Diversos 536,49
02.07.03 Depto Turismo - Fun Munic Turismo-FUNTUR
23 Comercio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Desenvolvendo o Potencial Turístico
23.695.2301.2057 Real e Apoio Eventos Pop,Civ,Rel e Cult
3.3.90.30.01 262 Material de Consumo Diversos 198,91
3.3.90.31.00 263 Premiações Cult.Art.Cientif. Esport 2.150,00
3.3.90.39.01 265 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 2.745,60
23.695.2301.2058 Manut Atividades de Turismo
3.3.90.39.01 268 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 8,90
02.07.04 Departamento de Esporte

27 Desporto e Lazer
27.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
27.243.2701 Esporte com Alegria
27.243.2701.2184 Manuten Programa Minas Olímpica/Convênio
3.3.90.30.01 271 Material de Consumo Diversos 2,25
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte com Alegria
27.812.2701.2060 Realização/Apoio Promoção Esporte Amador
3.3.90.30.01 278 Material de Consumo Diversos 490,05
3.3.90.31.00 279 Premiações Cult.Art.Cientif. Esport 1.550,00
3.3.90.36.01 280 Serviços Diversos Pessoa Física 0,20
27.812.2701.2063 Conservação de Ginásio Coberto
3.3.90.30.01 288 Material de Consumo Diversos 96,73
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.08.01 Secretaria Municipal Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Publica
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social
3.3.90.33.00 316 Passagens e Despesas c/ Locomoção 274,00
02.08.02 Fundo Municipal Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2165 Apoio Entid.Serv.Socioed.-Projovem Adole
3.3.50.41.00 336 Contribuições 14.006,54
02.08.03 Fundo Munic Dir Criança e Adolescen
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2103 Apoio Entid Atenção Crian e Adolesc
3.3.50.41.00 375 Contribuições 45.566,60
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.09.01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.3.90.35.00 410 Serviços de Consultoria 65,00
3.3.90.39.01 412 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 230,00
10.122.1002.2109 Manut Serv. Aud. Avalia. e Controle
3.3.90.30.01 423 Material de Consumo Diversos 23,00
3.3.90.39.01 425 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 120,00
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manut Ativid Equipes Saúde Bucal
3.3.90.30.05 436 Material Odontológico 250,00

10.301.1003.2111 Manut Ativ Asssit Saúde da Família
3.3.90.14.00 443 Diárias - Civil 2.400,00
3.3.90.30.01 444 Material de Consumo Diversos 10,00
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.3.90.30.05 469 Material Odontológico 360,00
3.3.90.39.04 474 Serviços de Comunicações em Geral 200,00
10.301.1003.2116 Conserv Prédio Núcleo Odontológico
3.3.90.36.01 478 Serviços Diversos Pessoa Física 75,00
10.301.1003.2120 Conservação Prédios Unidades Saúde
3.3.90.36.01 481 Serviços Diversos Pessoa Física 230,00
10.301.1003.2164 Manutenção Serv.Atendimento Básico Saúde
3.3.90.30.01 489 Material de Consumo Diversos 1.466,67
3.3.90.39.01 493 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 1.902,00
3.3.90.39.02 494 Serviço de Energia Elétrica 203,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenç Média Alta Complex Amb Hospitalar
10.302.1005.2117 Manutenção Serviços Laboratoriais
3.3.90.36.01 517 Serviços Diversos Pessoa Física 450,00
10.302.1005.2118 Manut Serv Atendimento Ambulatorial
3.3.90.39.01 531 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 138.092,56
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.3.90.39.01 541 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 8.520,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2126 Manut Ativ Serv Vigil Epidemiologic
3.1.90.04.00 587 Contratação por Tempo Determinado 14.000,00
3.3.90.30.02 593 Medicamentos 960,00
10.305.1001.2128 Realização Campanhas de Vacinação
3.3.90.30.01 601 Material de Consumo Diversos 1.090,00
3.3.90.39.01 604 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 2.202,00
10.306 Alimentação e Nutrição
10.306.1003 Atenção Básica
10.306.1003.2129 Manut Ações de Combate Desnutrição
3.1.90.13.01 611 Obrigações Patronais dos Servidores 4.500,00
3.3.90.14.00 612 Diárias - Civil 768,00
3.3.90.39.01 615 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 1.012,40
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte para o Educando
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte do Educando
3.3.90.30.01 656 Material de Consumo Diversos 3.719,62
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - 1° e 2° Períodos
12.365.1202.2143 Desen Ativ Apren Criança 0 a 5 Anos

3.1.90.04.00 666 Contratação por Tempo Determinado 50.000,00

02.10.02 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Escola para Todos
12.361.1201.2147 Desenvolvim Atividades Curriculares
3.3.90.30.01 700 Material de Consumo Diversos 193,05
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - 1° e 2° Períodos
12.365.1202.2149 Desenv.Ativ.Aprend.Criança 0 a 5 anos
3.1.90.11.05 709 Venc. Vantagens Fixas - Serv. Municipais 6.000,00
02.11 SECRET MUNIC OBRAS SERVICOS URBANOS
02.11.02 Departamento de Saneamento Básico
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.1801 Curv Ambiental-Sustentab Desen Integrado
15.452.1801.2155 Manutenção Serviços Limpeza Publica
3.3.90.39.01 739 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 23.322,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.09.01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Manut Farmácia Básica do Município
3.3.90.30.01 894 Material de Consumo Diversos 3.000,00
3.3.90.36.01 895 Serviços Diversos Pessoa Física 1.350,00
3.3.90.39.02 897 Serviço de Energia Elétrica 730,00
3.3.90.39.03 898 Serviços de Água e Esgoto 585,00
3.3.90.39.04 899 Serviços de Comunicações em Geral 1.000,00
3.3.90.39.05 900 Manut. Conserv. Maquinas e Equipamentos 512,40
TOTAL: R$ 381.799,64
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Curvelo, MG, 01 de agosto de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:A3999D2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO -DECRETO 2.037/11

ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PARTICULARES DURANTE OS FESTEJOS DA OITAVA DE SÃO GERALDO, NA FORMA DA LEI 779, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 105, inciso I, a, da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e,

Considerando a necessidade do controle das vias e logradouros públicos e particulares durante os festejos da Oitava de São Geraldo, no período de 27 de agosto a 04 de setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - É permitido o comércio de ambulantes, em ponto fixo, durante os festejos da Oitava de São Geraldo, no Largo Padre Renato, Av. Milton Joaquim Diniz, Rua Davi Pereira da Silva, Rua Santo Antônio da Estrada, Av. Juscelino Kubitscheck, Av. Dom Pedro II, Rua Sete de Setembro, Rua Desembargador Fleury, Rua João Camilo, Rua Diamante, Rua Contria, Rua Indaiá e Praça Voluntários da Pátria.

§ 1º - Na Rua Santo Antônio da Estrada deverá ser observada uma distância de 25 metros da entrada das barraquinhas da Congregação Redentorista.
§ 2º - Na Avenida Dom Pedro II somente será permitida a exploração de atividades comerciais dentro dos imóveis e outros espaços internos, ficando expressamente vedada a exploração do comércio em grades, janelas portões e similares.
§ 3º - Na Praça Voluntários da Pátria é permitido apenas ambulantes de terços, velas, fitinhas com dizeres religiosos, churrasquinho, cachorro quente e similares, que ficarão nos locais determinados pela Fiscalização.
§ 4º - As áreas definidas no art. 1º deste Decreto deverão ser desocupadas pelos comerciantes ambulantes, até o dia 08/09/2011, impreterivelmente.
§ 5º - É expressamente proibido o comércio ambulante com uso de carrinhos, exceto pipoca, cachorro-quente, algodão doce, milho verde, cocada e aqueles que explorem o comércio de bebidas em geral.

Art. 2º - Para o exercício do comércio ambulante em geral e prestação de serviços e divertimentos públicos nas áreas previamente demarcadas pelo Município, serão cobradas as taxas para uso e ocupação de vias e logradouros públicos como a seguir discriminado:
I - nas quadras em área pública, conforme croqui em anexo:
a) as frentes das quadras para a Av. Milton Joaquim Diniz, R$ 220,00 o metro linear;
b) as quadras nº 02, 03, 04, 05, 06 e 08 com frente para a Av. Um e a quadra nº 01 com frente para a Rua Davi Pereira da Silva, R$ 130,00 o metro linear;
c) as quadras nº 05, 06,07 e 09 com frente para a Av. Dois e quadra nº 03 com frente para a Rua Davi Pereira da Silva, R$ 110,00 o metro linear;
d) a quadra nº 07 com frente para a Rua Davi Pereira da Silva e quadras nº 14, 15, 16 e 17, R$ 80,00 o metro linear.
e) os vendedores eventuais com ponto fixo para comercialização nos locais determinados neste artigo poderão adquirir o máximo de 12 metros lineares.

II – nos demais locais permitidos, conforme determinação do art. 1º deste Decreto:
a) em imóveis não edificados – na Av. JK, R$ 160,00 o metro linear e na Av. Milton Joaquim Diniz e Rua Davi Pereira da Silva, R$ 260,00 o metro linear;
b) outros, R$ 100,00 o metro linear.

III – demais ambulantes:
a) chapéu, rede, brinquedos infláveis, cerveja, frutas, milho verde, R$ 70,00;
b) terço, imagens sacras e similares (suporte ou grade máxima de 1,50 m de largura), R$ 45,00;
c) suco, refrigerantes, sorvete, demais ambulantes, R$ 40,00;
d) pipoca, algodão-doce, picolé, água mineral, colher, balão comum, R$ 20,00;
e) velas, medalhas e fitinhas com dizeres religiosos, R$ 10,00.

§ 3º - Os valores para cobrança de divertimentos públicos em geral serão cobrados como a seguir:
I – em imóveis particulares:
a) área até 100 metros quadrados, R$ 275,00;
b) área de 101 até 500 metros quadrados, R$ 1.370,00;
c) área acima de 501 metros quadrados, R$2.750,00.

II – em espaços públicos, R$ 100,00 o metro linear.

Art. 4º - Do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), deverão constar:

I - Nome ou denominação social do responsável;
II - Número de CPF;
III - Carteira de identidade;
IV - Valor pago e respectiva metragem.

Art. 5º - O ambulante detentor da licença de uso e ocupação de vias e logradouros públicos para a Oitava de São Geraldo, deverá possuir os equipamentos necessários, tais como: instalação elétrica, extintores de

incêndio e outros, de acordo com as exigências do Pelotão de Bombeiros de Curvelo.

Art. 6º - É expressamente proibido qualquer sistema de som mecânico ou música ao vivo dentro do perímetro delimitado para realização da Oitava de São Geraldo, salvo expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Curvelo.

Art. 7º - É vedado aos vendedores, sob pena de multa e apreensão de mercadorias:

I - estacionar em vias públicas e outros logradouros fora dos locais previamente determinados pelos fiscais da Prefeitura;
II - impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros;
III - transitar pelos passeios ou vias públicas, conduzindo cestas, carrinhos e outros volumes.

Art. 8º - As infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa mínima de 100% (cem por cento) do preço total da área ocupada ou pré-fixada;
II - apreensão de mercadorias e respectivos recipientes.

Art. 9º - As multas deverão ser pagas até o dia 08 de setembro de 2011.
§ 1º - As mercadorias apreendidas serão armazenadas na Prefeitura Municipal de Curvelo, onde permanecerão até o pagamento da multa, no prazo previsto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Não recolhida a multa no prazo legal, as mercadorias serão leiloadas, obedecidas às normas da legislação pertinente ou doadas às instituições de caridade, hospitais ou asilos, a critério do Município.

Art. 10 - O trânsito nas ruas, avenidas e praças abaixo discriminadas, sofrerão as seguintes restrições:

I – fechamento parcial:

a) rua Benjamin Constant com rua Monteiro Lobato;
b) avenida Dom Pedro II com praça Tiradentes;
c) rua Desembargador Fleury com avenida Dom Pedro II;
d) rua João Camilo com rua Sete de Setembro;
e) rua Juvenal Gonzaga com rua João Márcio de Lima;
f) rua Monteiro Lobato com rua Benjamin Constant;
g) rua Santo Antônio da Estrada com rua Uberaba;
h) avenida Dom Pedro II com rua Coronel Canabrava (beco);
i) rua David Pereira da Silva com avenida JK.

II – fechamento total:

a) avenida JK com rua David Pereira da Silva;
b) rua Juvenal Gonzaga com rua Uberaba;
c) avenida Milton Joaquim Diniz (ponte);
d) rua Sete de Setembro com avenida JK;
e) praça Voluntários da Pátria com praça Cesário Alvim (Mannesmam);
f) avenida Milton Joaquim Diniz com avenida JK;
g) praça Voluntários da Pátria com rua Cesário Martins.

Art. 11 – A comercialização para uso de logradouros públicos destinados ao comércio de ambulantes ocorrerá no dia 22/08/2011, a partir das 08:30 horas, no Posto de Fiscalização localizado na Av. Milton Joaquim Diniz.

Art. 12 - Os servidores posteriormente designados pelo Departamento de Fiscalização para desenvolver medidas de polícia administrativa e fiscalização durante o evento, são autoridades para lavratura de auto de infração, na forma do art. 16 da Lei Municipal 779/73.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo/MG, 04 de agosto de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

MOACIR LÚCIO CASSIMIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA EUNICE ASCENDINO FRANÇA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:ABC58A82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO -DECRETO 2.038/11

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE CIVIL "PROJETO AMIGO DA CRIANÇA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e art. 2º da Lei Municipal nº 1.713, de 23 de dezembro de 1992 e alterações posteriores e,

Considerando que a entidade civil "Projeto Amigo da Criança" preenche todos os requisitos exigidos pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.713/1992, exceto o contido no inciso II do referido artigo e,

Considerando a relevância para o segmento social de nossa cidade o funcionamento da citada entidade civil,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade civil "Projeto Amigo da Criança", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, com sede à rua Datas s/nº, bairro Ponte Nova, Curvelo – MG, inscrito no CNPJ sob nº 13634213/0001-17, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas sob nº 6571, fls. 108/113 do Livro A nº 52, de 13 de abril de 2011.

Art. 2º - Por força do disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.713, de 23 de dezembro de 1992, a presente declaração de utilidade pública fica sujeita ao "ad referendum" da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 04 de agosto de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:89B5EE67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO -DECRETO 2.039/11

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO PRECÁRIO, À ASSOCIAÇÃO CURVELANA DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS - ASCCARE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 112, § 3º da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,
Considerando o Memorando nº 077/2011, da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada à ASSOCIAÇÃO CURVELANA DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS - ASCCARE, permissão de uso a título precário e gratuito, por prazo determinado, para o funcionamento de suas atividades, o seguinte bem público: galpão construído com área de 732,74 m2, em terreno com área de 3.447,30 m2, situado á Rua Savassi, s/nº, Bairro Santa Filomena I, conforme croqui anexo.
Parágrafo único – A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de bem público municipal nos termos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:
I – a natureza gratuita da permissão;
II – a finalidade exclusiva do uso do bem pela ASSOCIAÇÃO CURVELANA DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS – ASCCARE;
III – a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja dos direitos decorrentes da permissão;
IV – a proibição da modificação do uso a quem se destina, sem expressa e estrita concordância da Administração;
V – a obrigação da permissionária de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;
VI – a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigado a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie:
a) a qualquer momento em que o bem seja necessário à Administração Pública Municipal;
b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público;
c) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio.

Art. 2º - A presente permissão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, em benefício da Associação Curvelana dos Catadores de recicláveis – ASCCARE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 08 de agosto de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

MARIA EUNICE ASCENDINO FRANÇA
Procuradora Geral do Município

MARIA MARGARETH REZENDE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:C3FFCA70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO -DECRETO 2.040/11

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE PRÊMIOS AOS VENCEDORES DA "CORRIDA DUQUE DE CAXIAS" NO EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e,

Considerando o art. 3º da Lei Municipal nº. 2.282, de 24 de julho de 2004 e Ofício nº 204 da Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, datado de 08 de agosto de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar os prêmios seguintes aos vencedores da "Corrida Duque de Caxias" que se realizará no dia 28 de agosto de 2011:

I - Prêmio	Primeiro Lugar Geral Masculino	R$ 550,00
	Segundo Lugar Geral Masculino	R$ 350,00
	Terceiro Lugar Geral Masculino	R$ 250,00
II - Prêmio	Primeiro Lugar Geral Feminino	R$ 550,00
	Segundo Lugar Geral Feminino	R$ 350,00
	Terceiro Lugar Geral Feminino	R$ 250,00
III – Prêmio	Primeiro Lugar Local	R$ 550,00
	Segundo Lugar Local	R$ 350,00
	Terceiro Lugar Local	R$ 250,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária de nº 02.07.04.27.812.2701.2060.3.3.90.31.00-279.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 09 de agosto de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito de Curvelo

ANDRÉ GASBARRO DE PAULA
Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

MOACIR LÚCIO CASSIMIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA EUNICE ASCENDINO FRANÇA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:9B167A62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO -DECRETO 2.041/11

HOMOLOGA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA EFEITOS DE EFETIVAÇÃO, DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 53 A 55-A, DA LEI Nº 910 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.488, DE 08 DE MAIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei 910/76 e na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990;

Considerando os artigos 53 a 55 A da Lei 910 de 18 de novembro de 1976, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos e Decreto Municipal nº 1488 de 08 de maio de 2007, que fixaram as normas para verificação dos critérios de avaliação do estágio probatório;

Considerando o memorando nº 081/2011, da Secretaria Municipal de Administração e ofício nº 031/2011 da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado da avaliação e declarados estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Curvelo, os servidores municipais a seguir nomeados:

NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO
DULCINEIA BRANT DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	01/08/08
GERALDO IHONNY DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	05/08/08
KÁTIA SIRLENE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	01/08/08
PATRICIA CAMILO DAS NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	01/08/08
VALKÍRIA RODRIGUES VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	12/02/07

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 09 de agosto de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

MARIA MARGARETH REZENDE
Secretária Municipal de Administração

MARIA EUNICE ASCENDINO FRANÇA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:3F379BB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO -DECRETO 2.042/11

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO E COLABORAÇÃO EM SERVIÇOS TÉCNICOS, FORA DAS ATRIBUIÇÕES NORMAIS DO CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei 910/76, e na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e,

Considerando o oficio nº 261/11 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pela execução e colaboração em serviços técnicos fora das atribuições normais do cargo na forma do art. 137, III, da Lei nº 910/76 aos servidores que prestarem serviços no recadastramento das famílias inscritas no Programa "Minha Casa Minha Vida", a realizar-se nos dias 20 e 21 de agosto de 2011, no Ginásio Coberto.

Art. 2º - O valor da gratificação será de R$ 5,00 (cinco reais) por cada hora trabalhada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 18 de agosto de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito de Curvelo

MARIA EUNICE ASCENDINO FRANÇA
Procuradora Geral do Município

JOÃO ALVES DA FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:B91A2A73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO -DECRETO 2.043/11

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de CURVELO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2656 / 2011,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.09.01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenç Média Alta Complex Amb Hospitalar
10.302.1005.2118 Manut Serv Atendimento Ambulatorial
3.3.90.39.01 531 Serviços Diversos Pessoa Jurídica 900.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 900.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.09.01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.1023 Constr.Unid.Centro Apoio Ass. S.Fam
4.4.90.51.02 427 Obras e Instalações Dom.Patrimonial 400.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenç Média Alta Complex Amb Hospitalar
10.302.1005.1078 Construção Unid.Pronto Atendimento - UPA
4.4.90.51.02 504 Obras e Instalações Dom.Patrimonial 500.000,00
TOTAL: R$ 900.000,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Curvelo, MG, 19 de agosto de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:091682A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO -DECRETO 2.044/11

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO E COLABORAÇÃO EM SERVIÇOS TÉCNICOS, FORA DAS ATRIBUIÇÕES NORMAIS DO CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei 910/76, e na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e,

Considerando o memorando nº 086/11 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pela execução e colaboração em serviços técnicos fora das atribuições normais do cargo na forma do art. 137, III, da Lei nº 910/76 aos servidores que prestarem serviços na entrega dos Informativos da Prefeitura, aos servidores abaixo relacionados:
- Kelly Rejane Rodrigues Silva
- Elma Reginalda Rodrigues Valgas
- Paulo Henrique Soares da Silva
- Geraldo Magela Fonseca dos Reis
- Jarbas Marreira
- Clélia Nascimento Soares
- Jonas dos Reis Júlio
- Charles Gonçalves
- Gisele Rodrigues da Silva
- Rodrigo Afonso da Costa
- Rosilene Ribeiro da Silva
- Fábio Júnior de Jesus Alves
- Anderson Antônio Moreira Soares

Art. 2º - O valor da gratificação será de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 24 de agosto de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito de Curvelo

MARIA MARGARETH REZENDE
Secretária Municipal de Administração

MARIA EUNICE ASCENDINO FRANÇA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:5BB79517

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO -DECRETO 2.045/11

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO E COLABORAÇÃO EM SERVIÇOS TÉCNICOS, FORA DAS ATRIBUIÇÕES NORMAIS DO CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei 910/76, e na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e,

Considerando o memorando nº 067/11 do Departamento de Fiscalização Tributária,da Secretaria Municipal da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pela execução e colaboração em serviços técnicos fora das atribuições normais do cargo na forma do art. 137, III, da Lei nº 910/76 aos servidores que prestarem serviços durante a Oitava de São Geraldo, a realizar-se de 22 de agosto a 07 de setembro de 2011.

Art. 2º - O valor da gratificação será de R$ 20,00 (vinte reais) por cada hora trabalhada aos servidores que trabalharão na fiscalização e como encarregados de serviços e R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada aos servidores que prestarão serviço de execução e acompanhamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 31 de agosto de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito de Curvelo

MOACIR LÚCIO CASSIMIRO JÚNIOR
Secretário Municipal da Fazenda

MARIA EUNICE ASCENDINO FRANÇA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:1287B439

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - ERRATA DA LEI Nº 2.654/11

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 17/08/2011, pág. 13, edição 551, no artigo 1º, da Lei nº. 2.654/2011, onde se lê:
"com sede à Rua Alberto Bezerra de Melo, 225",
Leia-se:
"com sede à Rua Alberto Bezerra de Melo, 255".

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:E9CEECEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - LEI N 2.656/11

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS) ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), às seguintes dotações do orçamento municipal de 2011, aprovado pela Lei Municipal nº 2.621, de 27 de dezembro de 2010:

02 - Executivo

02.09 - Secretaria Municipal de Saúde
02.09.01 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 - Atenção Média, Alta Complexidade Amb. Hospitalar
10.302.1005.2118 - Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.3.90.39.01-531 - Serviços Diversos Pessoa Jurídica R$ 900.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para abertura do crédito adicional suplementar autorizado pelo art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular igual importância na seguinte dotação do orçamento municipal de 2011, aprovado pela Lei Municipal nº 2.621, de 27 de dezembro de 2010:

02- Executivo

02.09 - Secretaria Municipal de Saúde
02.09.01 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.301 - Atenção Básica
10.301.1003 - Atenção Básica
10.301.1003.1023 - Construção Unidade Centro Apoio Ass. Saúde Família
4.4.90.51.02-427 - Obras e instalações de Domínio Patrimonial R$ 400.000,00
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 - Atenção Média Alta Complexidade Amb. Hospitalar
10.302.1005.1078 - Construção Unidade Pronto Atendimento – UPA
4.4.90.51.02.504 - Obras e Instalações Domínio Patrimonial R$ 500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 19 de agosto de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:BE91002D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - LEI Nº 2.658/11

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.459, DE 06 DE JUNHO DE 2008, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - O caput do art. 1° da Lei Municipal n° 2.459, de 06 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal do Idoso – CMI, instância de caráter consultivo, deliberativo, informativo e paritário entre o governo e a sociedade civil nas questões pertinentes aos idosos, no âmbito do Município de Curvelo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social".
Art. 2° - O art. 6°, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal n° 2.459, de 06 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6° - (...)
I - (...)
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social".
Art. 3° - O título do Capítulo II, da Lei Municipal nº 2.459, de 06 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".
Art. 4° - O art. 16 da Lei Municipal n° 2.459, de 06 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Departamento de Assistência Social, é o órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal do Idoso".
Art. 5° - O caput do art. 17 da Lei Municipal n° 2.459, de 06 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 17 - São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social:".
Art. 6° - O parágrafo único do art. 18 da Lei Municipal n° 2.459, de 06 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 18 - (...)
Parágrafo único: Respeitado o Plano Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Assistência Social, fará constar anualmente no orçamento, através do Fundo Municipal de Assistência Social, recursos destinados ao financiamento da Política Municipal do Idoso.".
Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 19 de agosto de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:90890C8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - LEI Nº 2.659/11

REFERENDA O DECRETO MUNICIPAL N° 2.030, DE 22 DE JULHO DE 2011, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO CURVELANA DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS – ACPA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica referendado o Decreto Municipal n° 2.030, de 22 de julho de 2011, que declarou de utilidade pública a Associação Curvelana de Proteção dos Animais – ACPA, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, com sede à Rua Silveira Lobo, n° 127, bairro Centro, Curvelo – MG, inscrita no CNPJ sob n° 13.612.010/0001-20, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas sob n° 6595, fls. 162/168, do Livro A n° 52, de 27 de abril de 2011.
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 19 de agosto de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:D8616B2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - LEI Nº 2.660/11

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) À DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito especial no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) à seguinte dotação do orçamento de 2011, aprovado pela Lei Municipal n° 2.621, de 27 de dezembro de 2010:

02 - Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos
02.11.04 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
26 - Transporte
26.782 - Transporte Rodoviário
26.782.2601 - Curvelo Melhor
26.782.2601.2188 - Aquisição de veículos e máquinas/empréstimos Provias
4.4.90.52.02- Equip. material permanente - Domínio Patrimonial R$ 2.000.000,00

Art. 2° - Como fonte de recursos para abertura do crédito especial autorizado pelo art. 1°, serão utilizados, na forma do art. 43, § 1°, IV da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos advindos da operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, autorizada pela Lei Municipal 2.601, de 16 de agosto de 2010.

Art. 3° - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 25 de agosto de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:64A19900

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - LEI N 2.661/11

REFERENDA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.038, DE 04 DE AGOSTO DE 2011, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE CIVIL "PROJETO AMIGO DA CRIANÇA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica referendado o Decreto Municipal nº 2.038, de 04 de agosto de 2011, que declarou de utilidade pública a entidade civil "Projeto Amigo da Criança", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, com sede à Rua Datas, s/nº, Bairro Ponte Nova, Curvelo–MG, inscrita no CNPJ sob nº 13.634.213/0001-17, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas sob nº 6571, fls. 108/113 do Livro A nº 52, de 13 de abril de 2011.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 25 de agosto de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:6E593C4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - LEI Nº 2.662/11

DÁ DENOMINAÇÃO DE JOANA PEREIRA DOS SANTOS À PRAÇA NO BAIRRO PASSAGINHA, LOCALIZADA NO ENTRONCAMENTO DAS RUAS CRAVO, ANA NERI E DR. LEVY DUARTE, NESTA CIDADE DE CURVELO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica denominada "Joana Pereira dos Santos" a Praça localizada no entroncamento das Ruas Cravo, Ana Neri e Dr. Levy Duarte, no Bairro Passaginha, nesta cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Curvelo, 25 de agosto de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:1ADEE3F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PORTARIA 7.341/11

APOSENTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e,

Considerando o ofício nº 701/2011, da Secretaria Municipal de Administração, e a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu ao servidor MOACIR GOMES DE OLIVEIRA, o benefício de nº 151.114.690-4, espécie 42, aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo de Servente de Obras I,

RESOLVE

Art. 1º - Aposentar MOACIR GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF nº 411.461.316-15, no cargo efetivo de Servente de Obras I, Classe Construção Civil e Obras, Código AAG-03, Padrão H, Anexo I, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar 01 de 18/02/1992 e alterações posteriores, a partir de 08/08/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 09 de agosto de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

MARIA MARGARETH REZENDE
Secretária Municipal de Administração

MARIA EUNICE ASCENDINO FRANÇA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:618133FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PORTARIA 7.342/11

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o ofício nº 729/2011 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GILMAR CARNEIRO DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 093.928.436-74, para exercer Cargo em Comissão de Assistente Administrativo – Fundo Municipal de Saúde, Classe Grupo de Chefia, Código CH-12, do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18/02/1992 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 09 de agosto de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:80074023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PORTARIA 7.343/11

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o ofício nº 730/2011 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CHRISTIANO DA COSTA RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 099.236.276-83, para exercer Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento, Código AS-08, do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18/02/1992 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 10 de agosto de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:3FB45A56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PORTARIA 7.344/11

EXONERA SERVIDOR EM CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o ofício nº 731/2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 10 de agosto de 2011, o servidor RUBEM SERRÃO AZEVEDO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 258.473.257-20, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento, Código A.S.08, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar n° 01, de 18/02/1992, e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 10 de agosto de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:E99C0E7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PORTARIA 7.345/11

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o ofício nº 732/2011 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RUBEM SERRÃO AZEVEDO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 258.473.257-20, para exercer Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação Social – Relações Comunitárias, Classe Grupo de Assessoramento, Código AS-02, do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18/02/1992 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 11 de agosto de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:CD441B51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PORTARIA 7.346/11

APOSENTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990, e,

Considerando o ofício nº 735/2011, da Secretaria Municipal de Administração e a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS por Tempo de Serviço de Professor, que concedeu a servidora ELZILMA SARQUIS RODRIGUES o benefício de nº 141.802.982-0, espécie nº 57.

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar ELZILMA SARQUIS RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF nº 259.033.656-04, no cargo de Professor de Educação Básica I, Padrão A, do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 72, de 28/10/2010, a partir de 16/08/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 16 de agosto de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

MARIA MARGARETH REZENDE
Secretária Municipal de Administração

MARIA EUNICE ASCENDINO FRANÇA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:4D6D5A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 107/2011 – Objeto: Aquisição de equipamento agrícola (roçadeira), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. – Abertura sessão: dia 27/09/2011 às 14h, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até às 8h do mesmo dia. Curvelo, 08/09/2011. - CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:EB12AF75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 169/2011, Modalidade: Tomada de Preços n.º 005/2011. Objeto: contratação de empresa para a construção de escolas em distritos e comunidades do município de Diamantina – Minas Gerais. De acordo com o Decreto n°419 de 06 de Setembro de 2011, que institui ponto facultativo no dia 12 de setembro de 2011, a nova data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação passa a ser: 13/09/2011, às 14:00 horas. Ficam inalteradas as demais disposições do Edital. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 08 de setembro de 2011.

REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:FFC389C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 166/2011, Modalidade: Pregão Presencial n.º 096/2011. Objeto: contratação de empresa especializada em brincadeiras infantis para atender ao Projeto Brincadeira é Coisa Séria da Secretaria Municipal de Educação. De acordo com o Decreto n°419 de 06 de setembro de 2011, que institui ponto facultativo o dia 12 de Setembro de 2011, a nova data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação passa a ser: 13/09/2011, às 09:00 horas. Ficam inalteradas as demais disposições do Edital. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 08 de setembro de 2011.

REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:BF47457C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 190/2011, Modalidade: Tomada de Preços n.º 006/2011. Objeto: contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma, revitalização e reestruturação do Ginásio Poliesportivo do Município de Diamantina. Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 0314.277-74/2009-ME/CAIXA. Recebimento dos envelopes de proposta e abertura dos envelopes de documentação: 27 de setembro de 2011, às 10:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 08 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:77401B6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS – MG - ERRATA

Na publicação do Jornal Oficial Ano III n.º 0544 de 08 de agosto de 2011 – Helpfarma Produtos Farmacêuticos Ltda- ***"Onde se lê (...)"****Processo Licitatorio 311/2011- Registro de Preço 174/2011* ***leia-se...*** *:Processo Licitatorio n° 300/2011- Registro de Preço 165/2011 Divinópolis,08 de agosto de 2011 –*

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Gerente

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:5B2BD64F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS MG.
RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art.24, inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do Processo de Dispensa de Licitação 154/2011, PL 467/2011, a aquisição de medicamentos Não Básicos de Consumo Interno e para a Assistência Farmacêutica Básica, em caráter de urgência, para a distribuição à população de Divinópolis/MG, nos termos do permissivo constante no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93, para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 13.292,71 (Treze mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos). Dotações orçamentárias: 02.05.01.10.303.0230.2097 3.3.90.32.00 Ficha: 470 e 02.05.01.10.303.0230.2097 3.3.90.30.00 Ficha: 469. Rosenilce Cherie Mourão Gontijo Resende. Secretária Municipal de Saúde. Divinópolis, 08 de setembro de 2011.

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:65FA8669

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG - EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº256/2011 - P.A.L Nº468/2011.

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis – MG - através da comissão de licitação legalmente constituída pelo Decreto nº9803 de 17/01/2011, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global para a contratação de empresa para a prestação de serviços (serviços e peças) de manutenção corretiva em caráter de urgência em aparelhos do serviço de oftalmologia (auto-refrator, lensômetro, retinoscópio e oftalmoscópio), instalados na Policlinica, no dia 23 (vinte e três) de setembro de 2011 às 9h (nove), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Minas Gerais nº900 - centro. O edital está á disposição dos interessados no setor de compras (endereço acima) e também no site – www.divinópolis.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefone(s) - (037) 3229-6837. Divinópolis, 08 de setembro de 2011.

RACHEL MARIA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:CEE3CF8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.390/2010

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Procuradoria, o crédito especial no montante de R$3.000.000,00 (três milhões reais).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Procuradoria, o crédito especial no montante de R$3.000.000,00 (três milhões reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02 - Judiciária
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
0010 - Defesa da Ordem Jurídica

02.01.02.02.062.0010.2017 - Pagamentos de Condenações Judiciais
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais..... R$3.000.000,00
Total..... R$3.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.01.02.02.062.0010.2017 - Pagamentos de Condenações Judiciais
3.1.90.91.00 - F. 0076 - Sentenças Judiciais..... R$3.000.000,00
Total..... R$3.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de setembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:70CB9698

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.128

Abre na Procuradoria, o crédito especial no montante de R$3.000.000,00 (três milhões de reais).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 7390 de 06 de setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º, da Lei Municipal nº 7390, de 06 de setembro de 2011, fica aberto na Procuradoria, o crédito especial no montante de *R$3.000.000,00 (três milhões de reais)*, a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.02.02.062.0010.2017 - Pagamentos de Condenações Judiciais
3.1.90.91.00 - F. 0076 - Sentenças Judiciais..... R$3.000.000,00
Total..... R$3.000.000,00

Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de setembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:447AD3B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7. 389 /2011

Altera a Lei nº 6.907, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprova e eu na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se ao artigo 113 da Lei 6.907, de 22 de dezembro de 2008, o inciso IV e suas alíneas "a" e "b", com as seguintes redações:

"Art. 113. .....

IV - lado posterior de bancas de revistas e jornais, em funcionamento na data de aprovação da presente Lei.

a) A publicidade a ser afixada nos locais previstos pelo inciso IV deverão conter mensagens educativas, que visem orientar sobre questões de interesse público, como meio ambiente, saúde pública, entre outros.

b) Ficam proibidas publicidades que atentem contra o pudor e que incentivem o uso de bebidas alcoólicas e o consumo de fumo, seja na área pública, privada ou comercial."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de setembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PEDRO COELHO AMARAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:39E38830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 0001652
Modalidade: Pregão
Edital nº: 24/2011
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN DE FABRICAÇÃO NACIONAL, 0 KM PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO, COR BRANCA, TRANSFORMADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS, COM 19 + 1 LUGARES, COM FAIXA ESCOLAR, TACÓGRAFO, ESTRIBO LATERAL PARA FÁCIL ENTRADA E SAÍDA, COM CERTIFICADO DE TRANSFORMAÇÃO APROVADO NA FORMA REGULAMENTADO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO PAÍS.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 23 de setembro de 2011 às 09:00 hs, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos e abertos os envelopes com documentos e propostas referente ao Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, ou pelo telefone (37)3553-1200.

Estrela do Indaiá, 6 de setembro de 2011.

SILVÂNIA FIÚZA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:856056EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA No 174, DE 06-09-2011

Concede férias regulamentares ao Funcionário **JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JOÃO JOSÉ DE CARVALHO** , no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 04.05.2010 a 03.05.2011, saindo de férias no dia 03 de outubro de 2011 e retornando ao trabalho no dia 02 de novembro de 2011, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 06 de setembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:BBADD368

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA SAÚDE

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, ao Sr. **JOSÉ ADAUTO LOPES DA SILVA**, funcionário desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 08 de setembro de 2011 a 30 de outubro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 08 de setembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:71812C07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA SAÚDE

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, A SRª.MARIA APARECIDA FIRMINO, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 12 de agosto de 2011 a 13 de setembro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 08 de setembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:8DE8664D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 008/2011
Processo de nº 074/2011
A Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços**, para **Aquisição de Materiais de consumo para os Serviços de Obras em geral no município de Itacarambí para pronta entrega no período de Setembro à Dezembro de 2011**, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até as **08:30** horas do dia 26/**09/2011** na sala de licitações onde proceder-se-á a abertura dos mesmos nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Itacarambi**, situada à Praça Adolfo de Oliveira**, s/n, Centro**, ou através do telefone nº **(38) 3613-2063**, em horário comercial.
Itacarambi, 09/09/2011.

RONALDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:6B54E816

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2011

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Flávio Duarte Pinto, torna público a celebração do Contrato nº 060/11 –. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniforme para funcionários do DAE de João Monlevade/MG, conforme acordo coletivo. Preço total estimado deste contrato: R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais). Vigência: 31/12/2011.

João Monlevade, 08 de setembro de 2011

FLÁVIO DUARTE PINTO
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:84B1D8E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE RATIFICA O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 048/2011, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E O CLUBE DO CAVALO DE JOÃO MONLEVADE.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – Ano III Nº565, de 06 de agosto de 2011. Onde se lê:. Da Alteração: altera a "**Cláusula Terceira – Das Obrigações da Partes"**, subitem 2.2.2, que passa a vigorar com a seguinte redação: **2.2.2 -** Disponibilizar,

através da Secretaria Municipal de Obras, 100 (cem) horas de trabalho de máquina e caminhão para serviço de terraplenagem no local do evento. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do termo original deste convênio e seus aditivos. Lê-se Disponibilizar, através da Secretaria Municipal de Obras, 185 (cento e oitenta e cinco) horas de trabalho de máquina e caminhão para serviço de terraplenagem no local do evento.

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:A0E7AC9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
CANCELA O ATO DE DISPENSA Nº 006/2011

Publicado no dia 01 de agosto de 2011, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – Ano III – Nº0539, cujo Objeto é a Locação de Imóvel situado na Rua Bom Jardim nº.225 - Bairro Industrial destinado à moradia da família da Sra. Aparecida das Graças Oliveira

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:11BA9AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
CANCELA O ATO DE DISPENSA Nº 008/2011

Publicado no dia 01 de agosto de 2011 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – Ano III – Nº0539, cujo Objeto é a Locação de Imóvel situado na Rua Bom Jardim nº.225-C - Bairro Industrial destinado à moradia da família da Sra. Maria das Graças Gonçalves

João Monlevade, em 08 de setembro de 2011.

SILVÂNIA APARECIDA SANTIAGO DA SILVA
Procuradoria Jurídica

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:6A596E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 02/2011

A **Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade**, no uso de suas atribuições, torna público a todos os interessados que se acham abertas as inscrições para **Julgamento externo de Títulos** (de acordo com o Parágrafo Único do Art. 10 da Lei 920/89, Art. 2º, Incisos IV e VII da Lei 1650/2005 e Lei 8666/93), destinado a selecionar candidatos para o preenchimento temporário de vagas, no ano de 2011, para **substituição de professor DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, conforme o que se segue:

1 – DAS VAGAS
As vagas serão apresentadas conforme necessidade para atendimento às Escolas Municipais no ano letivo de 2011.

2 – DA HABILITAÇÃO EXIGIDA
Licenciatura em Educação Física.

OBS.: Serão aceitas inscrições de professores não habilitados que possuam autorização para lecionar Educação Física (CAT).

3 – DAS INSCRIÇÕES
As inscrições poderão ser feitas no período de 08 a 13 de setembro/2011 de 7h30 às 11h e de 13h30 às 16h30, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Getúlio Vargas, 4798 - 2º andar, Bairro Carneirinhos - João Monlevade/MG.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
4.1 – Preencher o formulário de inscrição fornecido pela SME, sem emendas, rasuras ou omissões. O preenchimento deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do(a) candidato(a), mesmo quando a inscrição for efetuada através de representação de terceiros (procuração registrada em Cartório).
4.2 – Entregar:
a - Cópia do documento oficial de identidade e CPF;
b - Cópia do Diploma de Curso Superior ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
c - Cópia do certificado de conclusão de curso de pós-graduação em campo diretamente relacionado com a disciplina para a qual se inscreve.
d - Cópia dos certificados de cursos de aperfeiçoamento em campo diretamente relacionado com a disciplina para a qual se inscreve ou em educação com carga horária mínima de 40 horas;
e - Cópia de contagem de tempo comprovando o período de exercício **na disciplina** devidamente assinada pela chefia imediata ou Inspetora escolar;
f – Cópia da autorização atualizada para lecionar Educação Física (CAT), caso não tenha a habilitação exigida.

5 – Do Julgamento de Títulos
Na avaliação dos títulos, serão considerados:
5.1 – LICENCIATURA PLENA .....**30 pontos**
5.2. CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (Pontuação máxima 30 pontos) Lato Sensu – em campo diretamente relacionado com a função com duração mínima de 360 horas ministrado por Instituição de Ensino Superior ..... **15 pontos**
5.3. CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (Pontuação máxima 40 pontos) Stricto Sensu – em nível de Mestrado ou Doutorado em campo diretamente relacionado com a função ou em educação .....**40 pontos**
5.4 – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO – em campo diretamente relacionado com a disciplina ou em educação, com carga horária mínima de 40 horas, não ultrapassando 30 pontos.....**05 pontos**
5.5 – ATIVIDADE DOCENTE – Tempo de atuação na disciplina para a qual se inscreve, no serviço público ou privado, sendo:
5.5.1 – Experiência superior a 5 anos.....**30 pontos**
5.5.2 – Experiência de 3 a 5 anos .....**20 pontos**
5.5.3 – Experiência de 1 ano e inferior a 3 anos .....**10 pontos**
5.6 – OBSERVAÇÕES:
a) Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de pontuação.
b) O candidato, com tempo de experiência inferior a 1 ano ou inexistente, receberá pontuação nula no quesito.
c) Para os cursos de aperfeiçoamento, será computado ponto por certificado. A carga horária de certificados, superior a 40 horas, não poderá ser dividida para cômputo de mais pontos.

6 – Dos Critérios para Desempate
Havendo empate, terá prioridade o candidato que possuir idade maior, identificado pelo dia, mês, ano e hora.

7 – Da Divulgação
A divulgação do resultado será afixada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, no dia 14 de setembro de 2011, às 9 horas.

8 – Do Direito de Recurso
O candidato poderá, dentro de 24 horas, a partir da publicação do resultado, encaminhar recurso, em formulário próprio fornecido pela SME que divulgará nova lista no dia 16 de setembro de 2011, após análise dos mesmos.

9 – Da Contratação
9.1 - O candidato, submetido ao julgamento de títulos, respeitada a ordem de classificação, tem sua contratação condicionada ao surgimento de vagas temporárias, observadas as disposições legais. Caso se concretize, a contratação será realizada com base na Lei Municipal nº 1.472/00 e suas alterações posteriores, visto se tratar de contratação temporária, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino. A cada trimestre, será submetido a avaliação de desempenho, podendo ter o contrato rescindido caso não tenha avaliação satisfatória.

9.2 – Se durante a vigência do presente contrato o (a) servidor(a) dar justo motivo, poderá ser rescindido o contrato sem pagamento de indenização ou aviso prévio, bem como na hipótese de ficar demonstrado que o(a) contratado(a) não atende aos interesses da

Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado.

9.3 – Os direitos do servidor a ser contratado são os previstos na Lei Municipal nº 1.472/2000, alterada pelas Leis nº 1.513/2001, 1.536/2001, 1.650/2005 e 1.689/2006.

9.4 – O servidor não terá direito ao pagamento de vale-transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

9.5 – A presente contratação temporária não gera direito à estabilidade provisória no emprego para a empregada gestante, não prorrogando o termo final do ajuste, dada a incompatibilidade existente entre a contratação por prazo determinado e a garantia provisória de emprego da mulher gestante.

10 – Das Disposições Gerais
10.1 - O candidato, que já tiver atuado na Rede Municipal de Ensino e tiver avaliação de desempenho insatisfatória, não será contratado.
10.2 - A inexatidão de afirmativas ou falsidade de documentos implicará na eliminação sumária do candidato da lista de classificação a qualquer tempo.
10.3 – Inscrições por procuração só serão aceitas caso a mesma esteja registrada em cartório.
10.4 - A convocação do candidato classificado será feita por telefone. Cabe ao mesmo manter atualizado o número telefônico informado no ato da inscrição.
10.5 - O candidato convocado que não aceitar sua contratação, por quaisquer motivos, só será convocado novamente caso esgote a lista de classificação respeitada a ordem.
10.6 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Julgamento de Títulos.

João Monlevade, 08 de setembro de 2011.

FABRÍCIO NEREU BRANDÃO
Secretário Municipal de Educação

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D5A3105C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
PORTARIA Nº. 015 DE 08 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a adjudicação do Processo de Licitação Pública de nº. 04/2011, referente ao Convite nº. 03/2011.

O Vereador **Paulo Cesar Cortez,** Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG, usando das atribuições que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º Fica adjudicado o Processo de Licitação Pública de nº. 04/2011, referente ao Convite nº. 03/2011, para os efeitos legais e de direito, em favor da Empresa **Venture Veículos Ltda**., inscrita no CNPJ: 00.738.238/0001-19, situada na Rua: Vinte e Oito, 691 - Centro, Ituiutaba - Minas Gerais, CEP: 38.300-082, com objeto do Convite nº. 03, de 4 de agosto de 2011, destinada à CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA COM O OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE COM A PERMUTA DO VEÍCULO ANTIGO, conforme previsto no respectivo processo licitatório.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste – MG, 8 de setembro de 2011.

PAULO CESAR CORTEZ
Presidente

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:A47EB3E8

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2011
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 04/2011
MODALIDADE: CONVITE – 03/2011
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA COM O OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE COM A PERMUTA DO VEÍCULO ANTIGO.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG
CONTRATADA: Empresa Venture Veículos Ltda., inscrita no CNPJ: 00.738.238/0001-19, situada na Rua: Vinte e Oito, 691 - Centro, Ituiutaba - Minas Gerais. CEP: 38.300-082 **FONE/FAX:** (34) 3271-1700/3271-1707.
VALOR VEÍCULO ZERO KM: **R$ 57.900,00 (CIQUENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)**, FIAT LINEA ESSENCE 1.8 16V 2012 FLEX,
VALOR AVALIADO NO VEÍCULO USADO: R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS), FIAT LINEA LX 1.9 2009/2010.
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA –SALDO LIQUIDO: R$ 29.900,00 (VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.3.90.39.00.01.031.0001.2.006-Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica – Manter Atividade Administrativa.
Prazo: Da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2011.
Data da Assinatura do Contrato: 8 de setembro de 2011.

Limeira do Oeste-MG, 8 de setembro de 2011.

PAULO CESAR CORTEZ
Presidente

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:D62816FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.215/2011 DE 5 DE SETEMBRO 2011

"ALTERA O DECRETO Nº. 1.179 DE 8/7/2011 QUE "APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o que dispõe o Art. 11 da Lei Municipal nº. 946, de 06 de Julho de 1.998;
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A:

Art. 1º. – O art. 1º do Decreto nº. 1.179/11 de 8/7/2011, que "APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", conforme memorial descritivo do lote de nº. 4, passa a vigorar com a seguinte redação:
Lote 4 – Com área de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados). **Frente** com Eugênio de Oliveira Mendes (Rua Ana Amélia) por uma extensão de 21,49 metros, por uma linha quebrada; pelo lado **direito** com Eugênio de Oliveira Mendes, (lote 3) por uma extensão de 16,99 metros lineares; pelo lado **esquerdo** com Eugênio de Oliveira Mendes (Lote 5), por uma extensão de 10,61 metros lineares; pelo **fundo** com Iraci Raul de Miranda por uma extensão de 7,78 metros lineares e

com Herdeiros de José Vieira Filho por uma extensão de 7,58 metros lineares.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 5 de Setembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:C4A3E687

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO S/Nº. DE 6 DE SETEMBRO DE 2011

"NOMEIA ENCARREGADO DE SETOR DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor –, o Sr. EMERSON DE OLIVEIRA COSTA com as competências e atribuições previstas em Lei a partir da presente data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de Setembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:9FFABAF0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO S/Nº. DE 6 DE SETEMBRO DE 2011

"NOMEIA ENCARREGADO DE SETOR DE UNIDADE DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor –, o Sr. EMERSON DE OLIVEIRA COSTA com as competências e atribuições previstas em Lei a partir da presente data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de Setembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:B14B81C4

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº 02493/11. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – **PRC Nº 02493/11. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/11** – O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, EM CUMPRIMENTO AO QUE PRECEITUA O ART. 26 "CAPUT" DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, RATIFICA O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA "**RETIRADA DE 0,127 KM DE CABO NU CONVENCIONAL COM ALMA DE AÇO. INSTALAÇÃO DE 0,293 KM DE CABO NU CONVENCIONAL DE MAIOR BITOLA SEM ALMA DE AÇO, GIRO DE UM POSTE, SUBSTITUIÇÃO DE OUTRO POSTE, RELOCAÇÃO DE UMA CHAVE DE PROTEÇÃO E INSTALAÇÃO DE OUTROS CINCO POSTES, NA RUA RICARTE MARCELINO DA SILVA, NO DISTRITO DE ESTEIOS. NS 0054 001062011275.***"** FUNDAMENTO: ART. 24, VIII DA LEI Nº 8.666/93, E AUTORIZA O EMPENHO DA DESPESA EM FAVOR DA EMPRESA **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A**. VALOR GLOBAL:R$**10.823,85**. PUBLIQUE-SE. LUZ/MG, 02.09.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:75DD398F

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0140/11 - PRC Nº. 02366/11 – DISPENSA 030/11

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0140/11 - PRC Nº. 02366/11 – DISPENSA 030/11 - PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ E A **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE.** OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, VISANDO A CRIAÇÃO DE LEIS E REGRAS PARA DISCIPLINAR A ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO, ALÉM DE DOTAR A CIDADE DE TERRA URBANIZADA E QUE EXIJA O CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE. VALOR GLOBAL: **R$55.050,00 (CINQÜENTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS)**. PRAZO: **09 MESES**. PUBLIQUE-SE.

LUZ/MG, 25.08.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:F0982C7A

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 065/11. PRC Nº 0612/2011 – PREGÃO Nº 023/11

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 065/11. PRC Nº 0612/2011 – PREGÃO Nº 023/11. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG. CONTRATADA: **AGRA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, COM 22 LUGARES, ADAPTADO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 742349/2010, CELEBRADO COM A UNIAO, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME E O MUNICIPIO DE LUZ/MG". VALOR GLOBAL: **R$195.000,00**.

LUZ/MG.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:2B5F667C

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 079/11. PRC Nº 01012/2011 – PREGÃO Nº 034/11

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 079/11. PRC Nº 01012/2011 – PREGÃO Nº 034/11. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG. CONTRATADA**: COMBRITA LTDA**. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BRITA ZERO, PO DE PEDRA E AREIA GROSSA PARA MANUTENÇÃO DA OPERAÇAO TAPA BURACOS EM VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO." VALOR GLOBAL: **R$10.363,20**.

LUZ/MG.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:D672A00E

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 080/11. PRC Nº 01012/2011 – PREGÃO Nº 034/11

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 080/11. PRC Nº 01012/2011 – PREGÃO Nº 034/11. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG. CONTRATADA**: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A**. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA PARA MANUTENÇÃO DA OPERAÇAO TAPA BURACOS EM VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO." VALOR GLOBAL: **R$22.320,00**.

LUZ/MG.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:2D73C8A6

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2011, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011

"ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 3º. DA PORTARIA Nº. 002/2011, DE 29 DE ABRIL DE 2011".

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal N.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar N.º 001/2005, de 27/12/2005 e suas alterações e nos Decretos 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescenta parágrafo único ao art. 3º, da Portaria Nº. 002/2011, de 29 de abril de 2011:

"Parágrafo único: – ***Para a função de membro suplente, da Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, fica nomeada a servidora Sandra Lázara Ferreira Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos."***

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de setembro de 2011.

DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:7FC56F59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2011

A Prefeitura Municipal de MONTEZUMA, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, para Contratação de profissionais qualificados destinados a prestar serviços médicos (Clínico Geral), junto aos Programas Saúde da Família (PSF) e plantões, para atendimento às populações Urbana e Rural deste município. Os serviços a serem realizados são: consultas; suturas; pequenas cirurgias e demais serviços pertencentes à área profissional, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até as 08:00 horas do dia 21 de Setembro de 2011, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados o edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de MONTEZUMA - MG, situada à Praça José Batista, nº 1.000, CEP: 39.547-000, Centro. Demais informações através do telefone nº (38)3 825 1198, em horário comercial.

Montezuma, 08 de Setembro de 2011.

JOÃO BATISTA DOS ANJOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:3503C365

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO COMPENSATÓRIO AO CONTRATO Nº. 07/11

CONTRATADA: MM Engenharia e Construções Ltda. OBJETO: 1 Ficam suprimidos do objeto contratado em relação a esta etapa da obra, os serviços e quantitativos indicados na planilha componente do Anexo I como saldo a medir, totalizando R$ 113.035,61 (cento e treze mil, trinta e cinco reais e sessenta e um centavos). 1.2 - Ficam acrescidos ao objeto contratado os serviços e quantitativos indicados na planilha componente do Anexo II, totalizando R$ 113.035,61 (cento e treze mil, trinta e cinco reais e sessenta e um centavos). FUNDAMENTO: fundamento nos itens 12.2 e 12.3 do contrato 07/2011.

Pará de Minas, 18 de agosto de 2011.

VEREADOR VILSON ANTONIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Euler Aparecido de Souza Garcia
Código Identificador:F1D06A8B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/11

CONTRATADA: MM Engenharia e Construções Ltda. OBJETO: a prorrogação do prazo contratual em 45 (quarenta e cinco) dias por decorrência do 1º Termo Compensatório datado de 18 de agosto de 2011. FUNDAMENTO: art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
Pará de Minas, 18 de agosto de 2011.

VEREADOR VILSON ANTONIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Euler Aparecido de Souza Garcia
Código Identificador:0682CDAA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONC 020/11 – PRC 1052/11

A Comissão Permanente de Licitações vem através desta informar às empresas participantes da CONC 020/11 – PRC 1052/11 e a quem possa interessar que abertos os envelopes em situação regular, foram rubricadas as documentações supramencionadas pelos Membros da Comissão e licitantes presentes, tendo sido dadas como dignas de registro as seguintes ocorrências: Haja vista a inabilitação das 03(três) empresas participantes deste certame, fica aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme aquiescência do artigo 48, § 3° da Lei 8.666/93, com suas modificações posteriores.EMPRESAS INABILITADAS: ENGESP CONTRUÇÕES LTDA- NÃO APRESENTOU O ATESTADO DE CAP. TÉCNICA QUE COMPROVA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MESMA NATUREZA. A & S CONSTRUTORA LTDA-O ATESTADO DE CAP. TÉCNICA APRESENTADO NÃO CONDIZ COM O OBJETO DESTA CONCORRÊNCIA. CONSTRUTORA M.C.M LTDA- CND MUN, BAL. PATRIMONIAL, FAL. E CONCORDATA, AT. CAP. TÉCNICA, INSC. EST. E CONT. SOCIAL NÃO AUTENTICADOS.Pará de Minas,06/09/2011.

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:2FD0B8A8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO N° 154/2011- PRC 1189/2011

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm, através desta, informar a quem possa interessar, que foi considerada vencedora do Pregão n° 154/2011- PRC 1189/2011, a empresa: "Deva Veículos Ltda" Item: 01.

Pará de Minas, 08 de Setembro de 2011.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:010BBAEA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA N° 020/2011 – PRC N° 1052/2011

A Comissão de Licitações e seu presidente vêm, através desta, informar aos Licitantes: **"A & S Construtora Ltda", "Construtora M.C.M. Ltda", "Engesp Construções Ltda"**, e a quem mais possa interessar, que o processo licitatório **Concorrência n° 020/2011 – PRC n° 1052/2011 (Prestação de serviço de reforma da Ponte dos Penhas)** prosseguir-se-á no dia **26/09/2011**, às **08:00 horas**, na sala de reuniões, no 4° andar, do prédio sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, para que os licitantes supramencionados apresentem uma nova documentação, de acordo com o instrumento convocatório, e fulcro no art. 48, § 3°, do Diploma Licitatório n° 8.666/93. Ficam os certamistas e demais interessados, através do presente, devidamente convocados.

Pará de Minas, 08 de Setembro de 2011.

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO.
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:00D5750B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO N° 157/2011- PRC 1226/2011

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm, através desta, informar a quem possa interessar, que foi considerada vencedora do Pregão n° 157/2011- PRC 1226/2011, a empresa: "Viação São Francisco Ltda" Item: 01.

Pará de Minas, 06 de Setembro de 2011.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:A6D079B6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 165/2011 – PRC Nº 1218/11

Objeto: aquisição de brinquedos e outros materiais para Creches Municipais. Aquisição do edital: até às 07:30 horas do dia 03/10/11. Abertura: 03/10/11 às 08:00 horas.

Pará de Minas, 08/09/11.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:7D46A378

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 164/2011 – PRC Nº 1244/11

Objeto: aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos. Aquisição do edital: até às 07:30 horas do dia 28/09/11. Abertura: 28/09/11 às 08:00 horas.

Pará de Minas, 08/09/11.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:A10A4C01

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº019/2011

O Diretor de Previdência e Atuária do PARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei 4763/2007 datada de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária**, com proventos integrais no valor de R$ 1.066,55 (hum mil, sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme determina o art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2003, cc com o art.40 § 5º da CF de 1988 a segurada **Terezinha Auxiliadora dos Santos**, matrícula nº. 0256, inscrita no CPF 389.415.706-20, no cargo de Professor II, símbolo de vencimento OM2-F, a partir de **01/08/2011**.

Pará de Minas, 08 de setembro de 2011

MARCOS ANTÔNIO DUARTE
Diretor de Previdência e Atuária

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Duarte
Código Identificador:1B8546A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA REUNIÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/11

Ata da Nonagésima Oitava Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.011, referente ao Processo Licitatório N° 331/11, na modalidade Tomada de Preços N° 05/11, tendo como Objeto a contratação de empresa, no regime de empreitada global, para execução de um poço artesiano no Distrito Paiolinho, conforme memorial em anexo no edital. Aos seis dias do mês de setembro de 2011, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 002, de 01 de Março de 2011, o Presidente, Sr. Enilton Guimarães juntamente com os membros Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Alberto Fagundes Gouvêa para analisar e julgar o Processo acima citado. Participaram deste certame as empresas
ITAPOÇOS POÇOS ARTESIANOS DE ITABIRA NASCIMENTO LTDA – ME representada pelo Sr. José Ferreira Nascimento, BRAZPOÇOS SERVIÇOS LTDA representada pelo Sr. João Batista Caetano, ÁGUA & POÇOS LTDA e SPF EQUIPAMENTOS LTDA – EPP representada pelo Sr. Celso Mariano de Carvalho Leite. Passando para a abertura do envelope nº 1, contendo a documentação, as empresas participantes foram devidamente habilitadas. A CPL resolve de acordo com o artigo 43, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, abrir o prazo para possíveis recursos por parte das empresas participantes. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo presidente, membros e participantes.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:EAEBFDC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO 75/2011, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 03/2011.

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de licitação para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR NO PERÍODO DE 01/09/2011 A 19/09/2011 NO PERÍODO DA REFORMA DO MOTOR DO VEICULO PLACA KOD 1248, com fundamento no art 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADO	VR. TOTAL
TRANS-XAVIER TURISMO LTDA	R$ 9.900,00

QUARTEL GERAL, 01 DE SETEMBRO DE 2011

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:AE9529EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO 100/2011 DISPENSA 0009/2011

Nos termos do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, inciso X e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, ratifico o ato de Dispensa de Licitação para a locação de imóvel sito a Av. Coronel Fraga, nº. 94, loja 03, Bairro Bela Vista, neste município, destinado à instalação do Banco de Alimentos Municipal.

Santo Antônio do Monte, 05 de setembro de 2011.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:FCE6C98F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 0099/2011 EDITAL 0065/2011

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO Presencial Nº. 0065/2011, tipo Menor Preço - Item referente à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de uma motoniveladora, potência mínima 140 HP, para melhorias de estradas rurais.

Entrega dos envelopes: Até 22/09/2011, até às 15:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 - Centro em Santo Antônio do Monte - MG - Telefax (37) 3281 - 7328 Horário: 12:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 02 de setembro de 2011.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:BF05AE09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROC 047/2011 - PP 034/2011

Proc. 047/2011-Pregão Presencial 034/2011-Contratação de veículos para transporte escolar-Credenciamento adiado para 21/09/2011-09:00-Dário Fabiano Borges.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:5A06BB02

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROC 048/2011 - PP 035/2011

Proc. 048/2011-Pregão Presencial 035/2011-Contratação de veículos para transportes diversos-Credenciamento adiado para 21/09/2011-13:30-Dário Fabiano Borges.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:F7D3DBA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.273

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 as dotações do Município de São Lourenço.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº.2.997, de 22 de Novembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de RR$ 6.500,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS REAIS) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 4 - Procuradoria Jurídica
Sub Unidade 0 - Procuradoria Jurídica
03.092.001.2.0021 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -P.Juríd ----------R$ 6.500,00

Total da Unidade 4 ----------R$ 6.500,00

Total da Instituição 2 ----------R$ 6.500,00

Total Geral ----------R$ 6.500,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município:
Órgão - 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 6 - Secretaria de Coordenação e Planejamento
Sub Unidade 0 - Secretaria de Coordenação e Planejamento
04.121.001.2.0029 - 3.3.90.35 Serviços de Consultoria ----------R$ 2.000,00

Total da Unidade 6 ----------R$ 2.000,00

Unidade 8 - Secretaria Municipal de Obras
Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Obras
04.122.016.2.0053 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -P.Juríd ----------R$ 2.000,00

Total da Unidade 8 ----------R$ 2.000,00

Unidade 9 - Secretaria Serv. Urbanos e Meio Ambiente
Sub Unidade 0 - Secretaria Serv. Urbanos e Meio Ambiente
15.452.015.2.0058 - 3.3.90.30 Material de Consumo ----------R$ 2.500,00

Total da Unidade 9 ----------R$ 2.500,00

Total da Instituição 2 ----------R$ 6.500,00

Total Geral ----------R$ 6.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 01 de setembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/cmv

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:6A75F9CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.259

Institui o Regulamento da compensação de débitos de obrigações tributárias e fiscais.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); c.c. o disposto no Capítulo I da Lei Municipal nº. 3.031, de 18/07/2011, que institui a compensação de créditos tributários, **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentação da referida Lei, em obediência ao que dispõe o seu artigo 31, visando estabelecer os trâmites necessários a sua fiel aplicabilidade no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º A compensação de crédito tributário será expressamente autorizada pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - A competência estabelecida neste artigo poderá ser delegada ao Diretor de Fazenda quando o valor total a ser compensado for inferior a 500 UFM.

§ 2º - O valor em unidades fiscais do Município será apurado na data em que o procedimento administrativo estiver concluído para aprovação, adicionando-se os respectivos encargos ao valor do principal do débito tributário a ser compensado.

Art. 2º Quando a compensação for objeto de medida discricionária do Poder Executivo, compete à Diretoria de Fazenda tomar a iniciativa de efetuar os procedimentos administrativos necessários à sua consecução.

§ 1º - Todos os procedimentos administrativos de pagamentos pelo Município, a fornecedores ou prestadores de serviços, deverão conter informações relativas à existência de dívidas tributárias com o Município, em nome do fornecedor ou do prestador de serviço.

§ 2º - Para efeitos do parágrafo anterior, independe se a dívida estiver ou não inscrita em Dívida Ativa, não sendo consideradas, todavia, as dívidas assumidas em parcelamentos que estejam em dia com os seus pagamentos.

§ 3º - Não será permitido parcelamento de dívidas tributárias ao sujeito passivo que já possuir créditos a receber da Prefeitura, empenhados ou não, e que possam ser objeto de compensação.

§ 4º - Cabe ao Diretor de Fazenda examinar e concluir sobre a viabilidade ou não de efetuar a compensação, em função da natureza, da data de vencimento e do valor da dívida existente em nome do credor da Prefeitura.

§ 5º - A compensação efetuada por ato discricionário da autoridade pública municipal independe da concordância do sujeito passivo, observado o previsto no art. 4º deste Decreto, devendo o mesmo ser notificado do ato.

§ 6º - As normas indicadas neste artigo e nos parágrafos anteriores serão, também, aplicáveis aos casos de pedidos de restituição ou repetição de indébito.

Art. 3º Quando a dívida tributária a ser compensada estiver pendente de homologação, a Diretoria de Fazenda dará prioridade a este procedimento de fiscalização, para apuração e constituição do lançamento tributário, permanecendo o pedido de compensação suspenso até a sua finalização.

Art. 4º O sujeito passivo poderá ingressar com recurso contra o valor constituído de seus débitos tributários, em procedimento normal de impugnação e atendidas as normas legais vigentes relacionadas ao Processo Administrativo Tributário previsto na Lei Complementar 001/2010.

Parágrafo Único - Enquanto não for decidido o recurso, o procedimento de compensação ficará arquivado provisoriamente, pendente da decisão.

Art. 5º Pode o sujeito passivo requerer a compensação de dívidas tributárias com créditos a receber do Município.

§ 1º - O pedido do sujeito passivo, devidamente protocolado, deverá conter, no mínimo:

I – Informações sobre os créditos a receber, contendo sua natureza, comprovação do fornecimento ou do serviço prestado, o documento fiscal emitido e o seu valor total;

II – Informações sobre a dívida tributária, contendo sua natureza, período, se vencido ou a vencer e o seu valor total;

III - Identificação das parcelas que deseja compensar;

IV – Forma e prazo de pagamento do crédito remanescente, se houver.

§ 2º - Quando a dívida tributária a ser compensada estiver ainda em fase de decisão administrativa, exige-se, previamente, por parte do sujeito passivo, a confissão da dívida e o pedido formal de arquivamento do procedimento por falta de objeto, devendo constar expressamente no referido ajuste.

§ 3º - O procedimento administrativo da compensação somente terá curso se o objeto do crédito a ser compensado tiver sido comprovadamente, cumprido em todas as suas condições, já empenhado ou em tramitação normal do contrato que lhe deu causa.

§ 4º - Nos casos de créditos a receber referentes a aluguéis de imóveis, locações de bens móveis, cessões de direitos de uso e fornecimento de mão de obra, as Secretarias ou órgãos beneficiados deverão atestar no processo de compensação a regularidade e o bom uso do serviço prestado.

§ 5º - Nos casos de créditos a receber referentes à execução de obras e construções civis, as Secretarias ou órgãos beneficiados deverão atestar no processo de compensação, a normalidade da prestação e a inexistência de qualquer pendência de medição ou qualidade do serviço.

Art. 6º Compete ao Diretor de Fazenda, ouvido preliminarmente o Advogado Geral do Município, a elaboração do documento denominado "Termo de Compensação", a ser emitido em três vias, sendo uma das vias entregue ao interessado, outra para controle e arquivamento próprio, e a terceira para ser juntada e fazer parte do processo de compensação a que diz respeito.

Parágrafo Único - A extinção da dívida tributária por conta da compensação deverá ser registrada nos controles financeiros, em termos e codificação específica da natureza de sua extinção.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 23 de agosto de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JULIO CÉSAR SACRAMENTO
Diretor de Fazenda

JSBN/JCS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:91257438

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.259

Institui o Regulamento da compensação de débitos de obrigações tributárias e fiscais.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); c.c. o disposto no Capítulo I da Lei Municipal nº. 3.031, de 18/07/2011, que institui a compensação de créditos tributários, **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentação da referida Lei, em obediência ao que dispõe o seu artigo 31, visando estabelecer os trâmites necessários a sua fiel aplicabilidade no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º A compensação de crédito tributário será expressamente autorizada pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - A competência estabelecida neste artigo poderá ser delegada ao Diretor de Fazenda quando o valor total a ser compensado for inferior a 500 UFM.

§ 2º - O valor em unidades fiscais do Município será apurado na data em que o procedimento administrativo estiver concluído para aprovação, adicionando-se os respectivos encargos ao valor do principal do débito tributário a ser compensado.

Art. 2º Quando a compensação for objeto de medida discricionária do Poder Executivo, compete à Diretoria de Fazenda tomar a iniciativa de efetuar os procedimentos administrativos necessários à sua consecução.

§ 1º - Todos os procedimentos administrativos de pagamentos pelo Município, a fornecedores ou prestadores de serviços, deverão conter informações relativas à existência de dívidas tributárias com o Município, em nome do fornecedor ou do prestador de serviço.

§ 2º - Para efeitos do parágrafo anterior, independe se a dívida estiver ou não inscrita em Dívida Ativa, não sendo consideradas, todavia, as dívidas assumidas em parcelamentos que estejam em dia com os seus pagamentos.

§ 3º - Não será permitido parcelamento de dívidas tributárias ao sujeito passivo que já possuir créditos a receber da Prefeitura, empenhados ou não, e que possam ser objeto de compensação.

§ 4º - Cabe ao Diretor de Fazenda examinar e concluir sobre a viabilidade ou não de efetuar a compensação, em função da natureza, da data de vencimento e do valor da dívida existente em nome do credor da Prefeitura.

§ 5º - A compensação efetuada por ato discricionário da autoridade pública municipal independe da concordância do sujeito passivo, observado o previsto no art. 4º deste Decreto, devendo o mesmo ser notificado do ato.

§ 6º - As normas indicadas neste artigo e nos parágrafos anteriores serão, também, aplicáveis aos casos de pedidos de restituição ou repetição de indébito.

Art. 3º Quando a dívida tributária a ser compensada estiver pendente de homologação, a Diretoria de Fazenda dará prioridade a este procedimento de fiscalização, para apuração e constituição do lançamento tributário, permanecendo o pedido de compensação suspenso até a sua finalização.

Art. 4º O sujeito passivo poderá ingressar com recurso contra o valor constituído de seus débitos tributários, em procedimento normal de impugnação e atendidas as normas legais vigentes relacionadas ao Processo Administrativo Tributário previsto na Lei Complementar 001/2010.

Parágrafo Único - Enquanto não for decidido o recurso, o procedimento de compensação ficará arquivado provisoriamente, pendente da decisão.

Art. 5º Pode o sujeito passivo requerer a compensação de dívidas tributárias com créditos a receber do Município.

§ 1º - O pedido do sujeito passivo, devidamente protocolado, deverá conter, no mínimo:

I – Informações sobre os créditos a receber, contendo sua natureza, comprovação do fornecimento ou do serviço prestado, o documento fiscal emitido e o seu valor total;

II – Informações sobre a dívida tributária, contendo sua natureza, período, se vencido ou a vencer e o seu valor total;

III - Identificação das parcelas que deseja compensar;

IV – Forma e prazo de pagamento do crédito remanescente, se houver.

§ 2º - Quando a dívida tributária a ser compensada estiver ainda em fase de decisão administrativa, exige-se, previamente, por parte do sujeito passivo, a confissão da dívida e o pedido formal de arquivamento do procedimento por falta de objeto, devendo constar expressamente no referido ajuste.

§ 3º - O procedimento administrativo da compensação somente terá curso se o objeto do crédito a ser compensado tiver sido comprovadamente, cumprido em todas as suas condições, já empenhado ou em tramitação normal do contrato que lhe deu causa.

§ 4º - Nos casos de créditos a receber referentes a aluguéis de imóveis, locações de bens móveis, cessões de direitos de uso e fornecimento de mão de obra, as Secretarias ou órgãos beneficiados deverão atestar no processo de compensação a regularidade e o bom uso do serviço prestado.

§ 5º - Nos casos de créditos a receber referentes à execução de obras e construções civis, as Secretarias ou órgãos beneficiados deverão atestar no processo de compensação, a normalidade da prestação e a inexistência de qualquer pendência de medição ou qualidade do serviço.

Art. 6º Compete ao Diretor de Fazenda, ouvido preliminarmente o Advogado Geral do Município, a elaboração do documento denominado "Termo de Compensação", a ser emitido em três vias, sendo uma das vias entregue ao interessado, outra para controle e arquivamento próprio, e a terceira para ser juntada e fazer parte do processo de compensação a que diz respeito.

Parágrafo Único - A extinção da dívida tributária por conta da compensação deverá ser registrada nos controles financeiros, em termos e codificação específica da natureza de sua extinção.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 23 de agosto de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JULIO CÉSAR SACRAMENTO
Diretor de Fazenda

JSBN/JCS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:29301DFC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.261

Institui o novo Regulamento do parcelamento de débitos de obrigações tributárias e fiscais.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); c.c. o disposto no Capítulo III da Lei Municipal nº. 3.031, de 18/07/2011, que institui o novo regulamento do parcelamento para pagamento de obrigações tributárias; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentação da referida Lei, em obediência ao que dispõe o seu artigo 31, visando estabelecer os trâmites necessários a sua fiel aplicabilidade no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º O pedido de parcelamento de débitos tributários será feito por opção do sujeito passivo, mediante requerimento devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, contendo, expressamente:

I – o tributo, ou os tributos, que deseja parcelar;
II – o período, exercício ou vencimento dos tributos que deseja parcelar;
III – o número de parcelas desejadas, observando-se a tabela prevista no art. 8º deste decreto.

Art. 2º A aprovação do parcelamento competirá:

I – Ao Diretor de Fazenda, quando o crédito tributário não estiver em cobrança judicial;

II – Ao Advogado Geral do Município, quando o débito estiver em fase de cobrança judicial.

Parágrafo Único - O crédito tributário já lançado em Dívida Ativa, mas ainda não encaminhado à Advocacia Geral do Município para execução, será aprovado pelo Diretor de Fazenda.

Art. 3º Até a data do protocolo do pedido de parcelamento o crédito tributário será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais, podendo o respectivo montante ser expresso em Unidades Fiscais do Município – UFM.

§ 1º - O parcelamento será aprovado com o acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre cada parcela a ser paga durante o parcelamento.

§ 2º - Caso ocorra atraso eventual no pagamento de uma prestação, mas regularizado antes de tornar o parcelamento cancelado, nos termos do art. 5º deste Decreto, somente a parcela vencida será acrescida dos encargos legais por atraso de pagamento, retornando-se aos valores anteriores o saldo vincendo a pagar.

Art. 4º O parcelamento será formalizado por meio de Termo de Acordo, no qual constará a descrição do débito, plano de parcelamento e de amortização, e o valor de cada parcela.

§ 1º - Compete ao Diretor de Fazenda e ao Advogado Geral do Município a elaboração do modelo de Termo de Acordo, para uso em suas respectivas áreas de atuação.

§ 2º - Todos os parcelamentos aprovados serão objeto de controle especial por parte da Diretoria de Fazenda, inclusive os originários da Advocacia Geral do Município, com produção de relatórios mensais de acompanhamento e imediatas providências de notificação quando ocorrer atraso de pagamento de parcela, observado o previsto nos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

§ 3º - Compete ao Diretor de Fazenda a elaboração de guias especiais, informatizadas ou não, para pagamento das prestações dos parcelamentos aprovados, exceto dos aprovados pela Advocacia Geral do Município, que se utilizará de guias próprias.

Art. 5º Ocorrendo a inadimplência de duas parcelas consecutivas ou alternadas, o Termo de Acordo formalizado na Diretoria de Fazenda será imediatamente rescindido, dando início aos procedimentos para cobrança judicial.

§ 1º - Com relação ao atraso de que trata o caput deste artigo, o contribuinte incorrerá nos ônus de multa de mora de 0,033% por dia de inadimplência.

§ 2º - Ocorrido o atraso de que trata o caput deste artigo, a Administração Fazendária notificará o sujeito passivo, oferecendo um prazo máximo de 30 (trinta) dias para saldar o débito existente e, se decorrido o prazo sem o adimplemento da obrigação, fará o encaminhamento imediato para a Advocacia Geral do Município proceder a cobrança judicial, observando-se as normas regulamentares.

§ 3º - O cumprimento do estabelecido nos parágrafos 1º e 2º deste artigo é obrigatório pela autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 6º Os critérios a serem utilizados, quanto ao prazo do parcelamento serão os de acordo com a seguinte tabela:

Débitos	Máximo de parcelas	Parcela Mínima
a) até 2,5 UFM	24	0,10 UFM
b) até 5,0 UFM	36	0,10 UFM
c) até 10 UFM	48	0,15 UFM
d) até 30 UFM	60	0,25 UFM
e) até 50 UFM	72	0,65 UFM
f) até 250 UFM	96	1,00 UFM
g) acima de 250 UFM	120	4,00 UFM

Art. 7º A concessão do parcelamento não implicará moratória, novação ou transação.

§ 1º - Quando exigível a apresentação da certidão de regularidade da situação fiscal, em relação ao débito objeto do parcelamento, o órgão competente poderá concedê-la, mencionando, obrigatoriamente, a existência do débito e de seu parcelamento.
§ 2º - A certidão de quitação fiscal poderá ser concedida, com a ressalva da existência de parcelamento e indicação das parcelas pagas.
Art. 8º O pedido de parcelamento implicará reconhecimento da procedência do crédito, bem como de sua liquidez e certeza.

Art. 9º O disposto no presente Decreto aplica-se igualmente aos pedidos de parcelamento de crédito fiscal em tramitação na data de sua publicação.

Art. 10 Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 2.985, de 18/12/2007, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 23 de agosto de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JULIO CÉSAR SACRAMENTO
Diretor de Fazenda

JSBN/JCS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:54E421F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.265

Designa Servidores Públicos Municipais para assessorar a Controladoria Geral do Município no cumprimento de suas atividades e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições, constantes dos incisos IX e XII do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM), **considerando** a criação da Controladoria Geral do Município através da Lei Complementar nº. 002/11; **considerando** o disposto no artigo 23 da referida Lei, que prevê a designação de servidores públicos municipais concursados para assessoramento às atividades da Controladoria Geral do Município; **considerando** que cabe ao Prefeito a supremacia da Administração Municipal e com ela a organização da funcionalidade dos diversos Órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais concursados, **Srª. Roseane Aparecida de Carvalho Forasteiro** e a **Srª. Tatianna Arsênio de Oliveira**, para assessorarem a Controladoria Geral do Município no cumprimento de suas atividades.

Art. 2º Os servidores públicos municipais concursados designados no artigo anterior, farão jus a percepção de gratificação no percentual de 80% (oitenta por cento) do valor de vencimento atribuído ao símbolo CE – I, pelo exercício da respectiva atribuição extra, que deverá ser paga mensalmente durante a vigência do presente ato, conforme disposto no artigo 23 da LC 002/11.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2011.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de agosto de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ALDRIN LUIZ DOS SANTOS
Secretário Executivo de Gabinete

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:E8D12EFC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.267

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação formulada pelo Presidente da Associação Esportiva Santa Mônica, através de requerimento protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Lourenço, sob o nº. 4.100, em 19/08/2011;

Considerando o direito concedido a todos os cidadãos, pelas asas da democracia, muito bem fundamentado na Constituição Federal, que garante à liberdade de crença e com ela a legítima manifestação de fé;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 1º, do Decreto nº. 4007 de 20/12/2011, com nova redação concedida através do Decreto nº. 4.167, de 07/06/2011;

Considerando os pareceres emitidos após análise realizada pelos Órgãos competentes que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Lourenço;

DECRETA:

Art.1º Fica concedida, a título precário, à Associação Esportiva Santa Mônica, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.207.976/0001-19, com Sede na Rua Caldas, nº. 20, Bairro Santa Mônica, neste Município, neste ato representada pelo Sr. Sebastião Cotrófe Passos, portador do RG nº. 3.036.620 IFP, residente à Rua Ludgero Fernandes, nº. 913, neste Município, a permissão para utilização do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área medindo 2.639 m2, onde está instalado o Campo de Futebol localizado no

Bairro Santa Mônica, próximo ao cruzamento da Rua Passa Quatro com Rua Caldas, conforme Projeto de Loteamento aprovado em 19/08/1982.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior, para instalação da Festa da Padroeira do Bairro Santa Mônica, prevista para o período de 26/08/2011 à 28/08/2011.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como ECAD, no caso de possível exibição de obras fonográficas, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º Fica estabelecido que o permissionário deverá efetuar o pagamento da guia de recolhimento do "Preço Público", conforme os termos do Decreto 4.007, bem como apresentar a guia de pagamento pertinente aos valores devidos ao ECAD; alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros junto ao Departamento Municipal de Fiscalização.

Parágrafo Único – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, o Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal revogando o presente Decreto, o que implicará no cancelamento do Evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar o bem em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que o encontrou, responsabilizando-se, inclusive financeiramente, por quaisquer danos que porventura venham a ser causados ao patrimônio público, utilizado para a realização do Evento.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de agosto de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ALDRIN LUIZ DOS SANTOS
Secretário Executivo de Gabinete

JSBN/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:FAF90418

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.269

Dá denominação à nova Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora de Lourdes.

O Prefeito do Município de São Lourenço-MG, no uso de suas atribuições e nos termos do que dispõe o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando toda contribuição dada aos que com ele conviveram, através da simplicidade e cativante amizade sempre demonstrada através do seu bem viver;

Considerando o amor demonstrado a sua família, sendo um exemplo de paternidade a ser seguido, visto a invejável criação dada aos seus 13 (treze) filhos, tornando-os homens e mulheres honrados e capazes em meio a tantas dificuldades enfrentadas através de uma vivência humilde;

Considerando a sua imensa contribuição à comunidade do Bairro Nossa Senhora de Lourdes, através da sua dedicação para com o próximo, nunca medindo esforços para ajudar a quem dele precisasse, com muita dedicação e paciência;

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada "**Unidade Básica de Saúde JOÃO CARVALHO COSTA"**, a nova Unidade Básica de Saúde, que está sendo construída na Rua José Simeão Dutra, nº. 1.910, no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de agosto de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

ALDRIN LUIZ DOS SANTOS
Secretário Executivo de Gabinete

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:CCDD4881

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.270

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO À DIRETORIA DE ESPORTES PARA UTILIZAÇÃO DE ESCOLA PUBLICA DURANTE A REALIZAÇÃO DA COPA DE SEMESP de FUTSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação formulada pela Diretoria de Esportes, através do Ofício nº. 223/2011, de 30/08/2011;

Considerando que o incentivo ao esporte constitui uma importante ferramenta para o entrosamento social, formação do caráter e afastamento dos jovens do mundo das drogas;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Educação, com relação à cessão do espaço pertencente à Escola Municipal Ida Mascarenhas Lage;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal, o apoio a realização de eventos que propiciem a divulgação da prática esportiva, através da Diretoria de Esportes;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à Diretoria de Esportes, a autorização para utilização do bem público de uso comum do povo de São Lourenço, compreendendo a área da Escola Municipal Ida Mascarenhas Lage.

Art. 2º A Diretoria de Esportes utilizará a área mencionada no artigo anterior como alojamento para os atletas participantes da Copa de SEMESP de FUTSAL, que será realizada no período de 23/09/2011 à 25/09/2011.

Art. 3º Fica estabelecido que a Diretoria de Esportes deverá zelar pela conservação do referido bem público, tomando todas as medidas necessárias para a segurança do local durante a sua utilização, devendo restituí-lo à Secretaria Municipal de Educação nas mesmas condições que o encontrou.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de agosto de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARGARIDA MARIA ROCHA DE LUCA ALVES
Secretária Municipal de Educação

JAIME CARLOS DA SILVA
Diretor de Esportes

JSBN/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:2E198736

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.271

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 as dotações do Município de São Lourenço.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº.2.997, de 22 de Novembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 8 - Secretaria Municipal de Obras
Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Obras
04.122.001.2.0051 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -P.Juríd ----------R$ 11.000,00

Total da Unidade 8 ----------R$ 11.000,00

Unidade 10 - Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.002.1.0033 - 4.4.90.51 Obras e Instalações-----R$ 34.000,00

Total da Unidade 10 ----------R$ 34.000,00

Total da Instituição 2 ----------R$ 45.000,00
Total Geral ----------R$ 45.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município:
Órgão - 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 3 - Secretaria Municipal de Fazenda
Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Fazenda
04.129.001.2.0018 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições --------R$ 6.000,00

Total da Unidade 3 ----------R$ 6.000,00

Unidade 6 - Secretaria de Coordenação e Planejamento
Sub Unidade 0 - Secretaria de Coordenação e Planejamento
26.782.001.2.0031 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros -P.Físic ----------R$ 3.000,00

Total da Unidade 6 ----------R$ 3.000,00

Unidade 9 - Secretaria Serv. Urbanos e Meio Ambiente
Sub Unidade 0 - Secretaria Serv. Urbanos e Meio Ambiente
15.452.015.2.0059 - 3.3.90.30 Material de Consumo -------R$ 2.000,00

Total da Unidade 9 ----------R$ 2.000,00

Unidade 10 - Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.001.1.0032 - 4.4.90.51 Obras e Instalações ----------R$ 34.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.271
Folha 02

Total da Unidade 10 ----------R$ 34.000,00

Total da Instituição 2 ----------R$ 45.000,00
Total Geral ----------R$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 31 de agosto de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/cmv

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:4441DCE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.272

Abre Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00 às dotações do Município.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial a constante do inciso IX do Artigo 90, c.c. o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.041, de 31/08/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Orgão 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 2 - Secretaria Municipal de Administração
Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Administração
04 Administração
04.244 Assistência Comunitária
04.244.033 Prefeitura Cidadã
04.244.033.2.0015 Concessão de Subvenção Social
3.3.50.43 Subvenções Sociais ----------R$ 20.000,00

Total da Unidade 2 ----------R$ 20.000,00

Total da Instituição 2 ----------R$ 20.000,00

Total Geral ----------R$ 20.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município:

Orgão - 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 9 - Secretaria Serv. Urbanos e Meio Ambiente
Sub Unidade 0 - Secretaria Serv. Urbanos e Meio Ambiente
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.012 São Lourenço Sustentável
15.452.012.2.0057 Manutenção da Limpeza Urbana

3.1.90.34 Outras Despesas - Pessoal Tercerizado --------R$ 20.000,00

Total da Unidade 9 ----------R$ 20.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.272
Folha 02

Total da Instituição 2 ----------R$ 20.000,00

Total Geral ----------R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de setembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:3DDF798F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.273

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 as dotações do Município de São Lourenço.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº.2.997, de 22 de Novembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de RR$ 6.500,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS REAIS) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 4 - Procuradoria Jurídica
Sub Unidade 0 - Procuradoria Jurídica
03.092.001.2.0021 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -P.Juríd ----------R$ 6.500,00

Total da Unidade 4 ----------R$ 6.500,00

Total da Instituição 2 ----------R$ 6.500,00

Total Geral ----------R$ 6.500,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município:
Órgão - 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 6 - Secretaria de Coordenação e Planejamento
Sub Unidade 0 - Secretaria de Coordenação e Planejamento
04.121.001.2.0029 - 3.3.90.35 Serviços de Consultoria ---R$ 2.000,00

Total da Unidade 6 ----------R$ 2.000,00

Unidade 8 - Secretaria Municipal de Obras
Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Obras
04.122.016.2.0053 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -P.Juríd ----------R$ 2.000,00

Total da Unidade 8 ----------R$ 2.000,00

Unidade 9 - Secretaria Serv. Urbanos e Meio Ambiente
Sub Unidade 0 - Secretaria Serv. Urbanos e Meio Ambiente
15.452.015.2.0058 - 3.3.90.30 Material de Consumo ----------R$ 2.500,00

Total da Unidade 9 ----------R$ 2.500,00

Total da Instituição 2 ----------R$ 6.500,00

Total Geral ----------R$ 6.500,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.273
Folha 02

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 01 de setembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/cmv

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:C907B932

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.274

Exonera Diretora da Escola Municipal Melo Viana e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** que ao Chefe do Executivo compete prover cargos públicos, inclusive nomear e exonerar Diretores Escolares; **considerando** o pedido de exoneração formulado pela Srª. Adriana Cristina Pinto Lessa, através de requerimento protocolizado junto a Gerência de Recursos Humanos sob o nº. 0525/DGP/2011, em 25/08/2011; **considerando** que cabe ao Prefeito decidir sobre os requerimentos dirigidos ao Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Srª. ADRIANA CRISTINA PINTO LESSA**, das funções do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretora da Escola Municipal Mello Viana", Símbolo CC-IV**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 01 de setembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

MARGARIDA MARIA ROCHA DE LUCA ALVES
Secretária Municipal de Educação

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:D3F93D65

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.275

Exonera Vice-Diretora da Escola Municipal Melo Viana e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art.90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** que ao Chefe do Poder Executivo compete prover cargos públicos, inclusive exonerar Vice-Diretores Escolares; **considerando** a vacância do cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal Melo Viana, por motivo de desistência do titular; **considerando** que a profissional exonerada através do presente Decreto foi indicada ao Chefe do Poder Executivo Municipal pela Secretária Municipal de Educação, devido a sua competência, bem como ao pleno atendimento aos requisitos legais para exercer as atribuições do cargo de Diretor Escolar; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização do funcionamento das escolas que compõem a rede municipal de ensino, especialmente no que concerne ao preenchimento dos cargos de Direção e Vice-Direção, em se tratando de sua vacância, excetuando-se os casos previstos no Capítulo VIII, do Título VIII da Lei Complementar nº. 002/11;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Srª. JULIANA VICENTE PEREIRA**, das funções do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Vice-Diretora da Escola Municipal Melo Viana", Símbolo CC-II**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 01 de setembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

MARGARIDA MARIA ROCHA DE LUCA ALVES
Secretária Municipal de Educação

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:B10F85E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.277

Nomeia Diretora da Escola Municipal Melo Viana e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art.90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** que ao Chefe do Executivo compete prover cargos públicos, inclusive nomear Diretores Escolares; **considerando** a vacância do cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal Melo Viana, por motivo de desistência do titular; **considerando** que a profissional nomeada através do presente Decreto foi indicada ao Chefe do Poder Executivo Municipal pela Secretária Municipal de Educação, devido a sua competência, bem como ao pleno atendimento aos requisitos legais para exercer as atribuições do cargo de Diretor Escolar; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização do funcionamento das escolas que compõem a rede municipal de ensino, especialmente no que concerne ao preenchimento dos cargos de Diretor Escolar, em se tratando de sua vacância, excetuando-se os casos previstos no Capítulo VIII, do Título VIII da Lei Complementar nº. 002/11;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Srª. JULIANA VICENTE PEREIRA**, para exercer as atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretora da Escola Municipal Melo Viana", Símbolo CC-IV**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 01 de setembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

MARGARIDA MARIA ROCHA DE LUCA ALVES
Secretária Municipal de Educação

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:9D5D5004

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.278

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as solicitações formuladas pela Coordenadora Local da Renovação Carismática Católica, protocolizadas junto a Secretaria Executiva de Gabinete sob os nºs. 0965 e 0967, na data de 25/08/2011;

Considerando o direito concedido a todos os cidadãos, pelas asas da democracia, muito bem fundamentado na Constituição Federal, que garante à liberdade de crença e com ela a legítima manifestação de fé;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, responsável pelas áreas centrais do Município e pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pela Escola Municipal Manoel Monteiro;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à Paróquia São Lourenço Mártir, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.081.884/0004-14, com sede sito à Praça Frei Egídio de Assis, s/nº, neste ato representada pela Srª. Márcia Barros Santos, Coordenadora Local da Renovação Carismática Católica, a permissão para utilização dos bens públicos de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área da Praça João Lage e a Quadra da Escola Municipal Manoel Monteiro.

Art. 2º O permissionário utilizará as áreas mencionadas no artigo anterior para a realização de um Projeto da Igreja Católica, intitulado "Projeto Despertar", previsto para o dia 04/09/2011, no período das 07h30min às 17h00min.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como as devidas ao ECAD, em função de possível execução de obras fonográficas, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratadas junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás emitidos pelo

Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar os bens públicos citados no Artigo 1º deste Decreto em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento nas condições que o encontrou.

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.278
Folha 02

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de setembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

SIDNEY VILLAMARIM CABIZUCA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

MARGARIDA MARIA ROCHA DE LUCA ALVES
Secretária Municipal de Educação

JSBN/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:51518264

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.034

Cria o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR e dá outras providências

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, com base no disposto na Lei n.º 18.030, de 12/01/2009 e no Decreto Estadual n.º 45.403, de 18/06/2010**,** que se destina a recepção da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente ao Município pelo critério "Turismo", visando satisfazer aos encargos decorrentes das atividades turísticas no Municipio, sejam os serviços prestados diretamente pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura ou através de entidades públicas ou privadas.

Art. 2º Constituem receita do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR:

I - dotações específicas consignadas no Orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

II - rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

III - valores oriundos do ICMS Turístico.

IV - transfèréncias orçamentárias provenientcs de outras entidades públicas;

V- contribuições e doações de pessoas fisicas e juridicas, nacionais ou estrangeiras;

VI - outras receitas eventuais que vierem a ser destinadas ao Fundo.

§ 1º - A receita do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR será contabilizada e depositada em conta especial, em estabelecimento bancário à disposição da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

§ 2º - O saldo positivo do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR apurado através de balanço contábil será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.

§ 3º - A prestação de contas das atividades do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR deverá ser apresentada à Câmara Municipal, juntamente com a prestação de contas do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR será gerido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com a obrigatoriedade da prévia anuência do Chefe do Executivo Municipal em todos os seus atos.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 4º Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo**,** órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e deliberativo e superior de assessoramento e integração da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, que tem por finalidade propor ações e oferecer subsídios para a formulação da Política Municipal de Turismo e apoiar sua execução, com vistas a sua consolidação e continuidade.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I - propor ações de integração entre os entes públicos de turismo e entidades da iniciativa privada do setor, com o objetivo de desenvolver e qualificar a oferta turística do Município;

II - representar os diversos segmentos integrantes da cadeia produtiva do turismo do Município no encaminhamento e na discussão de propostas e sugestões para as políticas públicas do setor e as iniciativas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

III - conhecer e discutir as matérias relacionadas a seguir e manifestar-se sobre elas, mediante solicitação do Secretário de Municipal de Turismo, Esporte e Cultura:

a) os planos municipais e os programas regionais de apoio e incentivo ao turismo;
b) a criação e o aperfeiçoamento de instrumentos gerenciais de estímulo ao desenvolvimento turístico;
c) as iniciativas de desenvolvimento de destinos e produtos turísticos do município;
d) o calendário oficial de eventos turísticos do Município;
e) as campanhas de divulgação, conscientização e defesa do patrimônio turístico;
f) as normas e diretrizes para as atividades de fomento turístico;

IV - contribuir para o desenvolvimento e a consolidação das instâncias regionais de turismo de Minas Gerais; e

V- elaborar seu regimento interno e respectivas alterações, a serem aprovados por meio de decreto.

Art. 6º O Conselho Municipal de Turismo será composto de 10 membros, sendo 05 (cinco) membros indicados pelo Poder Executivo Municipal e 05 (cinco) membros indicados pela sociedade civil organizada, que desenvolvam atividades relacionadas com o turismo, com seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a - Secretaria Municipal de Governo;
b – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
c - Diretoria de Cultura – DIRECULT;
d - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Estratégico;
e - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

Continua folha 03

LEI MUNICIPAL Nº 3.034
Folha 03

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a – Sindicato de Hotéis;
b – Promotores de Eventos;
c – Associação Comercial e Industrial de São Lourenço;
d – Câmara dos Dirigentes Lojistas de São Lourenço;
e – Associação Trem das Águas;

Art. 7º Os membros do Conselho Municipal de Turismo não serão remunerados, sendo as atividades desenvolvidas consideradas prestação de relevante serviço público.

Art. 8º O Conselho Municipal de Turismo será presidido pelo Diretor de Turismo e nas suas ausências ou impedimentos pelo Diretor de Cultura, e nas ausências e impedimentos de ambos pelo Vice-Presidente do Conselho.

Art. 9º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Turismo será eleito na primeira reunião ordinária, entre os membros representantes da Sociedade Civil Organizada, por meio de votação secreta, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

Art. 10 Os membros do Conselho Municipal de Turismo terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 11 O Conselho Municipal de Turismo instituirá câmaras temáticas para dar suporte as ações enumeradas nos inciso II e III do art. 4º desta Lei e para analisar e formular pareceres sobre projetos turísticos apresentados por entidades públicas ou privadas, na forma de seu regimento interno.

Art. 12 O Conselho Municipal de Turismo poderá contar com assessoramento especial de representante indicado pela Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura prestará o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo, que contará com uma secretaria executiva.

Art. 14 As demais disposições relativas ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo, serão fixadas em seu Regimento Interno.

Art. 15 Poderão ser convidados técnicos para atuarem no Conselho, de acordo com os termos de seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 16 Fica instituído o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Turismo, órgão de caráter fiscalizador e superior de auxílio ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no controle das ações do Gestor e do Conselho Municipal de Turismo, no que concerne à aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FUMTUR.

Art. 17 O Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Turismo será composto por 03 (três) membros, sendo 01 (um) técnico contábil do quadro funcional da Diretoria de Contabilidade, 01 (um) representante do curso de "Turismo e Hotelaria" indicado pelo Faculdade São Lourenço e 01 (um) representante das Agências de Turismo.

Art. 18 Constituem competência do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Turismo:

I – Fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

II – Análise de balancetes e demais documentos contábeis que demonstrem a prestação de contas da aplicação dos recursos do FUMTUR.

III – Apresentação de relatório ao Chefe do Poder Executivo Municipal com relação a aprovação da prestação de contas, bem como apontando qualquer divergência apurada com relação a aplicação dos recursos do FUMTUR.

IV – Garantir a utilização dos recursos remetidos ao Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para os fins aos quais se destinam.

V – Interagir junto ao Gestor e Conselho Municipal de Turismo analisando suas deliberações e decisões tomadas nas reuniões ordinárias, com relação a utilização dos recursos do FUMTUR.

VI – Solicitar a qualquer tempo ao Gestor e ao Conselho Municipal de Turismo - FUMTUR documentos, informações e esclarecimentos indispensáveis ao cumprimento de sua função.

Art. 19 Para a perfeita execução das atividades inerentes ao Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Turismo, o mesmo poderá requisitar à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, para efeito de análise, quando considerar necessário, documentos relacionados com a administração patrimonial, financeira e orçamentária do citado Fundo.

Art. 20 A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deverá, obrigatoriamente, submeter, trimestralmente, a análise do referido Conselho, balancete contábil do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

Art. 21 Revogadas as disposições em contrário, **nomeadamente a Lei Municipal nº. 2.976, de 14/07/2010,** esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de agosto de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

SIDNEY VILLAMARIM CABIZUCA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

PROJETO DE LEI Nº 2.503/2011
JSBN/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:C372AC42

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.037

Cria o Portal da Transparência do Município de São Lourenço.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a disponibilizar de forma integrada, em site oficial pela rede mundial de computadores, as informações referentes à execução financeiro-orçamentária e a estrutura da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Lourenço.

§ 1º O sítio eletrônico denominado "Portal da Transparência do Município de São Lourenço", será disponibilizado em página oficial do Executivo e Legislativo na qual deverão constar, dentre outras, as seguintes informações de forma simplificada e de fácil leitura e consulta:

I – Orçamento Anual do Município, discriminado por cada Secretaria, órgão da Administração Direta e Entidade da Administração Indireta;

II – Execução do Orçamento;

III – Contratos celebrados pelo Executivo e Legislativo;

IV – Convênios celebrados pelo Executivo e Legislativo;

V – Acompanhamento de convênios e lista de inadimplentes;

VI – Passagens e diárias utilizados e pagos a todos os servidores e agentes políticos dos poderes Executivos e Legislativo;

VII – Procedimentos de Licitação realizados pelos Poderes Executivo e Legislativo;

VIII – Estrutura da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

IX – Número de servidores concursados e comissionados dos poderes Executivo e Legislativo, inclusive a lotação de acordo com as Secretarias Municipais;

X – Consultas públicas;

XI – Atas e decisões dos Conselhos Municipais;

XII – Cadastro de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas que mantem contratos com a Administração Pública e respectivos contratos;

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.037
Folha 02

XIII – Fornecedores Pessoas Jurídicas e Físicas que foram sancionados pelos poderes Executivo e Legislativo, a motivação e o enquadramento legal;

XIV – Transparências de Recursos Públicos para Entidades Públicas e Privadas, bem como as respectivas Prestações de Contas;

XV – Lista cronológica de Precatórios Judiciais;

XVI – Relação de obras de engenharia e infraestrutura iniciadas, em curso e concluídas de acordo com cada exercício orçamentário;

§ 2º – Os dados deverão ser armazenados e disponibilizados para consulta a toda população, de forma que se possa avaliar a evolução de gastos da Administração Pública e a eficiência dos Programas Governamentais geridos pelos Poderes executivo e Legislativo e pela Administração Indireta.

Art. 2º Os dados serão autorizados e atualizados diariamente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de agosto de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ALDRIN LUIZ DOS SANTOS
Secretário Executivo de Gabinete

Projeto de Lei nº. 2.520/11
JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:E634BC0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO TP 013/2010

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Tomada de Preço nº 013/2010. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa juridica destinada a prestação de serviços de reforma e ampliação do Centro Educacional Frei Bruno Rodrigues - Distrito de Guardinha, por mais 03 (três) meses, iniciando em 21/08/2011 e findando em 20/11/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada: Arteco Araújo & Costa Construtora Ltda.

MARIA LUIZA COELHO DE PÁDUA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:8DBF51B6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO ALTERAÇÃO QUALITATIVA TP 013/2010

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Tomada de Preço nº 013/2010. Termo Alteração Qualitativa – Da alteração. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para reforma e ampliação do Centro Educacional Frei Bruno. Alteração qualitativa no valor de R$ 29.245,13 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e treze centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Arteco Araújo & Costa Construtora Ltda.

MARIA LUIZA COELHO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:5D1AE435

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO ADITIVO TP 013/2010

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Tomada de Preço nº 013/2010. Termo Aditivo Contratual – Do Aditamento. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação do Centro Educacional Frei Bruno. Aditivo Contratual de aproximadamente 24%, perfazendo um valor de R$ 33.624,66 (trinta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Arteco Araújo & Costa Construtora Ltda.

MARIA LUIZA COELHO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:C071C185

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 013/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. **Termo de Ratificação.** A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, através do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Pedro Henrique Zanin Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, com competência delegada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto 3.752 de 04 de Janeiro de 2010, ratifica nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas leis federais nº 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e 9.648 de 27 de maio de 1998, o PRC nº 3237/2011 – Dispensa de Licitação nº 013/2011, o qual, refere-se à locação de um local/imóvel situado à Avenida Darço Cantieri nº 1950 – Jardim São José, destinado a abrigar o evento de comemoração dos 190 anos de fundação da cidade, pelo período de 21 a 25 de outubro de 2011, de posse do **SINDPAR – Sindicato Rural de São Sebastião do Paraíso**, entidade sindical de primeiro grau, deste município, representado este na figura de seu **Presidente Sr.**

Adilson Salviano de Paula, brasileiro, casado, portador do CPF 172.474.116-00, RG 9.154.257 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Rosária P. Piccirillo nº 340, Jd. das Paineiras, neste município, conforme parecer e informações constantes no processo. As características do local/imóvel, bem como sua localização, condicionaram a sua escolha, sendo o preço compatível com o valor de mercado, conforme pesquisas prévias com representantes que já promoveram outros eventos da mesma natureza. P.R.C. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso, 06 de setembro de 2011.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:3398CC2B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Paraíso-MG. Extrato de Contrato. Dispensa de Licitação nº 013/2011. Objeto: Locação de um local/imóvel situado à Avenida Darço Cantieri nº 1950 – Jardim São José, destinado a abrigar o evento de comemoração dos 190 anos de fundação da cidade, pelo período de 21 a 25 de outubro de 2011, de posse do **SINDPAR – Sindicato Rural de São Sebastião do Paraíso**, entidade sindical de primeiro grau, deste município, representado este na figura de seu **Presidente Sr. Adilson Salviano de Paula**, brasileiro, casado, portador do CPF 172.474.116-00, RG 9.154.257 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Rosária P. Piccirillo nº 340, Jd. das Paineiras, neste município Locação de uma área situada à Rua José Osias de Sillos nº 23 – Jardim Morada do Sol, cujas às necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha. Vigência: 21 de outubro de 2011 a 25 de outubro de 2011. Valor R$ 15.000,00 (quinze mil) reais. Locatário: Mariano Aparecido Bícego, Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo. São Sebastião do Paraíso, 06 de setembro de 2011.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:1A326AA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 057/2011 – PROCESSO N.º 774/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Três Pontas Diesel Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 26.189.555/0001-17. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a importância de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais). Data: 06/09/2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:C5FEE949

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 089/2011 – PROCESSO N.º 1456/2011.

Objeto: Aquisição de Painel Eletrônico e Mini Impressora. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Papelaria Ferreira Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 25.975.590/0001-07, valor total registrado: R$ 7.999,98 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Data: 08/09/2011 a 08/09/2012.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:BD362F00

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2011.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, através do Sr. Marco Antônio de Oliveira Junho, torna público que fará realizar **CREDENCIAMENTO Nº 001/2011**, para **contratação de empresas e instituições financeiras para prestação de serviços de recebimentos de contas de água e esgoto e outras guias emitidas pelo SAAE de Três Pontas/MG.** Descrição detalhada no edital; a abertura da sessão será nos dias **28, 29 e 30 de setembro de 2011**, das 13:00 horas às 16:00 horas, na sala do SAAE, situada a Avenida Ipiranga, nº 981, Centro. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação adicional ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9515.

Três Pontas – MG, 08 de setembro de 2011.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:EC5EE03E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2011

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000104/2011
· OBJETO: MATERIAL QUIMICO.

Após análise e constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com os ditames da Lei 10.520/02, bem como do Edital, referente ao Pregão Presencial nº 000104/2011, fica o objeto adjudicado à empresa abaixo especificada:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. LTDA					
0001	CLORO GRANULADO BALDE DE 50 KG	6	BL	499,00	2.994,00
0002	ALGICIDA DE CHOQUE - EMBALAGEM DE 1 Lt	100	UNID	19,80	1.980,00
0003	CLARIFICANTE E FLOCULANTE	100	UNID	10,95	1.095,00
0004	REDUTOR DE PH	100	UNID	10,40	1.040,00
0005	LIMPA BORDA	100	UNID	11,10	1.110,00
0006	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PISCINA	2	UNID	82,00	164,00
0007	PENEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA	2	UNID	82,00	164,00
0008	CORDA PARA ASPIRADOR	1	UNID	3,00	3,00
				Total do Fornecedor:	8.550,00
				Total Geral:	8.550,00

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. LTDA no valor de R$ 8.550,00(Oito mil, quinhentos e cinqüenta reais)

Vespasiano, 08 de setembro de 2011

CARLOS CÉSAR BORGES
Compras e Licitações
Vespasiano – MG

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:833D8B7A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2011

O Município de Vespasiano torna publico que fará realizar o (s) seguinte (s) Processo (s) Licitatório (s):

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2011- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2011-TIPO: Menor preço por ÍTEM; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES DE CACHORRO QUENTE EM MÉDIA DE 40 A 50 GRS., EMBALADOS INDIVIDUALMENTE C/ SAQUINHO BRANCO LEITOSO, EM PACOTES COM ATÉ 10 UNIDS., PARA A SEMANA DA CRIANÇA NAS ESCOLAS E**

CRECHES MUNICIPAIS, destinado à Secretaria Municipal de Educação, vinculado a contrato; **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 22/09/2011 às 13:30 horas; **VALOR DO EDITAL**: R$ 10,00 (dez reais).

O (s) Edital (is) acima e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para aquisição, na Divisão de Materiais e Patrimônio da Prefeitura de Vespasiano, à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479-Centro, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00 hs. Informações através do telefone (031) 3621-1000 – RAMAL: 204 - PREGOEIRO DESIGNADO CONFORME PORTARIA.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:20010853

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROC 70/2011 PREG 40/2011 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Barroso torna público – PP 40/2011 – Processo 70/2011. HOMOLOGAÇÃO: OBJETO: aquisição de móveis e equipamentos através de diversas Secretarias. Vencedores:

Empresa Medic Barbacena Ltda.
CNPJ 19.398.577/0001-21
Endereço Rua Tradentes, nº 70, lj. 02, Centro
Barbacena – MG
Representante: Celino Campos
RG M.2.781.83 SSP/MG

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Codigo
11	04	UNID.	**MESA CLÍNICA ADULTO** – Estrutura tubular em aço leito estofado com cabeceira regulável,na cor verde – pés protegido por ponteiras plásticas- Acabamento com pintura eletrostática a pó. Dimensões, 1,85x0,55x0,80m	LM 2011	305,00	
12	12	UNID.	**ESCADA DE DOIS DEGRAUS PARA CONSULTORIO** Piso ante derrapante,fabricado em tubo 7/8". Espessura parede: 1,20mm e degraus na chapa de 1,20mm de espessura.Pintura anticorrosiva epóxi branca,piso emborrachado.Medidas: 40x40x40 cm.Peso aproximado: 3,0 KG.Ponteiras plástica nos pés.Reforço traseiro em tubo 5/8"	LM 2023	105,00	

Empresa Rafael Beccari de Sena - ME
CNPJ 09.608.765/0001-83
Endereço Praça Doutor Salatiel, 55, Centro
São João Del Rei - MG
Representante: Thiago Jefferson Silva
RG MG.16.850.389 SSP/MG

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Código
1	10	PEÇA	**ROTEADOR** *wireles 4 portas 150 MBPS DI-524/150*	D-Link	185,00	
2	200	UNID	**CONECTOR RJ 45** *de Rede*	Soho	0,70	
3	1200	METRO	**CABO** *de Rede*	Soho Plus	1,50	
4	200	UN	**MOUSE** *óptico*	New Link	9,90	

Empresa Lívia Cristina dos Santos Reis - EPP
CNPJ 86.674.900/0001-30
Endereço Rua José Pedro, nº 162, Bairro Central Park
Ibirité – MG
Representante: Daniel da Silva Pinto
RG MG.1.374.484 SSP/MG

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Código
6	80	UNID.	**CADEIRA FIXA**, Interlocutor, assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado,na cor verde sólido,com material polipropileno natural anatômico com formato ergonômico com encaixe das pernas,assentos todo ele parafusados encosto encaixado,com 20 furos triangulares para melhor ventilação de alta resistência. ESTRUTURA tipo 4 pés em aço carbono,com tratamento anti ferruginoso por fosfatização, pintura em epóxi pó na cor preta. OBS: A estrutura da cadeira será na cor preta.	Smile I.S.O.	57,00	
8	08	UNID.	**MESA RETA MODELO DIRETOR**,Confeccionada em chapa de madeira mdp com 18mm de espessura,revestida em melamínico texturizado na cor cristal,bordas em pvc rígido na cor cristal,gaveteiro com 3 gavetas,possuindo fechamento simultâneo de todas as gavetas.Estrutura confeccionada em metalon 50x30 com tratamento anti ferruginoso por fosfatização e pintura em epóxi pó na cor cristal,medindo 1.60x0,70x074,	Smile 1053	212,00	
9	40	UNID.	**LIXEIRA COM PEDAL** Metálico fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas em polietileno de alta densidade com tratamento em UV,dobradiça traseira fixada em Suporte reforçado e preso à lixeiras de parafusos.Chapa da dobradiça arrebitada na tampa.Confeccionada em pintura epóxi na cor branca,Capacidade 30 litros,24cm de diâmetro e 30cm de MEDIDA EXTERNA; 71,0X44,5X37,0 MEDIDA INTERNA; 60,0X39,0X24,0	Mitra	92,00	
10	10	UNID.	**ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO**, 06 prateleiras com 40 regulagens de altura,dobras duplas nas laterais e triplas nas partyes frontais e posteriores,04 colunas em perfil L de 30x30mm,reforços ômega na parte interna das prateleiras medindo 13x50x905mm.Estrutura confeccionada em chapa de aço n° 24 (0,60mm), com acabamento por tratamento em processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 mícrons com secagem em estufa a 240°C (na cor verde) 04 sapatas plástica.Admite opcionalmnete reforço em X e fechamento total com chapas nas laterais e fundo.Capacidade de 20kg por prateleira. DIMENSÕES..... ALT.....LARG.....PROF. EXTERNAS;.....1800mm.....900mm.....300mm	Camaqui	123,00	
14	02	UNID.	**MESA PARA REUNIÃO,RETANGULAR**,Confeccionada em chapa de madeira MDP 18mm de espessura,revestido em melamínico texturizado na cor Cristal bordas em pvc rígido na cor cristal.Estrutura confeccionada em metalon 50x30 com tratamento anti-ferruginoso por fosfatização e pintura em epóxi pó na cor cristal,medindo 2,00x1,00x0,74.	Smile	286,00	
15	30	UNID.	**DISPENSER PARA PAPEL TOALHA** .Interfolhada-desingn moderno,fabricado em polipropileno na cor verde,adpta-se a qualquer ambiente.Garante higiene e proteção do refil.Abastecimento rápido e prático.Fácil	Columbus	26,00	

			manutenção.			
16	30	UNID.	**DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO - HIGÊNICO** e seguro.Evita qualquer tipo de contaminação cruzada.Design exclusivo e arrojado.A melhor produtividade com o menor custo em uso Menor volume de lixo.Ajuda a preservar o meio ambiente.Cor verde alta performance e durabilidade.Fabricado em ABS de alto impacto e policarbonato.Fácil de usar e de manter.Comporta refil de 900 ml	Columbus	19,80	
17	30	UNID.	**DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL** – Higiênico e seguro.Evita qualquer tipo de contaminação cruzada.Design exclusivo e arrojado.A melhor produtividade com o menor curto em uso.Menor volume de lixo.Ajuda a preservar o meio ambiente.Cor verde alta performance e durabilidade.Fabricado em ABS de alto impacto e policarbonato.Fácil de usar de manter. Comporta refil de 900ml	Columbus	19,80	
18	02	UNID.	**NEGATOSCOPIO DE PAREDE** –Estrutura em chapa de aço em painel em acrílico branco-interruptor liga-desliga.Prendedores de radiografia em aço inox- acabamento em pintura eletrostática a pó- Dimensões: 0,38m largura x 0,50m altura x 0,11 profundidade.	Aspectos	228,00	
19	12	UNID.	**LONGARINAS PARA SALA DE ESPERA COM 04 LUGARES**,assento e encosto,na cor verde sólido confeccionados em polipropileno natural injetado anatômico com formato ergonômico com encaixe das pernas sendo os assentos parafusados e encosto com 20 furos triangulares para melhor ventilação, encaixado, de alta resistência. Estrutura em tubo confeccionada em aço carbono 50/30 na cor preto com tratamento anti ferruginoso por fosfatização, pintura em epóxi pó	Smile I.S.O.	282,00	

Empresa Móveis Silva e Fonseca Ltda.
CNPJ 08.468.461/0001-03
Endereço Praça Severiano de Resende, nº 102, Centro
São João Del Rei – MG
Representante: Wesley de Paula Ramos
RG MG.14.392.691 SSP/MG

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Codigo
5	15	UNID.	**ARQUIVO DE AÇO P/ PASTA SUSPENSA** Tamanho oficio,porta-etiqueta e puxadores estampados nas gavetas,puxadores com acabamento em PVC nas cores cristal,fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas por carrinho telescópico em U com 08 rolamentos.Estrutura confeccionada em chapa de aço n 24 (0,60mm),com acabamento por tratamento em processo ante corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrotática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 ° C(na verde) ou pintura em esmalte sintético com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 120°C. Possui capacidade de 40 a 50 pastas por gaveta,ou 55KG(bem distribuídos) Dimensões:.....ALT.....Larg.....Prof externas:.....1335mm.....470mm.....710mm	Pandin	900,00	
7	12	UNID.	**ARMÁRIO DE AÇO** montavél, 2portas de abrir com reforços internos tipo Omega,puxador estampado na própria porta no sentido vertical com acabamento em PVC,sitema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50mm,01 prateleira fixa para travamento das portas e 03 regulaveis,fechadura cilíndricas com chaves tipo yale. Estrutura confeccionada em chapa de aço n° 24 (0,60mm),com acabamento por tratamento em processo anti corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostacia a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240°C(na cor verde).Possui capacidade de 20KG por prateleria,. Dimensões.....ALT.....LARG.....Prof. Externa:.....1980mm.....90mm.....400mm INTERNAS.....1890mm.....,.895mm.....375mm	Pandin	600,00	
13	06	UNID.	**ARMÁRIO DE AÇO,ALTO,02 PORTAS DE ABRIR COM MOLDURA PARA COLOCAÇÃO DE VIDRO**, 03 prateleiras internas reguláveis.Estrutura confeccionada em chapa de aço laminada a frio,espessura 24(0,60mm).Acabamento em tratamento por processo anticorrosivo por fosfatização,processo de pintura em esmalte sintético,secagem em estufa de alta temperatura 150°C na cor verde,portas na cor com pintura líquida com camada de 25 à 30 mícrons e secagem, em estufa a uma temperatura de 150°C DIMENSÕES;.....ALT.....LARG.....PROF. EXTERNAS;.....1600mm.....900mm.....350mm	Pandin	750,00	

em 01/09/2011.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Matias Elias da Silva
Código Identificador:169FC7C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
ERRATA - 02 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR

O Município de Desterro do Melo torna publico a retificação do termo de referência, anexo I do Edital de Pregão Presencial 011/2011, Processo 037/2011, publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e no site do Município www.desterrodomelo.mg.gov.br no dia 31 de agosto de 2011.
Fica excluído do Processo Licitatório o **item 73** do termo de referência, anexo I.
No Termo de Referência, nos itens a partir do **nº 128** haverá alteração da numeração, tendo em vista que o item 129 não constava no processo.
O **item nº 136** passa a ser o **item nº 135** com a seguinte especificação: **SCALP nº 27.**
Portanto, **onde se lê:**

130	Refil	250	Refil sabonete anti-séptico c/ 1000 ml (para ser colocado no suporte dispensador)
131	Pacote c/ 100 unidades	12 pacotes	Saco de lixo branco leitoso 30 L pacote com 100 unidades
132*	Unid.	300	Scalp nº 19
133*	Unid.	1000	Scalp nº 21
134*	Unid.	1000	Scalp nº 23
135*	Unid.	1300	Scalp nº 25
136*	Unid.	300	Scalp nº 25
137*	Unid.	2500	Seringa de insulina descartável capacidade para 1ml graduada de 1 a 100 unidades com agulha 13 X 4,5 acoplada
138*	Unid.	2500	Seringa descartável capacidade 10ml
139*	Unid.	2000	Seringa descartável capacidade 20ml
140	Unid.	2000	Seringa descartável capacidade 3ml
141	Unid.	3000	Seringa descartável capacidade 5ml
142	Unid	04	Solução de acido acético 2% fr 1 L
143*	Unid.	20	Sonda de aspiração traqueal nº 08
144*	Unid.	20	Sonda de aspiração traqueal nº 10
145*	Unid.	20	Sonda de aspiração traqueal nº 12
146*	Unid.	20	Sonda de aspiração traqueal nº 16
147*	Unid.	30	Sonda Nasogástrica nº 08 (longa)

148*	Unid.	20	Sonda Nasogástrica nº 10 (longa)
149	Unid.	20	Sonda Nasogástrica nº 12 (longa)
150*	Unid.	30	Sonda Nasogástrica nº 14 (longa)
151*	Unid.	40	Sonda Nasogástrica nº 16 (longa)
152*	Unid.	20	Sonda Nasogástrica nº 18 (longa)
153*	Unid.	20	Sonda Nasogástrica nº 20 (longa)
154*	Unid.	10	Sonda uretral de alivio nº 04
155*	Unid.	10	Sonda uretral de alivio nº 06
156*	Unid.	10	Sonda uretral de alivio nº 08
157*	Unid.	10	Sonda uretral de alivio nº 10
158*	Unid.	10	Sonda uretral de alivio nº 12
159*	Unid.	10	Sonda uretral de alivio nº 14
160*	Unid.	20	Sonda uretral de alivio nº 16
161	Unid.	03	Suporte para Braço regulagem de altura para injeções e coletas de sangue, acabamento em aço inox.
162	Unid.	25	Termômetro clinico
163	Unid.	700	Tira reagente para glicemia capilar compatível como aparelho Accu-Chek
164	Pacote c/ 1000 toalhas	100	Toalhas de papel interfolhas creme, medindo 23cm x 21 cm. **Próprio para uso em toalheiros**
165*	Unid.	50	Torneira descartável estéril (tipo discofix), confeccionada em plástico, dividida em corpo e núcleo, o corpo da peça deve possuir três vias com duas extremidades e uma tipo macho com tampa o núcleo deve possuir perfurações e o movimento de permitir ou bloquear o fluxo de líquidos através de movimento giratório de manopla, que deve conter setas, indicando a liberação do fluxo, tamanho padrão, embalada individualmente em papel cirúrgico e polipropileno, com abertura em pétala
166	Unid.	100	Toucas de proteção capilar descartável tipo tecido não tecido(TNT), com elástico nas bordas.
167	Unid.	02	Inalador Compressor Hospitalar Nebulizador com 4 saídas, motor 1/4 HP, fluxo de ar livre 45L/MIN compressão máxima 40 LB/POL, acompanha adaptador para 4 saídas simultâneas. Voltagem: 110/220V. Modelo de chão, uso especifico para inaloterapia, com objetivo de produzir ar direto para o uso em nebulizações.
168	Unid.	01	Aparelho Fotopolimerizador e clareador com displey digital.
169*	Unid.	02	Esfigmomanômetro adulto obeso (17 x 32 cm).
170*	Unid.	10	Esfigmomanômetro adulto regular (13 x 24 cm).
171*	Unid.	02	Esfigmomanômetro infantil.
172*	Unid.	02	Estetoscópio Infantil
173*	Unid.	12	Estetoscópip adulto
174	Fardo c/ pacotes c/ 8 unid.	15	Fardos de fralda geriátrica G.
175	Unid. Frasco c/ 60g	50	Gel creme – diclofenaco dietilamonio 11,6mg/g.
176	Unid. Frasco 100g	100	Gel para ultra som PH 6.50 – 7.0 – uso externo

Leia-se:

129	Refil	250	Refil sabonete anti-séptico c/ 1000 ml (para ser colocado no suporte dispensador)
130	Pacote c/ 100 unidades	12 pacotes	Saco de lixo branco leitoso 30 L pacote com 100 unidades
131*	Unid.	300	Scalp nº 19
132*	Unid.	1000	Scalp nº 21
133*	Unid.	1000	Scalp nº 23
134*	Unid.	1300	Scalp nº 25
135*	Unid.	300	Scalp nº 27
136*	Unid.	2500	Seringa de insulina descartável capacidade para 1ml graduada de 1 a 100 unidades com agulha 13 X 4,5 acoplada
137*	Unid.	2500	Seringa descartável capacidade 10ml
138*	Unid.	2000	Seringa descartável capacidade 20ml
139	Unid.	2000	Seringa descartável capacidade 3ml
140	Unid.	3000	Seringa descartável capacidade 5ml
141	Unid	04	Solução de acido acético 2% fr 1 L
142*	Unid.	20	Sonda de aspiração traqueal nº 08
143*	Unid.	20	Sonda de aspiração traqueal nº 10
144*	Unid.	20	Sonda de aspiração traqueal nº 12
145*	Unid.	20	Sonda de aspiração traqueal nº 16
146*	Unid.	30	Sonda Nasogástrica nº 08 (longa)
147*	Unid.	20	Sonda Nasogástrica nº 10 (longa)
148	Unid.	20	Sonda Nasogástrica nº 12 (longa)
149*	Unid.	30	Sonda Nasogástrica nº 14 (longa)
150*	Unid.	40	Sonda Nasogástrica nº 16 (longa)
151*	Unid.	20	Sonda Nasogástrica nº 18 (longa)
152*	Unid.	20	Sonda Nasogástrica nº 20 (longa)
153*	Unid.	10	Sonda uretral de alivio nº 04
154*	Unid.	10	Sonda uretral de alivio nº 06
155*	Unid.	10	Sonda uretral de alivio nº 08
156*	Unid.	10	Sonda uretral de alivio nº 10
157*	Unid.	10	Sonda uretral de alivio nº 12
158*	Unid.	10	Sonda uretral de alivio nº 14
159*	Unid.	20	Sonda uretral de alivio nº 16
160	Unid.	03	Suporte para Braço regulagem de altura para injeções e coletas de sangue, acabamento em aço inox.
161	Unid.	25	Termômetro clinico
162	Unid.	700	Tira reagente para glicemia capilar compatível como aparelho Accu-Chek
163	Pacote c/ 1000 toalhas	100	Toalhas de papel interfolhas creme, medindo 23cm x 21 cm. **Próprio para uso em toalheiros**
164*	Unid.	50	Torneira descartável estéril (tipo discofix), confeccionada em plástico, dividida em corpo e núcleo, o corpo da peça deve possuir três vias com duas extremidades e uma tipo macho com tampa o núcleo deve possuir perfurações e o movimento de permitir ou bloquear o fluxo de líquidos através de movimento giratório de manopla, que deve conter setas, indicando a liberação do fluxo, tamanho padrão, embalada individualmente em papel cirúrgico e polipropileno, com abertura em pétala
165	Unid.	100	Toucas de proteção capilar descartável tipo tecido não tecido(TNT), com elástico nas bordas.
166	Unid.	02	Inalador Compressor Hospitalar Nebulizador com 4 saídas, motor 1/4 HP, fluxo de ar livre 45L/MIN compressão máxima 40 LB/POL, acompanha adaptador para 4 saídas simultâneas. Voltagem: 110/220V. Modelo de chão, uso especifico para inaloterapia, com objetivo de produzir ar direto para o uso em nebulizações.
167	Unid.	01	Aparelho Fotopolimerizador e clareador com displey digital.
168*	Unid.	02	Esfigmomanômetro adulto obeso (17 x 32 cm).
169*	Unid.	10	Esfigmomanômetro adulto regular (13 x 24 cm).
170*	Unid.	02	Esfigmomanômetro infantil.
171*	Unid.	02	Estetoscópio Infantil
172*	Unid.	12	Estetoscópip adulto
173	Fardo c/ pacotes c/ 8 unid.	15	Fardos de fralda geriátrica G.
174	Unid. Frasco c/ 60g	50	Gel creme – diclofenaco dietilamonio 11,6mg/g.
175	Unid. Frasco 100g	100	Gel para ultra som PH 6.50 – 7.0 – uso externo

Os demais itens do Edital de Pregão Presencial 011/2011, Processo Licitatório 037/2011 permanecem inalterados.

Desterro do Melo, 08 de setembro de 2011.

MARCONE DE CARVALHO LINO
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Ferreira Garboggini
Código Identificador:35837858